



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	32
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	72
ATOS DE LICITAÇÃO	72
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	104
MUNICIPALIDADES	165
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	171

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br



DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 073/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de agosto de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 073/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G NSN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
11901.04.123.2204.6138		F				
Administração Financeira e Gasto Público	3	4	2799	0,00	4.000.000,00	
11901.04.124.2203.6031		F				
Planejamento, implantação e gerenciamento dos Sistemas Estratégicos e Tecnológicos para a Gestão Tributária e de benefícios fiscais - FUNFAZ	3	3	2799	0,00	1.868.131,20	
SUBTOTAL			2799	0,00	5.868.131,20	
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS						
11903.28.841.0907.9039		F				
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	3	2	2669	23.400.000,00	0,00	
	3	2	2703	32.435,00	0,00	
	3	2	2752	152.277,57	0,00	
	3	2	2759	15.006.986,36	0,00	
	3	2	2799	190.188,96	0,00	
	3	6	2759	29.877.931,87	0,00	
	3	6	2799	28.777.049,05	0,00	
SUBTOTAL			2669	23.400.000,00	0,00	
SUBTOTAL			2703	32.435,00	0,00	
SUBTOTAL			2752	152.277,57	0,00	
SUBTOTAL			2759	44.884.918,23	0,00	
SUBTOTAL			2799	28.967.238,01	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2200.6012		S				

Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado	2	4	1601	0,00	4.451.211,72
27901.10.302.2200.6010		S			
Atenção à Saúde Regionalizada	2	4	1601	4.451.211,72	0,00
SUBTOTAL			1601	4.451.211,72	4.451.211,72
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		F			
29101.12.122.0032.6017	3	1	1500	78.000.000,00	0,00
Manutenção e operacionalização da SED	3	3	1500	5.000.000,00	0,00
29101.12.362.2202.6020		F			
Fortalecimento do ensino médio	3	1	1500	78.000.000,00	0,00
	3	3	1500	2.000.000,00	0,00
29101.12.363.2202.6021		F			
Fortalecimento da educação profissional	3	1	1500	5.800.000,00	0,00
	3	3	1500	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	169.000.000,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL		F			
29204.12.122.0032.6022	3	1	1500	5.260.000,00	0,00
Manutenção e operacionalização da UEMS	3	3	1500	1.200.000,00	0,00
29204.12.364.2217.6023		F			
Fortalecimento da Graduação e Extensão	3	1	1500	18.300.000,00	0,00
	3	3	1500	1.300.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	26.060.000,00	0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS		F			
31201.06.122.0033.6088	3	3	2759	0,00	1.311.480,13
Manutenção e operacionalização do DETRAN	3	3	2799	0,00	389.868,50
	3	4	2799	0,00	1.343.100,00
31201.06.122.2209.6122		F			
Execução, desenvolvimento e modernização na prestação de serviços	3	3	2759	0,00	285.632,27
	3	3	2799	0,00	358.321,85
31201.06.181.2209.6124		F			
Realização de atividades de educação, segurança e conscientização para melhorias no trânsito	3	3	2799	0,00	1.150.069,81
	3	4	2799	0,00	535.000,00
31201.06.451.2209.6123		F			
Construção, ampliação, readequação e revitalização da estrutura física do Detran nos municípios do MS	3	4	2799	0,00	8.973.335,84
SUBTOTAL			2759	0,00	1.597.112,40
SUBTOTAL			2799	0,00	12.749.696,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL					

31901.06.181.2209.6118 Apoio às ações na finalidade do FUNRESP	F				
	3	3	2759	0,00	13.263.941,07
	3	4	2759	0,00	26.182.210,86
SUBTOTAL			2759	0,00	39.446.151,93
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.843.0903.9003 Serviço da dívida interna - juros e amortizações.	F				
	3	2	1500	0,00	54.055.844,89
	3	6	1500	0,00	26.114.867,56
35101.28.844.0904.9004 Serviço da dívida externa - juros e amortizações	F				
	3	2	1500	0,00	61.865.815,11
	3	6	1500	0,00	53.023.472,44
SUBTOTAL			1500	0,00	195.060.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS	F				
	3	3	2799	0,00	31.010,17
	3	4	2799	0,00	6.467,35
SUBTOTAL			2799	0,00	37.477,52
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 53101.04.124.2205.6040 Auditoria interna e compliance nas Unidades Gestoras	F				
	3	1	1500	0,00	64.000,00
	3	3	1500	64.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	64.000,00	64.000,00
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL 77201.04.122.0037.6096 Manutenção e operacionalização da ESCOLAGOV	F				
	3	3	2799	0,00	817.724,76
77201.04.128.2206.6045 Expansão das ações de educação e municipalização das atividades da Escolagov-MS	F				
	3	3	2799	0,00	2.231.262,20
SUBTOTAL			2799	0,00	3.048.986,96
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.26.122.0039.6099 Manutenção e operacionalização da AGESUL	F				
	3	3	2752	0,00	152.277,57
SUBTOTAL			2752	0,00	152.277,57
FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA 81901.08.243.2201.6167 Apoio às ações na finalidade do FEINAD	S				
	3	3	2669	0,00	13.884.807,60
	3	4	2669	0,00	6.915.192,40
SUBTOTAL			2669	0,00	20.800.000,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 81903.14.422.2201.6170 Apoio às ações na finalidade do FEDDC.	F				
	3	3	2759	0,00	2.678.174,44
SUBTOTAL			2759	0,00	2.678.174,44
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 81904.08.241.2201.6186 Apoio às ações na finalidade do FEDPI	S				

	3	3	2669	0,00	2.033.618,06
	3	4	2669	0,00	566.381,94
SUBTOTAL			2669	0,00	2.600.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 83101.04.122.0041.6102 Manutenção e operacionalização da SEMADESC		F			
	3	1	1500	0,00	724.000,00
83101.11.334.2218.6129 Política de qualificação profissional e produtividade		F			
	3	1	1500	0,00	109.000,00
83101.11.334.2218.6131 Ações de geração de emprego e renda aos inscritos em programas sociais		F			
	3	1	1500	0,00	105.800,00
83101.18.541.2230.5022 Elaboração de ações - Carbono Neutro		F			
	3	1	1500	317.400,00	0,00
83101.18.543.2216.6180 Ações de preservação e uso sustentável dos recursos naturais		F			
	3	1	1500	0,00	100.000,00
83101.20.605.2231.6230 Apoio a espaços de comercialização		F			
	3	1	1500	0,00	130.000,00
83101.20.608.2216.6177 Políticas públicas da produção pecuária		F			
	3	1	1500	109.000,00	0,00
83101.20.608.2216.6178 Políticas públicas da produção agrícola		F			
	3	1	1500	587.000,00	0,00
83101.20.608.2216.6179 Produtividade, competitividade e empreendedorismo rural		F			
	3	1	1500	0,00	105.800,00
83101.23.691.2216.6255 Fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, serviços e de pequenas empresas		F			
	3	1	1500	367.000,00	0,00
83101.25.661.2216.6181 Fomento econômico e tecnológico dos setores de mineração, energias renováveis e bioindústrias		F			
	3	1	1500	0,00	105.800,00
SUBTOTAL			1500	1.380.400,00	1.380.400,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL 83205.20.609.2226.6141 Inspeção e defesa animal		F			
	3	3	2799	0,00	5.365.229,07
SUBTOTAL			2799	0,00	5.365.229,07
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 83206.20.606.2231.6234 ATER para agricultura familiar		F			
	3	3	2799	0,00	152.711,44

SUBTOTAL			2799	0,00	152.711,44
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
83208.11.122.0041.6109	F				
Manutenção e operacionalização da FUNTRAB					
	3	1	1500	0,00	350.000,00
83208.11.334.2218.6135	F				
Gestão do Sistema Nacional de Emprego - SINE no MS					
	3	1	1500	350.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	350.000,00	350.000,00
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS					
83903.20.608.2231.6095	F				
Apoio às ações na finalidade do FUNTER/MS					
	3	3	2759	0,00	1.353.868,64
	3	4	2759	0,00	86.144,63
SUBTOTAL			2759	0,00	1.440.013,27
FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E SOJA					
83904.20.608.2216.6184	F				
Apoio às ações na finalidade do FUNDEMS/MS					
	3	3	2799	0,00	1.745.005,82
SUBTOTAL			2799	0,00	1.745.005,82
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL					
85904.23.695.2224.6247	F				
Apoio às ações na finalidade do FUNTUR - MS					
	3	3	2703	0,00	32.435,00
SUBTOTAL			2703	0,00	32.435,00
TOTAL			1500	196.854.400,00	196.854.400,00
TOTAL			1601	4.451.211,72	4.451.211,72
TOTAL			2669	23.400.000,00	23.400.000,00
TOTAL			2703	32.435,00	32.435,00
TOTAL			2752	152.277,57	152.277,57
TOTAL			2759	44.884.918,23	45.161.452,04
TOTAL			2799	28.967.238,01	28.967.238,01
TOTAL GERAL				298.742.480,53	299.019.014,34

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.462, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), concernentes ao registro dos benefícios ou incentivos fiscais, concedidos por ato normativo ou mediante ato concessivo, celebrado ou expedido de forma individualizada, que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e considerando a necessidade de, no interesse da fiscalização e arrecadação dos tributos, disciplinar, complementarmente, as regras atinentes às declarações prestadas por meio da Escrituração Fiscal Digital (EFD),

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos a serem adotados na Escrituração Fiscal Digital (EFD) pelos estabelecimentos que utilizem benefícios ou incentivos fiscais relacionados ao ICMS, concedidos por ato normativo ou mediante ato concessivo, celebrado ou expedido de forma individualizada, especificados nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º O registro concernente à fruição dos benefícios e incentivos fiscais deve ser lançado na EFD, como ajuste, atendendo às instruções dos Anexos a esta Resolução, de forma:

I - individualizada, para cada item do documento fiscal relacionado a benefício ou incentivo fiscal, por ocasião do registro do referido documento fiscal na EFD, informando o respectivo código de ajuste previsto na tabela constante no item 2 do Anexo II desta Resolução;

II - globalizada, por ocasião do registro da apuração do ICMS, com o valor total dos benefícios ou incentivos fiscais do mês de referência, informando o respectivo código de ajuste previsto nas tabelas constantes no item 2 do Anexo I e no item 2 do Anexo III, ambos desta Resolução.

§ 1º O estorno dos créditos decorrentes de operações ou prestações relativos a aquisições de bens e mercadorias e/ou de serviços tomados vinculados aos benefícios e incentivos fiscais de que trata o caput deste artigo, quando não autorizada a manutenção desses créditos, deve ser lançado na EFD, unicamente de forma globalizada, atendendo às instruções dos Anexos a esta Resolução, informando o valor total estornado no mês de referência.

§ 2º O registro dos benefícios de que trata este artigo, e o de seus estornos de créditos, aplica-se inclusive ao estabelecimento responsável por substituição tributária, em relação ao imposto retido e pago pelo referido regime, hipótese em que devem ser atendidas às instruções constantes no Anexo III desta Resolução.

§ 3º As instruções previstas neste artigo se referem exclusivamente ao registro da fruição do benefício na EFD e ao seu estorno do crédito, não alterando a periodicidade da apuração e/ou o momento do pagamento do imposto.

Art. 3º O Anexo II da Resolução/SEFAZ nº 2.566, de 4 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"8.:

8.1. no Campo 02 (COD_AJ_APUR): informar o código de ajuste "MS140060" (4915 - Apuração Especial - Crédito Outorgado Medicamentos);

....." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação às operações e às prestações ocorridas a partir de 1º de agosto de 2025.

Campo Grande, 11 de agosto de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.462, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

1. Os incentivos ou benefícios fiscais mencionados no inciso II do caput do art. 2º desta Resolução devem ser registrados, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), da seguinte forma:

Do Registro do Ajuste Concernente à Fruição do Incentivo

1.1. No registro da apuração:

1.1.1. Registro E111:

1.1.1.1. campo 02 (COD_AJ_APUR): informar o código do ajuste previsto para o incentivo ou benefício fiscal, conforme o indicado na tabela constante no item 2 deste Anexo;

1.1.1.2. campo 03 (DESCR_COMPL_AJ): preencher com a descrição do respectivo ajuste;

1.1.1.3. campo 04 (VL_AJ_APUR): informar o valor do ajuste de apuração.

1.1.2. Registro E110:

1.1.2.1. campo 08 (VL_TOT_AJ_CREDITOS): informar o valor total dos ajustes de créditos realizados; ou

1.1.2.2. campo 12 (VL_TOT_DED): informar o valor total dos ajustes de deduções registrados.

Do Registro do Estorno do Crédito

1.1.3. No caso em que a fruição dos incentivos ou benefícios fiscais não autorize a manutenção dos créditos decorrentes de operações ou prestações relativos às aquisições de bens e mercadorias e/ou de serviços tomados, o estorno desses créditos deve ser realizado, na EFD, mediante os seguintes procedimentos:

1.1.3.1. No Registro E111:

1.1.3.1.1. campo 02 (COD_AJ_APUR): informar o código do ajuste previsto para o estorno, conforme o indicado na tabela constante no item 3 deste Anexo;

1.1.3.1.2. campo 03 (DESCR_COMPL_AJ): preencher com a descrição do respectivo ajuste de estorno;

1.1.3.1.3. campo 04 (VL_AJ_APUR): informar o valor do ajuste da apuração.

1.1.3.2. No Registro E110:

1.1.3.2.1. campo 05 (VL_ESTORNOS_CRED): informar o valor total dos estornos de créditos realizados.

2. TABELA DE CÓDIGOS DE AJUSTES DE APURAÇÃO DO ICMS CORRESPONDENTES AOS INCENTIVOS FISCAIS:

MS040020	3121-Calçados - crédito outorgado.
MS040120	3601 - Industrialização própria - saldo devedor - incentivo TA/CDI - LC 93/2001 e TA/CDI.
MS049190	3814 - Benefício Fiscal Investimentos - TA - LC 93/2001 e TA.
MS029190	3816 - Benefício Fiscal Outros - Créditos (especificar) - LC 93/2001 e TA.
MS049191	3817 - Benefício Fiscal Outros - Deduções (especificar) - LC 93/2001, art. 31 e TA.
MS040220	3930 - Industrialização própria - saídas tributadas - Cred. presumido art. 31 LC 93/01 - LC 93/2001, art. 31 e TA.

MS040221	3960 - Industrialização própria - Cred. presumido art. 31 LC 93/01 - incentivo TA/CDI - LC 93/2001, art. 31 e TA.
MS049290	3980 - Investimentos - TA/CDI - Crédito presumido art. 31 LC 93/2001 - LC 93/2001, art. 31 e TA.
MS040160	4602 - Comercial - saldo devedor - incentivo TA - LC 93/2001 e TA.
MS021000	6101 - Serviço transporte - crédito presumido - Anexo I do RICMS - Art. 78.
MS022000	6102 - Serviço comunicações - crédito presumido - Anexo I do RICMS - Art. 77-B
MS029100	6303 - Prestacional/Outros - saídas tributadas - crédito presumido - LC 93/2001 e TA
MS029101	6304 - Prestacional/Outros - saídas tributadas - crédito outorgado - LC 93/2001 e TA
MS029102	6314 - Prestacional/Outros - ICMS destacado - crédito presumido - LC 93/2001 e TA
MS040100	6604 - Prestacional/Outros - saldo devedor - incentivo fiscal - LC 93/2001 e TA.
MS040280	6960 - Prestacional/Outros Cred. presumido art. 31 LC 93/01 - incentivo TA/CDI - LC 93/2001, art. 31 e TA.

3. TABELA DE CÓDIGOS DE AJUSTES DE APURAÇÃO DO ICMS CORRESPONDENTES AOS ESTORNOS DE CRÉDITO:

MS019190	Estorno de crédito - 3816 - Benefício Fiscal Outros - Créditos (especificar) - LC 93/2001 e TA.
MS010220	Estorno de crédito - 3930 - Industrialização própria - saídas tributadas - Cred. presumido art. 31 LC 93/01 - LC 93/2001, art. 31 e TA.
MS010221	Estorno de crédito - 3960 - Industrialização própria - Cred. presumido art. 31 LC 93/01 - incentivo TA/CDI - LC 93/2001, art. 31 e TA.
MS019290	Estorno de crédito - 3980 - Investimentos - TA/CDI - Crédito presumido art. 31 LC 93/2001 - LC 93/2001, art. 31 e TA.
MS011000	Estorno de crédito - 6101 - Serviço transporte - crédito presumido - Anexo I do RICMS - Art. 78.
MS012000	Estorno de crédito - 6102 - Serviço comunicações - crédito presumido - Anexo I do RICMS - Art. 77-B
MS019100	Estorno de Crédito - 6303 - Prestacional/Outros - saídas tributadas - crédito presumido - LC 93/2001 e TA
MS019102	Estorno de Crédito - 6314 - Prestacional/Outros - ICMS destacado - crédito presumido - LC 93/2001 e TA
MS010280	Estorno de crédito - 6960 - Industrialização própria - Cred. presumido art. 31 LC 93/01 - incentivo TA/CDI - LC 93/2001, art. 31 e TA.
MS010011	Estorno de Crédito - 1103 - Produtos Agrícolas - crédito presumido/outorgado - Operações interestaduais - Lei n. 2.783/03 e Autorização SEFAZ
MS010012	Estorno de Crédito - 1105 - Laranja - Crédito Presumido - Anexo I do RICMS - Art. 76-C
MS010013	Estorno de Crédito - 5108 - Hortifrutigranjeiros - Crédito Presumido - Subanexo XIII ao Anexo I do RICMS/MS - Art. 7º e 8º.
MS010017	Estorno de Crédito - 2101 - Areia, cascalho, saibro e seixos - crédito presumido - Anexo VI do RICMS - art. 2º, inciso I.
MS010018	Estorno de Crédito - 2103 - Pedras (extração por processo britagem) - crédito presumido - Anexo VI do RICMS - art. 2º, inciso II.
MS010020	Estorno de Crédito - 3102 - Fornecimento refeições - crédito presumido - Anexo I do RICMS - Art. 77-A
MS010022	Estorno de Crédito - 3108 - Alcool - crédito presumido - LC 93/2001 e TA/CDI
MS010023	Estorno de Crédito - 3109 - Alcool - decreto - crédito presumido - Decreto n. 13.275/11 - art. 17, § 2º
MS010024	Estorno de Crédito - 3110 - Biodiesel (B-100) - crédito presumido - saídas interestaduais - Decreto n. 12.691/08 - art. 13-A
MS010025	Estorno de Crédito - 3111 - Biodiesel (B-100) - crédito presumido - saídas internas - Decreto n. 12.691/08 - art. 13-F
MS010026	Estorno de Crédito - 3113 - Biodiesel (B-100) - crédito presumido - saídas interestaduais - Decreto n. 12.691/08 - art. 13-C
MS010028	Estorno de Crédito - 3115 - Biodiesel (B-100) - crédito presumido - aquisições internas - Decreto n. 12.691/08 - art. 13-C

MS010029	Estorno de Crédito - 3117 - Bovino e bufalino - carne - crédito presumido - Decreto n. 12.056/06
MS010030	Estorno de Crédito - 3124 - Couro - crédito presumido - Decreto n. 11.796/05
MS010031	Estorno de Crédito - 3125 - Couro - adicional crédito presumido - Lei 5.479/2019
MS010032	Estorno de Crédito - 3127 - Erva-mate - crédito presumido - Anexo I do RICMS - Art. 71.
MS010033	Estorno de Crédito - 3130 - Laticínios - crédito presumido - Decreto n. 6.996/93 e Decreto 15.314/2019
MS010034	Estorno de Crédito - 3133 - Leite fluido - crédito presumido - op. Interestaduais - Decreto n. 6.996/93
MS010035	Estorno de Crédito - 3135 - Mármore e granitos - crédito presumido - Anexo VI do RICMS, Art. 2º, inciso III.
MS010036	Estorno de Crédito - 3138 - Óleo de soja - crédito presumido - Decreto n. 9.113/98
MS010037	Estorno de Crédito - 3141 - Produtos cerâmicos - crédito presumido - Anexo I do RICMS - Art. 77.
MS010038	Estorno de Crédito - 3145 - Vestuário - crédito presumido - Decretos 13.715/2013 e 12.774/2009 - Decreto n. 13.715/13.
MS010120	Estorno de Crédito - 3300 - Industrialização própria - saídas tributadas - crédito presumido - LC 93/2001 e TA/CDI
MS010122	Estorno de Crédito - 3311 - Industrialização própria - ICMS destacado - crédito presumido - LC 93/2001 e TA/CDI
MS010160	Estorno de Crédito - 4300 - Comercial - saídas tributadas - crédito presumido - LC 93/2001 e TA
MS010164	Estorno de Crédito - 4312 - Comercial - ICMS destacado - crédito presumido - LC 93/2001 e TA
MS011120	Estorno de Créditos - 4917 - Apuração Especial - Crédito Outorgado - Outros.
MS011121	Estorno de Crédito - 4918 - Apuração Especial - Crédito Presumido - Outros.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.462, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

1. Os incentivos ou benefícios fiscais mencionados no inciso I do caput do art. 2º desta Resolução devem ser registrados, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), da seguinte forma:

Do Registro do Ajuste Concernente à Fruição do Incentivo

1.1. No registro do documento fiscal:

1.1.1. Registro 0460:

1.1.1.1. campo 02 (COD_OBS): atribuir um código de livre escolha do contribuinte;

1.1.1.2. campo 03 (TXT): preencher com uma descrição indicativa do lançamento efetuado.

1.1.2. Registros C100, C170 e C190: devem ser escriturados normalmente.

1.1.3. Registro C195: criar um registro para cada nota fiscal, onde:

1.1.3.1. campo 02 (COD_OBS): informar o código definido no campo 02 do Registro 0460;

1.1.3.2. campo 03 (TXT_COMPL): preencher com a descrição inserida no campo 03 do Registro 0460.

1.1.4. Registro C197: criar um único registro para cada item do documento fiscal, onde:

1.1.4.1. campo 02 (COD_AJ): deve ser informado o código do ajuste previsto para o respectivo benefício ou incentivo fiscal, conforme tabela constante no Item 2 deste Anexo;

1.1.4.2. campo 03 (DESCR_COMPL_AJ): preencher com a descrição complementar do respectivo ajuste;

1.1.4.3. campo 04 (COD_ITEM): informar o código do item do documento fiscal a que corresponde o lançamento;

1.1.4.4. campo 07 (VL_ICMS): informar o valor do benefício ou incentivo fiscal.

1.2. No registro da apuração do ICMS:

1.2.1. Registro E110:

1.2.1.1. campo 07 (VL_AJ_CREDITOS): informar o valor total dos lançamentos realizados.

Do Registro do Estorno do Crédito

1.3. No caso em que a fruição dos incentivos ou benefícios fiscais não autorize a manutenção dos créditos decorrentes de operações ou prestações relativos às aquisições de bens e mercadorias e/ou de serviços tomados, o estorno desses créditos deve ser realizado, na EFD, mediante os procedimentos indicados no item 1.1.3 do Anexo I a este instrumento, observados os códigos de ajustes constantes na tabela 3 do referido Anexo I.

2. TABELA DE CÓDIGOS DE AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES AOS INCENTIVOS FISCAIS:

MS10080000	1103 - Produtos Agrícolas - crédito presumido/outorgado - Operações interestaduais - Lei n. 2.783/03 e Autorização SEFAZ
MS10080001	1104 - Suínos - Crédito Outorgado - Anexo I do RICMS - Art. 79-C
MS10080002	1105 - Laranja - Crédito Presumido - Anexo I do RICMS - Art. 76-C
MS10080003	5105 - Prove Pantanal - crédito outorgado/aquisição de UFPA - Decreto n. 10.310/01
MS10080004	5108 - Hortifrutigranjeiros - Crédito Presumido - Subanexo XIII ao Anexo I do RICMS/MS - art. 7º e 8º.
MS10080010	2101 - Areia, cascalho, saibro e seixos - crédito presumido - Anexo VI do RICMS - Art. 2º, inciso I.
MS10080011	2103 - Pedras (extração por processo britagem) - crédito presumido - Anexo VI do RICMS - art. 2º, inciso II.
MS10080020	3102 - Fornecimento refeições - crédito presumido - Anexo I do RICMS - art. 77-A
MS10080021	3105 - Açúcar - crédito outorgado - Decreto n. 9.745/99
MS10080022	3108 - Álcool - crédito presumido - LC 93/2001 e TA/CDI
MS10080023	3109 - Álcool - decreto - crédito presumido - Decreto n. 13.275/11 - art. 17, § 2º
MS10080024	3110 - Biodiesel (B-100) - crédito presumido - saída interestaduais - Decreto n. 12.691/08 - art. 13-A
MS10080025	3111 - Biodiesel (B-100) - crédito presumido - saídas internas - Decreto n. 12.691/08 - art. 13-F
MS10080027	3114 - Betume de Petróleo e Mistura Betuminosa para Asfalto - crédito outorgado - Decreto n. 12.871/09
MS10080029	3117 - Bovino e bufalino - carne - crédito presumido - Decreto n. 12.056/06
MS10080030	3124 - Couro - crédito presumido - Decreto n. 11.796/05
MS10080031	3125 - Couro - adicional crédito presumido - Lei 5.479/2019
MS10080032	3127 - Erva-mate - crédito presumido - Anexo I do RICMS - Art. 71.
MS10080033	3130 - Laticínios - crédito presumido - Decreto n. 6.996/93 e Decreto 15.314/2019
MS10080034	3133 - Leite fluido - crédito presumido - op. Interestaduais - Decreto n. 6.996/93
MS10080035	3135 - Mármore e granitos - crédito presumido - Anexo VI do RICMS, art. 2º, inciso III.
MS10080036	3138 - Óleo de soja - crédito presumido - Decreto n. 9.113/98
MS10080037	3141 - Produtos cerâmicos - crédito presumido - Anexo I do RICMS - Art. 77.
MS10080038	3145 - Vestuário - crédito presumido - Decretos 13.715/2013 e 12.774/2009 - Decreto n. 13.715/13.
MS10080060	4106 - Atacadistas - crédito outorgado - Decreto 15.368/2020

MS10080120	3300 - Industrialização própria - saídas tributadas - crédito presumido - LC 93/2001 e TA/CDI
MS10080121	3301 - Industrialização própria - saídas tributadas - crédito outorgado - LC 93/2001 e TA/CDI
MS10080122	3311 - Industrialização própria - ICMS destacado - crédito presumido - LC 93/2001 e TA/CDI
MS10080160	4300 - Comercial - saídas tributadas - crédito presumido - LC 93/2001 e TA
MS10080161	4301 - Comercial - saídas tributadas - crédito outorgado - LC 93/2001 e TA
MS10080162	4303 - Importados - saídas tributadas - crédito presumido - LC 93/2001 e TA
MS10080163	4304 - Importados - saídas tributadas - crédito outorgado - LC 93/2001 e TA
MS10080164	4312 - Comercial - ICMS destacado - crédito presumido - LC 93/2001 e TA
MS10080165	4313 - Importados - ICMS destacado - crédito presumido - LC 93/2001 e TA
MS10080166	4314 - Importados - ICMS destacado - crédito presumido - Fomentar Fronteiras - LC 93/2001 e TA
MS10080182	4420 - Importados - Entradas não Tributadas - Crédito Presumido - LC 93/2001 e TA

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.462, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

1. Os incentivos ou benefícios fiscais mencionados no § 2º do art. 2º desta Resolução devem ser registrados, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), da seguinte forma:

Do Registro do Ajuste Concernente à Fruição do Incentivo

1.1. No registro da apuração do ICMS - ST:

1.1.1. Registro E200:

1.1.1.1. campo 02 (UF): inserir a sigla "MS".

1.1.2. Registro E220:

1.1.2.1. campo 02 (COD_AJ_APUR): informar o código "MS100004";

1.1.2.2. campo 03 (DESCR_COMPL_AJ): Outros débitos - ICMS ST - Operações/ Prestações Incentivadas - Resolução SEFAZ nº 3.462/2025;

1.1.2.3. campo 04 (VL_AJ_APUR): informar o valor do ajuste de apuração.

1.1.3. Registro E210:

1.1.3.1. campo 09 (VL_OUT_DEB_ST): informar o valor total dos ajustes registrados.

1.1.4. Registro E220:

1.1.4.1. campo 02 (COD_AJ_APUR): informar o código do ajuste previsto para o incentivo ou benefício fiscal, conforme o indicado na tabela do item 2 deste Anexo;

1.1.4.2. campo 03 (DESCR_COMPL_AJ): preencher com a descrição do respectivo ajuste;

1.1.4.3. campo 04 (VL_AJ_APUR): informar o valor do ajuste de apuração.

1.1.5. Registro E210:

1.1.5.1. campo 12 (VL_DEDUÇÕES_ST): informar o valor total dos ajustes de deduções registrados.

1.1.6. Registro E250:

1.1.6.1. campo 02 (COD_OR): inserir o código "999" - ICMS da substituição tributária pelas saídas para outro Estado;

1.1.6.2. campo 03 (VL_OR): informar o valor do imposto apurado no campo 13 do registro E210;

1.1.6.3. campo 04 (DT_VCTO): informar a data do pagamento/vencimento do imposto, conforme calendário fiscal;

1.1.6.4. campo 05 (COD_REC): inserir o código de receita "332" - ICMS ST Transporte;

1.1.6.5. campo 10 (MES_REF): informar o mês de referência.

Do Registro do Estorno do Crédito

1.2. No caso em que a fruição dos incentivos ou benefícios fiscais não autorize a manutenção dos créditos decorrentes de operações ou prestações relativos às aquisições de bens e mercadorias e/ou de serviços tomados, o estorno desses créditos deve ser realizado, na EFD, mediante os procedimentos indicados no item 1.1.3 do Anexo I a este instrumento, observados os códigos de ajustes constantes na tabela 3 do referido Anexo I.

2. TABELA DE CÓDIGOS DE AJUSTES DE APURAÇÃO DO ICMS CORRESPONDENTES AOS INCENTIVOS FISCAIS (DEDUÇÕES):

MS141120	4917 - Apuração Especial - Crédito Outorgado – Outros.
MS141121	4918 - Apuração Especial - Crédito Presumido – Outros.

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 284, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "a" do inciso III do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório.

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 25 de agosto de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 284 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

CAMPO GRANDE

1	43.039.983 AMALIA RAQUEL CAVALCANTE ESPRENGER	28.499.182-1
2	59.412.344 PIETRA BARROSO DOMENE	28.961.448-1
3	AMADISSIMA MODA E ACESSORIOS LTDA	28.443.093-5
4	ITJ BRAZIL TRADING CORPORATION LTDA	28.451.503-5

DOURADOS

5	15.080.916 CRISTIANO DO NASCIMENTO PRATES	28.374.421-9
6	34.595.703 ANA LIGIA BEZERRA BRESSAN	28.455.400-6

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 285, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea “d” do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 25 de agosto de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 285 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**CAMPO GRANDE**

1	ALFA EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA	28.469.766-4
2	AMG COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	28.420.970-8
3	ANTONIO N. DA SILVA EIRELI EPP	28.413.904-1
4	ART VIDEO EIRELI EPP	28.297.853-4
5	BLESSED ENGENHARIA LTDA	28.446.305-1
6	BRUM E CARVALHO LTDA ME	28.308.690-4
7	CACAU YPE CENTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	28.415.539-0
8	COLLOR CAR COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA ME	28.388.897-0
9	COMERCIO DE RECICLAGEM MENDES LTDA EPP	28.385.593-2
10	DAMARA SEMI JOIAS EIRELI	28.435.627-1
11	DI SAPATUS COMERCIAL LTDA	28.324.988-9
12	ELETRONICA CASA DA TV LTDA ME	28.403.276-0
13	FRANCELINO COSTA AMORIM LTDA	28.298.739-8
14	FRANCO BARBO CALCADOS LTDA	28.418.081-5
15	GBM MADEIRAS LTDA	28.352.754-4
16	HORTIFRUTI DO PRODUTOR EIRELI	28.455.621-1
17	IBD CERTIFICACOES LTDA	28.435.262-4
18	INFINITY SOLLAR ENGENHARIA LTDA	28.430.238-4
19	JARDINS COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	28.429.428-4
20	JJSR COMERCIO & SERVICOS LTDA	28.493.536-0
21	JOAO JOAO TRUCK AUTO CENTER & LOGISTICA LTDA	28.452.949-4
22	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP	28.322.876-8
23	JRR DROGARIA LTDA ME	28.354.556-9
24	L & F EMPORIO E CAFETERIA LTDA	28.469.319-7
25	LUSINETI XAVIER VIEIRA AVELINO	28.952.346-0
26	M A DE SOUZA LTDA	28.468.434-1
27	MARKET MS LTDA	28.452.026-8

28	MARLENE S. DE SANT ANA LTDA	28.477.185-6
29	NACIONAL CONSTRUTORA LTDA	28.446.094-0
30	NEUSA BARROSO DE ANDRADE	28.453.358-0
31	O.M DA SILVA NETO EIRELI	28.435.359-0
32	PERSONAL PETS CG LTDA	28.455.962-8
33	PONTO CERTO MADEIRAS LTDA	28.454.660-7
34	QUALIBOI DISTRIBUIDORA LTDA	28.950.307-8
35	R&R COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.483.956-6
36	RECANTO RESTAURANTE LTDA	28.480.320-0
37	TENDAS MARINGA COM LOC DE TENDAS E ESTRUTURA P EVENTOS EIRELI	28.431.961-9
38	TEXAS CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	28.497.414-5
39	TRIPLICE ALIMENTOS LTDA	28.482.807-6
40	VANDERCLEISON L. DA SILVA LTDA	28.482.777-0
41	VGL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	28.438.926-9
42	W G A DE FIGUEIREDO	28.469.740-0
43	WSA COMERCIO DE BEBIDAS E SERVICOS EIRELI	28.453.093-0

DOIS IRMAOS DO BURITI

44	ALENCAR FLORES DA SILVA	28.461.377-0
45	THIAGO FERREIRA MANSANO CARLOS	28.451.945-6

NOVA ANDRADINA

46	CINTIA PEREIRA LIMA ME	28.362.703-4
47	GLOBAL TECNOLOGIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	28.423.446-0
48	IR DEPARTAMENTOS DE BIJUTERIAS LTDA	28.473.315-6
49	N CORES COSMETICOS LTDA	28.478.951-8

PORTARIA/SAT 3686, de 25 de agosto de 2025

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Leite UHT;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025

Campo Grande, 25 de agosto de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3686, de 25 de agosto de 2025

17 - Produtos alimentícios**16.00 - Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898958057022	LEITE LONGA VIDA MANA INTEGRAL - 1000ML	6,50	E
7898255730048	LEITE LONGA VIDA SAO GABRIEL INTEGRAL - 1000ML	8,58	E
7891000119495	LEITE LONGA VIDA NINHO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,96	E
7891097050008	LEITE LONGA VIDA BATAVO SEMI DESNATADO SENSY - 1000ML	5,80	E
7896091620011	LEITE LONGA VIDA POLLY INTEGRAL - 1000ML	6,89	E
7896183202187	LEITE LONGA VIDA QUATA INTEGRAL - 1000ML	4,99	E
7897380000217	LEITE LONGA VIDA HERCULES INTEGRAL - 1000ML	5,87	E
7898215155010	LEITE LONGA VIDA LEITBOM DESNATADO - 1000ML	6,08	E
7898215155027	LEITE LONGA VIDA LEITBOM SEMIDESNATADO - 1000ML	5,92	E
7896354100113	LEITE LONGA VIDA MARAJOARA SEMIDESNATADO - 1000ML	4,51	E
7891097001086	LEITE LONGA VIDA ELEGE SEMI DESNATADO - 1000ML	5,66	E
7898215155003	LEITE LONGA VIDA LEITBOM INTEGRAL - 1000ML	6,77	E
7898958057053	LEITE LONGA VIDA MANA ZERO LACTOSE - 1000ML	4,08	E
7891164028213	LEITE LONGA VIDA AURORA DESNATADO - 1000ML	5,65	E
7898215157823	LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA FUNCIONA + FIBRAS - 1000ML	5,65	E
7891515932794	LEITE LONGA VIDA BATAVO INTEGRAL - 1000ML	5,05	E
7891515934200	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO BATAVO - 1000ML	3,98	E
7891515934217	LEITE LONGA VIDA DESNATADO BATAVO - 1000ML	3,98	E
7896283800221	LEITE LONGA VIDA JUSSARA INTEGRAL EDGE - 1000ML	5,79	E
7896773900431	LEITE LONGA VIDA COMPLEITE DESNATADO - 1000ML	5,02	E
7897380000231	LEITE LONGA VIDA HERCULES DESNATADO - 1000ML	4,22	E
7897380000767	LEITE LONGA VIDA HERCULES SEMI DESNATADO - 1000ML	4,72	E
7898215157342	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO VIT - 1000ML	6,69	E
7898215157427	LEITE LONGA VIDA NINHO LEVINHO SEMIDESNATADO - 1000ML	7,56	A
7896256603422	LEITE LONGA VIDA TIROL FINO DESNATADO - 1000ML	5,33	A
7896079500175	LEITE LONGA VIDA ELEGE DESNATADO - 1000ML	5,73	A
7898215157441	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO - 1000ML	7,92	A
7898915414967	LEITE LONGA VIDA AMANHECER DESNATADO COM TAMPA DE ROSCA - 1000ML	4,78	A
7898215157786	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA A2 SEMI DESNATADO - 1000ML	8,36	A
7898215151890	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA INTEGRAL - 1000ML	6,10	A
7896066767284	LEITE LONGA VIDA HERCULES INTEGRAL - 1000ML	5,75	A
7896051111771	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DEZ KIDS 10 VITAMINAS INTEGRAL - 1000ML	6,30	A
7891097018251	LEITE LONGA VIDA BATAVO INTEGRAL - 1000ML	5,34	A
7898215157922	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA A2 ZERO LACTOSE EDGE - 1000ML	8,85	A
7891097018190	LEITE LONGA VIDA BATAVO DESNATADO - 1000ML	5,08	A

7896051128069	LEITE LONGA VIDA NOLAC INTEGRAL - 1000ML	6,92	A
7898215151708	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	6,45	A
7891000076217	LEITE LONGA VIDA NINHO LEVINHO SEMIDESNATADO - 1000ML	7,54	A
7898080640017	LEITE LONGA VIDA ITALAC INTEGRAL - 1000ML	6,01	A
7891097001482	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT DESNATADO - 1000ML	5,86	A
7898215157908	LEITE LONGA VIDA NINHO SEMI DESNATADO A2 VIT EDGE - 1000ML	8,72	A
7898939247015	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO INTEGRAL - 1000ML	9,16	A
7896051111764	LEITE LONGA VIDA ITAMBE NOLAC ZERO LACTOSE SEMI DESNATADO - 1000ML	7,02	A
7896275970628	LEITE LONGA VIDA FRIMESA SEMIDESNATADO - 1000ML	5,75	A
7898915414240	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO TERRA VIVA - 1000ML	4,98	A
7898939247022	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	10,74	A
7891164028237	LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL COM TAMPA E ROSCA - 1000ML	6,05	A
7898939247039	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO DESNATADO - 1000ML	10,83	A
7898915414844	LEITE LONGA VIDA AMANHECER INTEGRAL COM TAMPA DE ROSCA - 1000ML	5,19	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO CONJUNTA/SAD/AGEPREV/MS/Nº 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Torna público o encerramento do Censo Cadastral Previdenciário, instituído pelo Decreto nº 16.058, de 1º de dezembro de 2022 e Resolução Conjunta/SAD/Agprev/MS/Nº 1, de 14 de dezembro de 2022, e estabelece normas para regularização cadastral e prova de vida nas hipóteses de inadimplência, para recenseados na inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.058, de 1º de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Mato Grosso do Sul (RPPS/MS) e dos militares estaduais ativos, da reserva remunerada, reformados, dependentes e pensionistas vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/MS);

CONSIDERANDO a conclusão do Censo Cadastral Previdenciário e prova de vida na forma da Resolução Conjunta/SAD/Agprev/MS nº 1, de 14 de dezembro de 2022 e a Resolução Conjunta/SAD/Agprev/MS nº 2, de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO as informações referentes a não efetivação do censo cadastral previdenciário ou da prova de vida veiculados no Edital de Convocação nº 1/2023 – SAD/Agprev/Censo Cadastral Previdenciário – Relação de Inadimplentes, Edital de Convocação nº 2/2023 – SAD/Agprev/Censo Cadastral Previdenciário – Suspensão de Pagamento e Edital de Convocação nº 3/2023 – SAD/Agprev/Censo Cadastral Previdenciário – Suspensão de Pagamento; e,

CONSIDERANDO ainda a ampla divulgação junto aos recenseados quanto a obrigatoriedade de realização do Censo Cadastral Previdenciário como consta no ícone Censo na Mídia do site oficial acessado no endereço eletrônico <https://www.censo.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Censo-MS-Principais->

divulgacoes-Radio-TV-Internet-v.-1.8.pdf, entre outras.

Resolve:

Art. 1º Tornar público o encerramento do Censo Cadastral Previdenciário instituído pelo Decreto nº 16.058, de 1º de dezembro de 2022, para segurados, dependentes, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/MS) e militares estaduais, ativos, da reserva remunerada, reformados, dependentes e pensionistas vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/MS) do Estado do Mato Grosso do Sul, realizado pela Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (Ageprev-MS), bem como a conclusão das providências referentes a suspensão prevista no art. 13, do referido Decreto.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução Conjunta, considera-se recenseando inadimplente todos os aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS/MS e os militares estaduais da reserva remunerada, reformados e respectivos pensionistas vinculados ao SPSM/MS, que não realizaram o Censo Cadastral Previdenciário e respectiva prova de vida no prazo legal estabelecido para sua realização.

Art. 3º Determinar a adoção das medidas cabíveis para cumprimento do disposto no §3º do art. 13 do Decreto nº 16.058, de 2022, instaurando-se processo administrativo para cancelamento do pagamento de proventos ou pensão do recenseando inadimplente, que não efetivaram o Censo Cadastral Previdenciário no prazo, assegurando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Compete a Diretoria de Benefícios (DIRB) da Ageprev-MS realizar os atos necessários para efetivação do disposto nesta Resolução Conjunta.

Art. 4º O processo administrativo, iniciado de ofício pela DIRB e concluído com decisão do Diretor-Presidente da Ageprev, determinará a aplicação do cancelamento previsto §3º do art. 13 do Decreto nº 16.058, de 1º de dezembro de 2022, ou reconhecerá a regularização da situação cadastral e respectiva prova de vida, com o consequente restabelecimento do pagamento dos proventos ou pensão, anteriormente suspensos.

Art. 5º Instaurado o processo administrativo, será feita a notificação ao recenseando inadimplente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa ou efetivar a regularização válida de sua situação cadastral e de prova de vida junto a Ageprev-MS.

§1º A notificação, intimação e comunicação será feita preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os endereços eletrônicos indicados pelo segurado ou pensionista e/ou respectivos representantes legais constantes no banco de dados da Ageprev-MS.

§2º Não existindo endereço eletrônico ou sendo este inválido, a correspondência deverá ser encaminhada por carta registrada com aviso de recebimento ao endereço constante no banco de dados da Ageprev-MS.

§3º Presumem-se válidas a notificação, intimação e comunicação dirigidas ao endereço constante no banco de dados da Ageprev-MS, ainda que não recebidas pessoalmente pelo destinatário.

§4º Frustradas as formas estabelecidas nos §§1º e 2º deste artigo, ou quando o recenseando inadimplente encontrar-se em lugar incerto e não sabido ou com domicílio incerto, utilizar-se-á a publicação de edital em Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

§5º A contagem do prazo previsto no § 4º deste artigo iniciar-se-á a partir da data da publicação do edital.

§6º Feita a notificação sem que compareça o recenseando ou apresente defesa, prosseguir-se-á o processo à sua revelia.

§7º No prosseguimento do processo administrativo, será assegurado o contraditório e ampla

defesa.

Art. 6º Em consequência da retenção, suspensão ou cancelamento do pagamento da remuneração ou proventos, ficarão cancelados os descontos em folha autorizados pelo titular.

§1º O Estado de Mato Grosso do Sul e a Ageprev-MS não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos vier a causar.

§2º O restabelecimento do pagamento, posterior a regularização cadastral válida, dar-se-á obedecendo ao calendário da folha de pagamento e deverá incluir também o pagamento da diferença retida.

Art. 7º A regularização da situação cadastral e respectiva prova de vida se fará na modalidade presencial, mediante o comparecimento do recenseando, em horário de expediente, a Gerência de Atendimento ao Segurado na sede da Ageprev-MS, localizada na Avenida Mato Grosso, 5.778 – Bloco I, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande, MS.

§1º É obrigatória a apresentação dos documentos constantes no Anexo I, conforme o vínculo, desta Resolução Conjunta para a regularização.

§2º É obrigatório o preenchimento e encaminhamento de declaração de dados para contato, conforme modelo contido no Anexo II, indicando endereço de correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e comunicações, e de número de telefone celular contato: número de celular válido com DDD.

e número de telefone celular para as notificações, intimações e comunicações, devendo mantê-los

§3º É responsabilidade do recenseando inadimplente efetuar o registro correto de endereço de correio eletrônico (e-mail) e cadastro d atualizados.

§4º Os documentos apresentados serão validados pelo setor competente.

§5º Na hipótese de documentação incompleta ou em desacordo com as disposições desta Resolução Conjunta, poderá ser concedido até 15 (quinze) dias de prazo para a adequação.

Art.8º O recenseando, que resida fora do Município de Campo Grande - MS, ou que esteja ausente do território estadual ou nacional, ainda que temporariamente, poderá fazer o recadastramento e respectiva prova de vida, às suas expensas, mediante envio por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento – AR, da documentação exigida nos anexos desta Resolução Conjunta, de acordo com a respectiva qualificação/vínculo, acompanhados de declaração de vida, para à sede da Agência de Previdência Social de MS (Ageprev-MS), localizada na Avenida Mato Grosso, 5.778 – Bloco I, Bairro Jardim Veraneio, CEP 79.031-001, Campo Grande/MS.

Parágrafo único. No envelope, na parte externa, para fins postais, deverá constar referência ao recadastramento previdenciário.

Art. 9º A declaração de vida deverá ser emitida por:

- A) cartório, se residir fora do Município de Campo Grande-MS ou em outra unidade da Federação;
- B) consulado ou embaixada brasileira, se residir em outro país.

Art. 10. O recenseando que cumpre pena de prisão ou detenção, procederá ao recadastramento previdenciário mediante envio de atestado ou declaração de permanência carcerária em papel timbrado, expedida pela instituição prisional, informando a data da prisão e o regime carcerário, por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento – AR, para o endereço art. 8º desta Resolução Conjunta.

Art. 11. O recenseando que comprovadamente apresente dificuldade ou impossibilidade de locomoção em virtude de problemas de saúde ou por estar em situação de internação hospitalar, procederá ao recadastramento previdenciário mediante envio do Laudo médico contendo CID, datado de no máximo 30 dias, acompanhado de cópia de documento pessoal do inadimplente previdenciário, de comprovante de endereço e dos dados para contato no modelo do Anexo II, por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento – AR, para o endereço constante do art. 8º desta Resolução Conjunta.

Art. 12. O cancelamento do pagamento da remuneração ou proventos, incluirão os descontos em folha de pagamento do titular, ficando cancelados os descontos em folha autorizados pelo titular, conforme § 4º do art. 13 do Decreto nº 16.058, de 2022.

§1º O restabelecimento do pagamento, posterior à regularização cadastral válida, dar-se-á obedecendo ao calendário da folha de pagamento, e deverá incluir também o pagamento da diferença retida.

§2º Havendo na folha de pagamento do inadimplente cadastral, pensão alimentícia ou penhora, determinada em sede judicial, deverá a DIRB encaminhar o procedimento notificador para a CJUR PGE Ageprev informar ao juízo competente, do recenseando inadimplente e da possibilidade de aplicação das disposições do art. 13, §§3º e 4º, do Decreto nº 16.058, de 2022, em decorrência de não regularização válida da situação cadastral e de respectiva prova de vida.

Art. 13. As notificações, intimações e comunicações referentes a recadastramento previdenciário e prova de vida serão realizadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo recenseando ou seu representante legal, incumbindo-lhe a responsabilidade pela veracidade e correção do endereço indicado.

Art. 14. O recenseado, ou se for o caso o seu representante legal, responderá administrativa, civil e penalmente pelas declarações e pela documentação apresentadas para fins de regularização da situação cadastral e respectiva prova de vida nos termos desta Resolução Conjunta, não se responsabilizando a Administração Pública pelos prejuízos decorrentes das informações falsas, incorretas, incompletas ou inverídicas.

Art. 15. Os documentos apresentados pelo recenseado ou pelo seu representante legal, digitalmente ou por cópia, poderão ter os originais solicitados a qualquer tempo pela Ageprev-MS para verificação, caso necessário, sob pena de cancelamento do recadastramento realizado.

Art. 16. Os casos não especificados nesta Resolução Conjunta serão analisados e decididos conjuntamente pela Secretaria de Estado de Administração e pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Art. 17. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA/SAD/AGEPREV/MS/Nº 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO, CONFORME O VINCULO.
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS.

I - SERVIDORES APOSENTADOS, MILITARES DA RESERVA REMUNERADA E REFORMADOS:	
1.	Documento de identificação oficial com foto, podendo ser aceita uma das opções:
	a) Registro Geral - RG;
	b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
	c) Registro Nacional Migratório, em caso de segurado estrangeiro - RNM;
2.	Comprovação de estado civil, podendo ser aceitos os seguintes documentos, de acordo com a condição:
	a) Casado(a): Certidão de Casamento;
	b) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
	c) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
	d) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
	e) União Estável: Declaração (ANEXO III) ou Escritura Pública de União Estável + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil;
	f) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de separação de fato (Anexo IV).
	g) Solteiro (a): Certidão de Nascimento.
Importante: As certidões civis deverão estar em um <u>bom estado</u> de conservação, e as <u>informações legíveis</u> ;	
3.	Para o caso de <u>Representação Legal</u> do aposentado ou reformado (curatela), além dos documentos do aposentado ou do reformado descritos anteriormente, apresentar:
	a) Termo judicial de curatela provisória ou definitiva (atualizado, no mínimo 6 meses);
	b) Documento oficial de identificação do representante legal com foto, podendo ser aceitas uma das seguintes opções:
	i. Cédula de Identidade - RG;
	ii. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
	iii. Registro de Conselho Profissional;
	iv. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
	v. Registro Nacional Migratório, em caso de servidor estrangeiro - RNM;
	vi. Passaporte.
	c) Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal.
4.	Declaração de dados para contato, conforme modelo constante no Anexo II (obrigatório).

II – PENSIONISTAS POR MORTE	
1.	Documento de identificação oficial, podendo ser aceita uma das opções:
	a) Registro Geral - RG;
	b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
	c) Registro Nacional Migratório em caso de segurado estrangeiro - RNM;
	d) Certidão de Nascimento, apenas para menores de 16 anos de idade.
Importante: Viúvo(a) de União Estável deverá apresentar a certidão do estado civil atual.	
2.	Comprovante de residência em nome da (o) pensionista, contendo data e emitido em até 90 (noventa) dias do recenseamento, podendo ser aceitos: faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias.
	Caso o endereço esteja em nome de terceiro, deverá também preencher a <u>Declaração de Residência</u> , conforme modelo previsto no Anexo V;
3.	Para o caso de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, tutelado ou curatelado, além dos documentos do pensionista descritos anteriormente, apresentar:
	a) Termo de Curatela, Tutela ou Guarda provisória ou definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados ou sob guarda (atualizado, no mínimo 6 meses);
	b) Documento Oficial de Identificação com foto do representante legal (pai/mãe), tutor ou curador, podendo ser aceitas uma das seguintes opções:
	i. Cédula de Identidade - RG;
	ii. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

	iii.Registro de Conselho Profissional;
	iv.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
	v.Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro – RNM;
	vi.Passaporte.
	c) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal (pai/mãe), tutor ou curador, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal.
4.	Declaração de dados para contato, conforme modelo constante no Anexo II (obrigatório).

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONJUNTA/SAD//MS/Nº 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTATO.

NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL (quando for o caso)	
ENDEREÇO COMPLETO (Logradouro e Número)	
CIDADE/UF/CEP	
E-MAIL	
TELEFONE CELULAR com DDD	(_____) _____
CONSENTIMENTO:	
Autorizo utilização dos dados acima descritos para eventuais necessidades de contato com a minha pessoa ou meu representante legal, conforme exige a LGPD.	
[] Autorizo [] Não autorizo	
Nos termos do art. 7º, § 3º, desta Resolução Conjunta: É responsabilidade do recenseando inadimplente efetuar o registro correto de endereço de correio eletrônico (e-mail) e cadastro de número de telefone celular para as notificações, intimações e comunicações, devendo mantê-los atualizados.	
LOCAL (Cidade e UF) / Data	ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONJUNTA/SAD/MS/Nº 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

NOME DO SERVIDOR(A):		MATRÍCULA:
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CPF:	RG:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):	
EMAIL:		
ESTADO CIVIL: () Solteiro () Casado () Viúvo	() Divorciado () Separado judicialmente () Convivente	

DADOS DO COMPANHEIRO (A)

NOME COMPLETO:		CPF:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):	
ESTADO CIVIL: () Solteiro () Casado () Viúvo	() Divorciado () Separado judicialmente () Convivente	
DATA DO INÍCIO DA ÚNIAO ESTÁVEL: ____/____/____		

LOCAL (Cidade e UF) / Data	ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONJUNTA/SAD//MS/Nº 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME:	TELEFONE com DDD: ()
E-MAIL:	

CPF:	VÍNCULO: () SERVIDOR ATIVO () INATIVO
------	--

Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado/a de fato do(a) Sr.(a) _____
_____ nascido/a em ____/____/____, desde
____/____/____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

LOCAL (Cidade e UF) / Data	ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CONJUNTA/SAD/MS/Nº 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
Portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
telefone Celular (_____) _____, endereço de e-Mail _____
_____ declaro para os devidos fins de
comprovação de residência, que sou residente e domiciliado no endereço _____
_____, número _____, Complemento _____
_____, Bairro _____

CEP _____, na cidade de _____
Estado de _____
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do
Código Penal.

_____, _____, ____/____/2025.
Cidade UF Data

Assinatura

Obs.: Esse documento só deve ser preenchido quando o Comprovante de Residência **não** está no seu nome, nesse caso, anexe o Comprovante de Residência e essa Declaração também.

RESOLUÇÃO SAD Nº 215, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os anexos I e II, constantes na Resolução SAD nº-201, de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.773 – Edição Extra, de 14 de março de 2025, páginas 2 e 3.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.202, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Reduz em um ano o prazo concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 13.058, de 6 de novembro de 2024, de autorização de funcionamento do ensino fundamental, à Escola Cristã Estação Criança, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CP n.º 048/2025, aprovado na reunião extraordinária do Conselho Pleno – CP, de 18/08/2025, e o disposto no Processo n.º 29/022315/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reduzido em um ano o prazo concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 13.058, de 6 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.670, de 19 de novembro de 2024, que autorizou o funcionamento do ensino fundamental, à Escola Cristã Estação Criança, localizada no município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 18/08 /2025

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 25/8/2025

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIA N. 049/2025, aprovado em 18/08/2025.

PROCESSO N.º: 29/036149/2025.
INTERESSADA: Escola Estadual Jan Antonin Bata – Batayporã, MS.
ASSUNTO: Regularização de vida escolar.
DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Huayzer Vinicius Telles Roberto, no ensino fundamental.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 11.893, de 23/7/2025, página 13.

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIA N. 041/2025, aprovado em 11/07/2025.

PROCESSO N.º: 29/020453/2025.

INTERESSADA: Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva – Anastácio, MS.
ASSUNTO: Regularização de vida escolar.
DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Joyce Kelly Pereira de Souza, no ensino médio.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PGEA Nº 20.02.2400.0000450/2025-68

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SED) e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (PRT).

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a implementação do Projeto MPT na Escola – Aprendizagem Profissional.

Finalidade: O projeto visa prioritariamente a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador, na condição de aprendiz, garantindo a infância e adolescência plenas a todas as crianças e adolescentes. Os objetivos serão alcançados por um conjunto de ações voltadas às aulas com os alunos, promoção de debates com os pais e com a comunidade em geral.

Data da Assinatura: 29/07/2025

Vigência: a contar da data de sua assinatura **até 30 de julho de 2026.**

Assinam: Hélio Queiroz Daher (SED) e Cândice Gabriela Arosio (PRT 24ª Região MPT)

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MS/Nº 406, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a transferência de recursos financeiros às entidades contratualizadas ou conveniadas contempladas com a assistência financeira complementar da União.

O Secretário de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando as disposições do Decreto Estadual n. 16.282 de 02 de outubro de 2023 que estabeleceu os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul (SES), e das entidades contempladas pela Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei n. 14.434, de 4 de agosto de 2022; e

Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos a título de assistência financeira complementar da União às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a necessidade de publicitar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às entidades contratualizadas ou conveniadas que participam de forma complementar ao SUS do Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta resolução será repassado diretamente do Fundo Especial de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência a que se refere no §1º, do parágrafo único art. 10 do Decreto n. 16.282, de 02 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme estabelecido na Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023 e relatório extraído do INVESTSUS, estão discriminados no anexo único a esta resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§2º A SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Estadual n. 16.282, de 02 de outubro de 2023, serão repassados pela SES, devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0079, Fonte: 6050000 - FESA - Piso Salarial Enfermagem.

Art. 7º Os valores atualizados, conforme Portaria GM/MS 7.679, de 23 de julho de 2025 às entidades contratualizadas ou conveniadas, que participam de forma complementar ao SUS do Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, constam no Anexo Único.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

Unidade Hospitalar		CNES Empregador	Valor R\$
1	Clínica do Rim de Ponta Porã – julho 2025	3150372	36.649,05
Total			36.649,05

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida

Devedor: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Credor: Empresa Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda.

Objeto: A Secretaria de Estado de Saúde reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 17.085,00 (dezessete mil e oitenta e cinco reais), decorrente da NFSe (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) n. 00000080, apresentada à pág. 323 do Processo n. 27.013.090-2025.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Amparo Legal: O presente Termo consubstancia-se no art. 149, da Lei Geral de Licitações e Contratos n. 14.133/2021 e nas documentações anexas ao Processo Administrativo já citado, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Data da Assinatura: 22/08/2025.

Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Adailson Peixoto Moraes.

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 112, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 21 da Lei 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e art. 3º, II do Decreto Estadual n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023, por meio da Secretaria Executiva de Assistência Social, Superintendência da Política de Assistência Social e da Escola de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul "Mariluce Bittar",

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se público, em anexo a esta Resolução, a relação de projetos, por categoria, que foram habilitados ou inabilitados no "PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social – Quarta Edição", em conformidade com a Resolução SEAD nº 98, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Cabe recurso ao resultado no prazo de 7 dias, a contar de 28 de agosto de 2025 a 03 de setembro de

2025, conforme estabelecido na Resolução Normativa SEAD nº 108/2025, de 24 de julho de 2025, publicada no DOEMS 11.904, de 1º de agosto de 2025.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS OU INABILITADOS.

PROJETOS HABILITADOS:

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
MUNICÍPIO	TÍTULO DA EXPERIÊNCIA
ANGÉLICA	GRUPO PSICOEDUCACIONAL COM AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES
CAMAPUÃ	PROJETO BATUKADA - BARULHO DO BEM
CAMPO GRANDE	SERVIÇO ATENDA: UMA VIRADA INSTITUCIONAL NO ATENDIMENTO TÉCNICO INTERSETORIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA COM TRANSTORNO MENTAL GRAVE EM CAMPO GRANDE - MS
DOURADOS	GESTÃO ESTRATÉGICA DE ATENDIMENTOS: A EXPERIÊNCIA DO CRAS PARQUE DO LAGO
MARACAJÚ	EQUIPE VOLANTE EM AÇÃO: PRESENÇA ATIVA DO CRAS NOS TERRITÓRIOS RURAIS
NAVIRAÍ	PROJETO AGITA MELHOR IDADE
NOVA ALVORADA DO SUL	PROJETO CUIDANDO DE QUEM CUIDA
PARANAÍBA	ARTE RESSIGNIFICANDO A VIDA: MÚSICA, TEATRO E DANÇA NA ESCOLA, UMA PRÁTICA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA
PORTO MURTINHO	ACOLHER E PERTENCER - FAMÍLIA SCFV

BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
MUNICÍPIO	TÍTULO DA EXPERIÊNCIA
ITAQUIRAÍ	VENCENDO FRONTEIRAS – CONSTRUINDO IGUALDADES
NOVA ANDRADINA	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ALEITAMENTO MATERNO “MAMÃE SAUDÁVEL, BEBÊ FELIZ”
RIO BRILHANTE	CAMINHANDO COM O CADASTRO ÚNICO – A BUSCA ATIVA E AS EXPERIÊNCIAS EM RIO BRILHANTE – MS

GESTÃO DO SUAS	
MUNICÍPIO	TÍTULO DA EXPERIÊNCIA
BATAYPORÃ	METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
CAMPO GRANDE	TRANSFORMANDO SABERES E PRÁTICAS: A EXPERIÊNCIA PIONEIRA DA IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ESCOLA MUNICIPAL DO SUAS NO BRASIL – CAMPO GRANDE/MS
DOURADOS	MANUAL DE RMA (REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO) MUNICIPALIZADO E SUA APLICAÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DOS DADOS COLETADOS PELO SUAS EM DOURADOS-MS
IVINHEMA	REVISTA: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FOCO - O SUAS QUE DÁ CERTO
NOVA ALVORADA DO SUL	INTEGRA SUAS
TRÊS LAGOAS	PROJETO ONDE ESTAMOS - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PROJETOS INABILITADOS:

PROPONENTE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
PROJETO BEM GESTAR - ANGÉLICA	Em desconformidade com o Art. 7º § 3º, da Res. SEAD Nº 98, de 09 de maio de 2025.
BOAS PRÁTICAS – OPORTUNIZA - IVINHEMA	Em desconformidade com o Art. 11 § 1º, da Res. SEAD Nº 98, de 09 de maio de 2025.
EMPREGABILIDADE E CONDIÇÕES DE ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO – NOVA ALVORADA DO SUL	Em desconformidade com o Art. 7º § 3º, e com o Art. 11 § 1º, da Res. SEAD Nº 98, de 09 de maio de 2025.

SABEDORIA E RESILIÊNCIA EM CORA CORALINA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NOS GRUPOS CONVIVER E AME-SE DO CRAS MARIA FELIX DA SILVA - PARANAÍBA	Em desconformidade com o Art. 7º § 3º, da Res. SEAD Nº 98, de 09 de maio de 2025.
ATELIER DE ARTES - TRÊS LAGOAS	Em desconformidade com o Art. 11 § 1º, da Res. SEAD Nº 98, de 09 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR002295.

PROCESSO: Nº 2025EM000646

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81.001.675-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE CNPJ: 05.692.869/0001-68.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto: MUNDO MÁGICO: que visa Proporcionar as famílias o fortalecimento de vínculos com as crianças e aos adolescentes brincadeiras que possam ativar os estímulos sensoriais, a coordenação motora, oportunizando o desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas até o desenvolvimento social e emocional, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 46.080,00(quarenta e seis mil e oitenta reais) na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2025NE000727, emitida em 18 de julho de 2025, e o valor de R\$ 3.920,00(Três mil, novecentos e vinte reais) na natureza de despesa 33504101, Nota de empenho 2025NE000725 de 18 de julho de 2025..

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 07 (SETE) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 22/08/2025.

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira e José Ferreira Rocha Neto.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR002486.

PROCESSO: Nº 2025EM000913.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81.002.042-2025.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a OBRAS SOCIAIS DA CASA DA UNIAO LAR DE SANTANA CNPJ: 00.067.968/0001-35.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do PROJETO NOTAS DE ALEGRIA: que visa Proporcionar às crianças e adolescentes oficinas de música promovendo o conhecimento de culturas musicais diferentes e promover também o desenvolvimento da autoestima, concentração e foco, melhorando a qualidade de vida e de convívio social, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2025NE000709, emitida em 10 de julho de 2025.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 22/08/2025.

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira e Marisa Nunes dos Santos Cabriotti.

INDICAÇÃO Nº: OFÍCIO nº 34 - 15/12/2023

PROCESSO N. 2025TR001637

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81.001.245-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA CNPJ: 22.273.256/0001-05.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto: CORRENTE DO BEM, com a finalidade de promover ações que visem o desenvolvimento artístico, habilidades motoras, sensoriais, geração de renda, reaproveitamento alimentar e o fortalecimento familiar e comunitário de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de oficinas socioeducativas e rodas de conversa, sendo parte integrante do

presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais, o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2025NE000843, emitida em 15 de agosto de 2025, no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) e na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2025NE000842, emitida em 15 de agosto de 2025, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 22/08/2025.

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira e Martha Gomes dos Santos.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2025TR001959/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.001.923-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Município de Laguna Carapã/MS – CNPJ nº 01.989.813/0001-19.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a estruturação da rede de serviços da proteção social básica da política da assistência social - Aquisição de materiais permanentes para oficina de música para o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho apresentado.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Funcional Programática 20.81101.08.245.2201.6275.0002, Fonte de Recursos 0150000001, na Natureza de Despesa 44404101, NE 2025NE000862, de 19/08/2025, ficando a cargo do Conveniente, a título de contrapartida, o valor de R\$ 21.838,78 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 16.564, de 11 de fevereiro de 2025 e na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência por 24 meses, a contar da data de sua assinatura, e a obrigação de prestar contas no prazo de 30 dias após sua execução, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

DATA DA ASS: 25/08/2025

ASSINAM: Taciana Afonso Silvestrini Arantes - Secretária Executiva de Assistência Social/SEAD/MS
Itamar Bilibio – Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2025TR002145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.002.272-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Município de Cassilândia/MS – CNPJ nº 03.342.920/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio contribuir com a melhoria da proteção social básica - Custeio para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Familiar e Comunitário do Idoso, visando promover a qualidade de vida dos idosos, conforme Plano de Trabalho apresentado.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Funcional Programática 20.81101.08.245.2201.6275.0002, Fonte de Recursos 0150000001, na Natureza de Despesa 33404102, NE 2025NE000846, de 15/08/2025, ficando a cargo do Conveniente, a título de contrapartida, o valor de R\$ 9.069,83 (nove mil e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 16.564, de 11 de fevereiro de 2025 e na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência por 24 meses, a contar da data de sua assinatura, e a obrigação de prestar contas no prazo de 30 dias após sua execução, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

DATA DA ASS: 25/08/2025

ASSINAM: Taciana Afonso Silvestrini Arantes - Secretária Executiva de Assistência Social/SEAD/MS
Rodrigo Barbosa de Freitas – Prefeito Municipal de Cassilândia/MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2025TR05003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.005.515-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, CNPJ 04.150.335/0001-47, e a Secretaria de Estado de Educação/SED, CNPJ 02.585.924/0001-22.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é conjugação de esforços para implementação de ações objetivando: Prover às mulheres e crianças acolhidas na Casa Abrigo, juntamente com os servidores, a oportunidade de participar de atividades físicas funcionais em formato de circuitos e oficinas de bem-estar, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças decorrentes do sedentarismo e do estresse, estimulando o desenvolvimento de habilidades motoras, psicomotoras e sociais para uma melhor qualidade de vida e reintegração social.

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações.

DATA DA ASS: 18/08/2025

VIGÊNCIA: 24 meses, a contar da data de assinatura

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Hélio Queiroz Daher

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65.017.726-2022

I APOSTILA AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 32560/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD e a OSC ABA - Associação Brasileira Assistencial.

OBJETO: **Autorizar**, pelo Primeiro Apostilamento do Termo de Colaboração/SEAD nº 32560/2022, celebrado no bojo do Processo Administrativo n. 65.017.726-2022, a inclusão das Fontes de Recursos nºs. 266071411 e 166071411, com fundamento no art. 42, II, "d", do Decreto n. 14.494/2016

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, "d", do Decreto n. 14.494/2016, c/c Lei Federal n. 13.019/2014

DATA DA ASS: 25/08/20254

FORO: Campo Grande/MS.

ASSINA: Taciana Afonso Silvestrini Arantes

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "E" Nº 05/CCMP/SUAD/SEJUSP/2025

(Cancela multa administrativa aplicada à empresa MAGIRUS GmbH – Processo nº 31/501.569/2017).

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual nº 15.454, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Contrato nº 159/2017/SEJUSP/MS,

CONSIDERANDO a aplicação de penalidade de **multa administrativa no valor de R\$ 611.152,07 (seiscentos e onze mil, cento e cinquenta e dois reais e sete centavos)** à empresa **MAGIRUS GmbH**, inscrita no CNPJ nº 09.138.604/0001-73, nos termos do item 13.1, alínea "b", da Cláusula Décima Terceira do referido contrato e com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.132, de 30 de março de 2020, página 9;

CONSIDERANDO a interposição, pela referida empresa, da **Ação Declaratória nº 0828021-42.2020.8.12.0001**, que objetiva a nulidade da penalidade aplicada;

CONSIDERANDO a **decisão liminar proferida em 25 de setembro de 2020**, pelo juízo da Vara competente, nos autos da referida ação judicial, que **suspendeu a exigibilidade da multa administrativa** aplicada;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado foi devidamente comunicada da decisão judicial e não houve manifestação contrária quanto ao cumprimento da medida judicial em sede administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **cancelada, em sede administrativa**, a penalidade de **multa no valor de R\$ 611.152,07**, aplicada à empresa **MAGIRUS GmbH**, CNPJ nº 09.138.604/0001-73, nos termos do Processo Administrativo nº 31/501.569/2017, com base na decisão liminar vigente proferida nos autos da **Ação Declaratória nº 0828021-42.2020.8.12.0001**.

Art. 2º O cancelamento ora efetuado **tem caráter provisório e poderá ser revisto de ofício ou mediante provocação, em caso de revogação da liminar ou decisão judicial em sentido diverso**, com eventual reinscrição da penalidade nos registros administrativos e financeiros pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de Agosto de 2025.

Antônio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**

Republica-se por incorreção no original do Diário Oficial do Estado de nº 11.919, de 19 de agosto de 2025 – página 72.

ONDE SE LÊ:**Processo nº 51/000.246/2023**

Recurso à Diretoria-Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de **Jardim** – Recurso – Autos de Infração nºs 467, 469 e 473/2024
Recorrente: Empresa de Saneamento de MS – Sanesul S/A
Relator: Matias Gonsales Soares.

...

LEIA-SE:**Processo nº 51/000.246/2023**

Recurso à Diretoria-Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de **Nioaque** – Recurso – Autos de Infração nºs 467, 469 e 473/2024
Recorrente: Empresa de Saneamento de MS – Sanesul S/A
Relator: Matias Gonsales Soares.

...

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do Termo de Cooperação Mútua DAE/DAP/AGEPEN/MS Processo – nº 31.138.590-2025**

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul Associação dos Juizes Federais e Instituto Mundo Melhor.

Objeto – Oferta de cursos de iniciação profissional, mediante plataforma de ensino a distância (Ead), objetivando o aumento do nível de escolaridade e profissionalização de pessoas presas, seus familiares, egressos e servidores do Sistema penitenciário Sul-mato-grossense, seus familiares, colaboradores e terceirizados, para ampliação de oportunidades de formação e qualificação profissional, conforme diretrizes encartadas no Plano de Trabalho que integra o instrumento.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante determina o artigo 38, da Lei nº 13.019/2014, admitida prorrogação, desde que o período total não exceda 05 (cinco) anos

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 20 de agosto de 2025.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini - Diretor-Presidente da AGEPEN, Caio Castagine Marinho- Presidente da Associação dos Juizes Federais e Cirlei Simão Paulinki - Presidente do Instituto Mundo Melhor.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**EDITAL DE RECEBIMENTO**

A AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL torna público que recebeu da **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal – FMAP** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº003/2025**, com validade de 1(um) ano e 6(seis) meses a contar de 15 de agosto de 2025, para atividade de **CANTEIRO DE OBRAS**, localizada na Rua 21 de setembro, equina com a Rua Campo Grande, bairro Aeroporto no município de Corumbá (MS).

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 372/2025****PROCESSO Nº 83.019.528-2025****Partes:**

O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Bela Vista** – CNPJ nº. 03.217.916/0001-96.

Objeto:

Termo de Convênio visando a aquisição de combustível e reparo/manutenção dos tratores e equipamentos utilizados para o preparo do solo das comunidades indígenas do Município de Caarapó.

Valor: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) **Contrapartida:** R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Funcional Programática: 10.83206.20.606.2231.6236.0002

Fonte de Recursos: 150000001

Natureza de Despesa: 33404101

Nota de Empenho: 2025NE000754

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 16.337/2023; Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Resolução Sefaz nº 2.093/2007.

Vigência: 25/08/2025 a 25/08/2026

Data da Assinatura: 25/08/2025.

Assinam: **Washington Willeman de Souza – CPF 489.***.***-49**, pela AGRAER e **Gerardo Gabriel Nunes Boccia – CPF 045.***.***-36**, pelo Município.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 959/2025

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 150, de 07 de agosto de 2023 do DETRAN-MS, credencia até 31 de dezembro de 2025 o(s) respectivo(s) profissionais médicos, na empresa abaixo qualificada (já credenciada), para prestação de serviços de exames de aptidão física e mental no Município de: Campo Grande/MS.

Processo nº: 945/2025

Empresa: MHN Med Logistic Serviços Médicos LTDA (já credenciada)

Endereço: Rua Autonomista, 387, Jardim Autonomista - CEP 79022490

Município: Campo Grande

CNPJ nº: 47.082.278/0001-19

Médico(a) Responsável(a):
Dhynaél Allan Mota Franca - Nº do CRM/MS: 009977

Campo Grande - (MS), 25 de agosto de 2025.

João Cesar Matto Grosso Pereira
Diretor-Presidente - DETRAN-MS - em substituição

MHN Med Logistic Serviços Médicos LTDA
Entidade Credenciada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1ª JARI/DETRAN-MS N. 86/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31.245.814-2024	JOAQUIM CASSIANO NETO	PROVIDO

Campo Grande-MS, 25 de agosto de 2025.

ERICKA ABREU DE SOUZA
COORDENADORA DA 1ª JARI /DETRAN/MS

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL, A SOUZA ALVES E CIA LTDA ME(LOTE 03-R\$ 856.894,00) E A VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA(LOTE 04- R\$ 548.000,00). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos edutores - conexões para utilização nos poços tubulares dos sistemas mantidos pela Sanesul. VALOR TOTAL: R\$ 1.404.894,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.415/2024/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 21.08.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. PROMITENTE FORNECEDOR: Sr. Evanildo Albuquerque da Rosa, Sra. Vitória Scaldelai Jacintho.
Código de Registro-TCE/MS: 57BBEE30E32F23B2C189DB9D5BE090878C024D3A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 708/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 145, inciso II, e do RILC e art. 30, II, e da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A AVELINO DUARTE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica para pleitear a extensão dos efeitos da nulidade da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.565/2014 à Sanesul. VALOR: R\$ 200.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4399. PRAZO: A vigência do Contrato será de sua assinatura até o julgamento do recurso de apelação do Processo n.º 5005206-92.2021.4.03.6000. PROCESSO Nº 00705/2025/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.08.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Leonardo Avelino Duarte.
Código de Registro-TCE/MS: 91FCE3FEBB25ED33DE484C9169199BE4E5301B6F

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Eder Alves do Santos, CPF nº XXX.600.451-XX como gestor do contrato; Diego Paiva Colman, CPF nº XXX.844.821-XX como fiscal titular do contrato e Cássio Francisco Machado Neto, CPF nº XXX.769.601-XX como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 708/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2025

Renato Marcílio da Silva

Diretor - Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A RM CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: reposição de 2.000 m² de pavimentação asfáltica a frio, sem fornecimento de material, na Unidade de Caarapó/MS. VALOR: R\$ 86.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência é de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00.623/2025/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.08.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Odenilson da Silva Romeiro.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Joelson Rocha de Lima, CPF xxx.532.191-xx como gestor do contrato; Guisela Fischer Karnopp dos Santos CPF xxx.138.261-xx como fiscal titular do contrato e Marcelo Piell Martins, CPF nº xxx.538.088-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 610/2025 no Processo nº 00623/2025-00.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 21 de agosto de 2025

Madson Roberto Pereira Valente

Diretor Comercial e Operações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 686/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL, ARTIGO 144, XV DO RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VIVRA - PRESERVANDO VIDAS NO TRABALHO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de Avaliação de Psiquiatra, Cardiologista e Ortopedista (Junta Médica) com Laudo para os candidatos aprovados no Concurso para Emprego Público da Sanesul, Edital Nº01/2025 e acompanhamento de empregados afastados ou com retorno ao trabalho que apresentarem restrições médicas. VALOR: R\$ 210.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4199. PRAZO: A vigência é de 03 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.755/2025/GEADP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.08.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Jackson Luiz da Silva Camargo.

Código de Registro-TCE/MS: 6696BA8BBCB0BC739225429CCD09146E44041B5A

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados: Diego Ariel Martinez, CPF nº xxx.685.471-xx, como de gestor do contrato; Jackson Alves da Silva, CPF nº xxx.714.543-xx, como fiscal titular do contrato; e Gisele Boaventura Carvalho Araújo, CPF nº xxx.214.191-xx, como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato Nº 686/2025 - PROCESSO Nº 00755/2025/GEADP/SANESUL.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 21 de agosto de 2025

André Luis Soukef Oliveira

Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 696/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 145, INCISO I DO RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Aquisição por exclusividade de poltronas operacionais e poltronas para auditório para utilização nos prédios administrativos/ operacionais e de atendimento ao cliente da Sanesul. VALOR: R\$ 92.300,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1498. PRAZO: A vigência é de 120 dias, contados da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00.723/2025/GEINFRA/ SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.08.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Marcio Reis Cordeiro.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados, Rony da Costa Silva CPF nº xxx.902.411-xx como de gestor do contrato; Antônio Márcio Batista de Lima CPF xxx.526.871-xx como fiscal titular do contrato e Natalino Nantes de Souza CPF xxx.314.031-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do contrato nº 0696/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 21 de agosto de 2025

André Luis Soukef Oliveira

Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 694/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, "II", do RILC e art. 29, II da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). OBJETO: Prestação de serviços de acesso à Internet e conectividade de Intranet bem como o fornecimento em regime de comodato dos equipamentos de infraestrutura necessários, além de serviços de manutenção e suporte técnico. VALOR: R\$ 75.648,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4306. PRAZO: A vigência é de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00.697/2025/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.08.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Jeandre Uchoa Sidon, Sr. Marcuse Moreira Santos.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados, Alberto Burlamaqui CPF nº xxx.223.301-xx como de gestor do contrato; Aulus Augustus CPF nº xxx.703.081-xx como fiscal titular do contrato e Paulo Cesar de Mattos Bonifácio CPF xxx.041.831-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do contrato nº 0694/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 21 de agosto de 2025

André Luis Soukef Oliveira

Diretor de Administração e Finanças

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo de Compromisso n. 014/2025

Processo n. 77.008.205-2025

Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL E INSTITUTO SUL MATO-GROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de descontos e benefícios aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual na aquisição de produtos e/ou na prestação de serviços oferecidos pela empresa parceira, conforme descrito no referido termo, firmado e assinado entre as partes na data de 25/08/2025.

Valor: -

Ordenador de Despesas: Ana Paula Martins Pereira de Assunção

Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

Assinam: Ana Paula Martins Pereira de Assunção

Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Especial Fundect/UFGD 30/2025
Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFGD

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente Chamada e convida os pesquisadores indicados pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), conforme Acordo de Cooperação Programa de Atração de Pesquisadores Recém-Doutores para o Estado de Mato Grosso do Sul, celebrado entre a Fundect e a UFGD, a submeter propostas visando obter apoio financeiro para projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que fortaleçam e consolidem a pesquisa científica e tecnológica, empreendedorismo e inovação na UFGD nas áreas estratégicas e prioritárias do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, c/c EC nº 85, de 26/02/2015, c/c Lei Federal nº 13.243/2016, c/c Decreto Federal nº 9.283, de 07/02/2018, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, de 03/12/2018, c/c Resolução Semagro/MS nº 743, de 28/05/2021 e disposições contidas nesta chamada.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando que a atração e fixação de talentos para o Estado de Mato Grosso do Sul são ações estratégicas do ponto de vista de absorção de recursos humanos qualificados, uma vez que: fortalecem a política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado; auxiliam na consolidação dos cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação do Estado; fortalecem e ampliam os grupos e redes de pesquisa e inovação, como motores de desenvolvimento para Mato Grosso do Sul; fortalecem os indicadores de competitividade em inovação do Estado; e promovem projetos de internacionalização institucionais.

1.2 A Fundect e a UFGD celebraram o Acordo de Cooperação Técnica para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Fundect/UFGD, cujo extrato foi publicado na pág. 78 do Diário Oficial Eletrônico n. 11.872 de 2 de julho de 2025, e cujo objeto é conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do Programa de Atração de Pesquisadores Recém Doutores para o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da contratação de pesquisadores visitantes recém-doutores, nacionais ou estrangeiros, a fim de fortalecer e consolidar a pesquisa científica e tecnológica, empreendedorismo e inovação na UFGD nas áreas estratégicas e prioritárias do Estado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do referido instrumento.

1.3 Trata-se assim de uma ação integrativa em que a pesquisa científica, tecnológica e de inovação permite o fortalecimento da política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado.

1.4 Esta chamada atende, entre outros, aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da ONU: ODS 4 - Educação de Qualidade; ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico - suportando pesquisas sobre desenvolvimento econômico sustentável, economia criativa e melhoria das condições de trabalho; e ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação, promovendo a colaboração entre academia, sociedade civil, setor público e privado para alcançar os objetivos comuns de desenvolvimento sustentável.

1.5 A chamada atende de forma indireta aos seguintes objetivos estratégicos do PPA 2024-2027: 20. Gerar mais valor por meio da ciência, tecnologia e inovação; 21. Alcançar a excelência na prestação de serviços, com base no Governo Digital e foco no cidadão; e 23. Promover uma gestão de pessoas inovadora, centrada no potencial e nas demandas do futuro.

2. OBJETIVO

2.1 Esta chamada tem como objetivo a concessão de apoio financeiro, mediante avaliação, a projetos de PD&I, a serem coordenados por docentes da UFGD e por ela indicados, que serão os supervisores dos pesquisadores visitantes doutores contratados pela UFGD, conforme CLÁUSULA TERCEIRA do Acordo de Cooperação celebrado entre a Fundect e UFGD e os resultados dos Editais PROPP no 14/2024 e no 19/2024.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada*	27/08/2025
Cadastramento das propostas na plataforma Sigfundect	De 27/08/2025 a 19/09/2025
Divulgação e homologação do resultado das propostas enquadradas*	A partir de 26/09/2025
Entrega de documentos e assinatura de Termo de Outorga	A partir de 29/09/2025

*Publicação no Portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da Fundect, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), Funcional Programática nº 10.83207.19.573.2217.6114.0010 provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, Natureza de despesa 33902001 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

4.2 O apoio a cada projeto aprovado será de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesas de custeio, e será feito diretamente a cada coordenador, por meio de termo de outorga, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

4.3 O prazo de execução dos projetos será de até 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa e motivada pelo outorgado; e com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto ou atividade objeto. O pedido de prorrogação deverá ser submetido à Fundect, que após análise da justificativa, se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada deverão ser destinados estritamente ao financiamento de itens de custeio para a execução do projeto.

5.2 Itens Financiáveis:

- a) Materiais de consumo nacionais ou importados.
- b) Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect.
- d) Serviços de Terceiros:
 - d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado.
 - d.2) Pessoa jurídica:
 - d.2.1) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;
 - d.2.2) despesas para solicitação de patentes, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria técnica, devidamente justificadas; e
 - d.2.3) quando aplicável, a proposta poderá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo.

5.3 Itens Não Financiáveis:

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- b) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- c) Aquisição de veículos;
- d) Pagamento de serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- f) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- g) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- h) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- i) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- j) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto os decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros; e
- k) Qualquer despesa não listada nos Item 5.2.

5.4 A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Quanto ao Coordenador/proponente:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir título de doutor;
- d) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ser servidor efetivo da UFGD por ela indicado, conforme CLÁUSULA TERCEIRA do Acordo de Cooperação celebrado entre a Fundect e UFGD; e
- f) Não possuir qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento de análise da solicitação da proposta.

6.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das áreas prioritárias descritas no Item 2.3 e de acordo com as áreas e temas de pesquisa apresentados no Item 2.4;
- b) Estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- c) Estar vinculada a um dos Objetivos Estratégicos, descritos no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 (página 56) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- d) Possuir na equipe de execução do projeto o pesquisador visitante contratado, como pesquisador;
- e) Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores; e
- f) Todos os membros da equipe executora da proposta deverão possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT e ter aceito o convite para participação na proposta.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O coordenador/proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SigFundect, seguindo os passos:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Especial Fundect/UFGD 30/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFGD;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SigFundect aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser cadastrada até às 17 horas, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de cadastramento determinado pelo cronograma. O proponente receberá protocolo no e-mail cadastrado na área restrita do SigFundect imediatamente após o envio da proposta.

7.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.

7.4 A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

7.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) Projeto de Pesquisa aprovado no âmbito dos Editais PROPP no 14/2024 e no 19/2024.
- b) Declaração de anuência da UFGD, assinada também pelo supervisor e pelo pesquisador visitante, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.

8. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS

8.1 A análise de enquadramento da proposta submetida consiste na análise que será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect, acerca das exigências estabelecidas nesta Chamada; e conforme estabelecido no Acordo firmado entre a Fundect e UFGD.

8.2 O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, e conterá o motivo do não enquadramento da proposta.

8.3 Somente as propostas enquadradas nesta fase, estarão aptas a serem contratadas.

9. HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDECT

9.1 Após apreciação da Diretoria Científica da Fundect, a Diretoria Executiva da Fundect dará o parecer final sobre

as propostas avaliadas.

9.2 Os projetos enquadrados serão homologados pela Diretoria Executiva da Fundect, divulgados no portal da Fundect e publicados no Diário Oficial do Estado.

10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

10.1 Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos via SIGFUNDECT em um único arquivo PDF, nesta ordem:

- a) Projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:

- Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- Receita Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
- Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.

10.2 Além da entrega dos documentos listados no Item 10.1, os seguintes documentos deverão estar atualizados no cadastro do coordenador no SIGFUNDECT, na área de documentos pessoais:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Diploma de Doutorado, frente-e-verso;
- d) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/formularios-e-downloads/>);

10.3 O não cumprimento dos prazos para entrega ou atualização dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.

10.4 As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect (Anexo I), que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

10.5 A existência de pendências do Coordenador ou da instituição proponente, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.

10.6 O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser devidamente assinado, usando-se a assinatura digital gov.br pelos responsáveis, e entregue à Fundect conforme instruções a serem dadas quando da publicação do resultado final.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Cada projeto aprovado terá sua execução acompanhada pela Diretoria Científica da Fundect, que poderá solicitar relatórios parciais das atividades realizadas, relatórios parciais esses cuja aprovação pode ser condicionante à liberação de eventuais parcelas restantes do recurso financeiro.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11.3 Durante a execução do projeto, o coordenador proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

11.4 O Coordenador do projeto poderá ser substituído, nas suas faltas ou impedimentos, ou sucedido por outro pesquisador, desde que seja integrante da equipe de trabalho prevista originalmente na proposta apresentada nesta chamada; desde que cumpra todas os requisitos previstos nesta chamada; e desde que autorizado pela Fundect após comunicação prévia feita pela Instituição proponente/executora.

12. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect e de outras entidades/órgãos financiadores.

12.2 Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, TO número xxx/202X".

12.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

12.4 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

12.5 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.

12.6 O uso da marca da Fundect deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca Fundect, disponível no site www.fundect.ms.gov.br/formularios-e-downloads/logos-e-marcas/.

12.7 O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como co-titulares a Instituição Executora e o Coordenador do projeto, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

13.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os co-titulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

13.3 Qualquer co-titular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais co-titulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

13.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

13.5 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

13.6 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

15. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

15.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

15.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

15.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

16.3 Cabe ao proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo <https://www.fundect.ms.gov.br/atracao-de-doutores/>.

16.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

16.5 Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: projetos@fundect.ms.gov.br.

16.6 Não serão aceitas documentações incompletas.

16.7 Os casos omissos serão solucionados por ato da Diretoria Executiva da Fundect.

16.8 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/atracao-de-doutores/>) ou pelo E-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67)3316-6725, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 25 de agosto de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Chamada Especial Fundect/UFGD 30/2025 **Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFGD**

TERMO DE OUTORGA: XXX/202X

SIAFIC: XXXXX

Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO Processo: xxxx

Edital: **Chamada Especial Fundect/UFGD 30/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFGD**

2. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX.

3. OUTORGADO

XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

4. INTERVENIENTE

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.

5. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXX

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		
Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		
Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
TOTAL CUSTEIO		
M. Permanente		
TOTAL		

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
0150000001	XXXX	33902001	NEXXXXX	XXXXX	XX/XX/202X

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

As partes acima qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa, eleito para o cumprimento dos objetivos da Chamada xxx, nos termos e condições estabelecidos no Processo eMS: XXXX e no presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

2.1 Para consecução do objeto deste instrumento, a Outorgante auxiliará o OUTORGADO com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

3.1 Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao OUTORGADO, no valor e prazos previstos.

3.2 Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho.

3.3 Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

3.4 Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

3.5 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.

3.6 Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;
- interações interinstitucionais ocorridas;
- impacto do projeto na produção técnico-científica do OUTORGADO e da equipe;
- qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;

- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa;
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.

3.7 A OUTORGANTE durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do OUTORGADO em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.

4.2 Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.

4.3 Manter os recursos em conta bancária específica, aberta pela OUTORGANTE em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.

4.4 Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

4.5 O OUTORGADO deverá apresentar impreterivelmente à FUNDECT no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da aquisição do bem, a cópia da nota fiscal ou qualquer outro documento permitido pela legislação fiscal, acompanhado de documento que comprove o registro e a incorporação do mesmo ao patrimônio da INTERVENIENTE.

4.6 Apresentar e se submeter à prestação de contas em todas as fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.

4.7 Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.

4.8 Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da OUTORGANTE, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.

4.9 Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

4.10 Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

5.1 Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO.

5.2 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE.

5.3 Permitir e facilitar à OUTORGANTE e aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, na forma exigida no inciso XVII do artigo 25 do Decreto Estadual, o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo.

5.4 Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.5 Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

6.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão incorporados ao patrimônio da INTERVENIENTE, desde sua aquisição.

6.2 Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade da INTERVENIENTE e/ou o OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento.

6.3 É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da OUTORGANTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários.

6.4 No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente à FUNDECT, por meio de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.

6.5 O OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O (a) OUTORGADO (a) somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá:

8.1 Utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto;

8.2 Utilizar os recursos liberados de acordo com os limites aprovados, respeitando a natureza da despesa (custeio ou capital). Mudanças na distribuição entre grupos de despesa que não ultrapassem 20% do valor total do projeto não precisam de autorização prévia da outorgante, mas devem ser comunicadas pelo responsável pelo projeto, seguindo as normas estabelecidas pela outorgante. Alterações que excederem 20% exigem autorização prévia e expressa da outorgante;

8.3 Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do OUTORGADO e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

a) data de emissão;

b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;

c) número do Termo de Outorga;

d) comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;

e) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;

8.4 Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto.

8.5 Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas.

8.6 Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço.

8.7 Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;

8.8 Devolver os recursos impugnados ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final ou parcial.

8.9 Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: "Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio:

I - a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE;

II - a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência;

III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico;

IV - o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;

V - o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na legislação estadual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.

9.2 É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo OUTORGADO, com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do plano de trabalho e com anuência da INTERVENIENTE.

9.3 A OUTORGANTE poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.

9.4 O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 6 (seis) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina

o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final;

10.2. O OUTORGADO deverá, se solicitado pela Fundect, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma on-line ou na forma de apresentações orais, a critério da Fundect;

10.3. O OUTORGADO que deixar de apresentar, comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à Fundect poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente devolução dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.

11.2 A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;

11.3 É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termos de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

11.4 A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA

12.1 Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.2 O OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:

I - Relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.

II - Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

III - Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

IV - Avaliação de resultados.

V - Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.3 O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

12.4 A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.5 Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interveniente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

14.1 Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que trata a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, observados os compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2 Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à OUTORGANTE, no prazo de 30 dias, a contar da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria se dará em regime de compartilhamento entre os partícipes;

15.2 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos

recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia;

15.3 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia;

15.4 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1 É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

18.1 É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo OUTORGADO e aprovados pelo Diretor-Presidente da OUTORGANTE do Processo em epígrafe, o cadastro do OUTORGADO, a cópia dos documentos pessoais do OUTORGADO e os documentos da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas as informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, responsabilizando-se o OUTORGADO e a INTERVENIENTE pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o OUTORGADO e a INTERVENIENTE poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE se responsabilizarão por assegurar que

todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo OUTORGADO e a INTERVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o OUTORGADO e a INTERVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, O OUTORGADO e a INTERVENIENTE interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o OUTORGADO e a INTERVENIENTE tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018;

20.2 Cabe ao OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Campo Grande/MS, de

de 2025.

Assinatura digital

XXXX Diretor-Presidente - FUNDECT - OUTORGANTE	XXXX OUTORGADO
---	-------------------

XXXX - INTERVENIENTE	
XXXX -Testemunha	XXXX - Testemunha

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**5ª Republicação do Edital nº 07/2025**

Republica-se, por necessidade de dilação no prazo por conta de instabilidade com o sistema TRANSFEREMS, o edital 07/2025, para a fortalecimento e desenvolvimento da Instância de Governança da Região Turística Celeiro do MS, proposto pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC's, publicado no Diário Oficial de nº 11.921, no dia 21/08/2025, na página 60:

Onde se lê:

3	Período para recebimento das propostas das OSCs no sistema	09/07/2025 a 20/08/2025, até às 17h
4	Sessão pública de abertura das propostas	21/08/2025 – 09 horas
5	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	21 a 25/08/2025
6	Divulgação do resultado preliminar	28/08/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/08/2025 a 02/09/2025 até às 17h
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	02 a 03/09/2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/09/2025

Leia-se:

3	Período para recebimento das propostas das OSCs no sistema	09/07/2025 a 28/08/2025, até às 17h
4	Sessão pública de abertura das propostas	29/08/2025 – 09 horas
5	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	28 a 29/08/2025
6	Divulgação do resultado preliminar	01/09/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	01/09/2025 a 05/09/2025 até às 17h
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	08 a 10/09/2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/09/2025

Campo Grande, 25 de agosto de 2025.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste pedido de utilização de ata.

ATA N.º. **071/SAD/2024-1, VENCIMENTO EM: 05/11/2025** – PROCESSO DE UTILIZAÇÃO N.º.: **27/026.909/2025**, CONTRATADA: **MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: **37.174.625/0002-60** OBJETO DA ATA: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II.**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA - Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como nos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020, e considerando a necessidade de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução da ata:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: Milena Martins matrícula 120719021 como FISCAL DA ATA, e como substituta do fiscal, a servidora Larissa Bianca Barbosa dos Santos Amorim, matrícula 814538021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 25 de agosto de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

A FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, torna pública a relação de empenhos e, havendo, anulações, autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente ao período de 01 a 15 de agosto de 2025.

PROCESSO: 270133412022 NE: 000679 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.651,71
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva. PARCELA 6 DE 12.

PROCESSO: 270133412022 NE: 000680 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.833,37
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção corretiva. PARCELA 6 DE 12.

PROCESSO: 271010242019 NE: 000681 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.881,93
FAVORECIDO: SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos FANEM. PARCELA 11 DE 12.

PROCESSO: 270087752023 NE: 000682 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.741,35
FAVORECIDO: SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA -
TERMO ADITIVO 001 - APOSTILA 002 REAJUSTE -
PARCELA 10 DE 12 PERÍODO 01/08/2025 A 31/08/2025

PROCESSO: 270044252021 NE: 000683 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.787,02
FAVORECIDO: WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
OBJETO: Serviço de manutenção , conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças
TERCEIRO TERMO ADITIVO E REAJUSTE 5,06% - PERÍODO 01/08/2025 a 31/08/2025 - PARCELA 4 DE 12

PROCESSO: 270028822021 NE: 000684 ND: 33904000 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 124.197,64
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Serviço de Locação de impressoras, multifuncionais scanners.
PARCELA 13 COMPLEMENTAR (01/08/2025 a 12/08/2025 - 12 DIAS)- Termo Aditivo 005.

PROCESSO: 270028822021 NE: 000685 ND: 33904000 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 165.596,85
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Serviço de Locação de impressoras, multifuncionais scanners.
PARCELA 1 DE 12 - 1ª (proporcional) -14/08/2025 a 31/08/2025. Termo Aditivo 006

PROCESSO: 270082212022 NE: 000686 ND: 33904000 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.834,29
FAVORECIDO: HENRY EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
TERMO ADITIVO 002 - APOSTILA 004 REAJUSTE - PARCELA 11 DE 12. PERÍODO 01/08/2025 A 31/08/2025

PROCESSO: 270085992023 NE: 000687 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.096,57
FAVORECIDO: HENRY EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA
E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, MARCA HENRY
TERMO ADITIVO 001 - APOSTILA 004 REAJUSTE - PARCELA 10 DE 12.
PERÍODO 01/08/2025 A 31/08/2025

PROCESSO: 270032572021 NE: 000688 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00
FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: Locação de máquina e/ou equipamento.
SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 10 DE 12 (PERÍODO 01/08/2025 A 31/08/2025).

PROCESSO: 270032572021 NE: 000689 ND: 33903000 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 59.527,90
FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: CODIGO 16069. Kit para laboratório - Tipo: análise hematológica;
Uso: realização de contagem de reticulócitos automatizado. SEGUNDO
TERMO ADITIVO. PARCELA 10 DE 12 (PERÍODO 01/08/2025 A 31/08/2025);
CODIGO 16068. Kit para laboratório - Tipo: análise hematológica;
Uso: realização de hemograma automatizado e citologia global e diferencial em líquidos biológicos.
SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 10 DE 12 (PERÍODO 01/08/2025 A 31/08/2025)..

PROCESSO: 270051632021 NE: 000690 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 34.562,34
FAVORECIDO: MULTIMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DE BENS MÓVEIS
COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA CEISA
TERMO ADITIVO Nº 004 PARCELA 8 DE 12 (01/08/2025 A 31/08/2025)

PROCESSO: 270051622021 NE: 000691 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 25.766,21
FAVORECIDO: MULTIMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção , conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças.
TERMO ADITIVO Nº 004- PARCELA 8 DE 12.

PROCESSO: 271013592020 NE: 000692 ND: 33903900 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 39.040,00
FAVORECIDO: NOVAES E GUIMARÃES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL REFERENTE INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL.
QUARTO TERMO ADITIVO. PARCELA 10 DE 12 (PERÍODO 01/08/2025 A 31/08/2025).

PROCESSO: 270036402023 NE: 000693 ND: 33903000 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 381.210,09

FAVORECIDO: PROBIO PROD.E SERV. NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Dieta - Tipo: nutrição parenteral; Via de administração: parenteral prolongada; Uso: adulto;

Composição: que contenha de 301 A 450 ml de solução de aminoácidos adulto com taurina, podendo conter ou não: glicose 50%, glicose 10%, frutose 10%, cloreto de sódio 20%, cloreto de potássio 19,1%, fosfato de potássio 2mEq/ml, gluconato de cálcio 10%, sulfato de magnésio 10%, acetato de sódio 2mEq/ml;

Composição (cont.): sulfato de zinco heptahidratado 200mcg/ml, glicerofosfato de sódio 216 mg/ml, oligoelementos adulto, esquema vitamínico adulto, heparina 5000UI/ml, insulina regular 100 UI/ml, água para injetáveis, conforme prescrição médica. PARCELA 3 DE 12- Termo Aditivo 002 ; Dieta

Tipo: nutrição parenteral; Via de administração: parenteral prolongada; Uso: adulto;

Composição: que contenha de 451 A 600 ml de solução de aminoácidos adulto com taurina, podendo conter ou não: glicose 50%, glicose 10%, frutose 10%, cloreto de sódio 20%, cloreto de potássio 19,1%, fosfato de potássio 2mEq/ml, gluconato de cálcio 10%, sulfato de magnésio 10%, acetato de sódio 2mEq/ml; Composição (cont.): sulfato de zinco heptahidratado 200mcg/ml, glicerofosfato de sódio 216 mg/ml, oligoelementos adulto, esquema vitamínico adulto, heparina 5000UI/ml, insulina regular 100 UI/ml, água para injetáveis, conforme prescrição médica.

PARCELA 3 DE 12- Termo Aditivo 002.; Dieta - Via de administração: parenteral prolongada;

Preparo: manipulado; Composição: emulsão lipídica de óleo de soja a 20%, quantidade em mililitros.

PARCELA 3 DE 12-Termo Aditivo 002.; Dieta - Tipo: nutrição parenteral;

Via de administração: parenteral prolongada; Uso: pediátrico;

Composição: que contenha de 1 A 100 ml de solução de aminoácidos pediátricos com taurina, podendo conter ou não: glicose 50%, glicose 10%, frutose 10%, cloreto de sódio 20%,

cloreto de potássio 19,1%, fosfato de potássio 2mEq/ml, gluconato de cálcio 10%,

sulfato de magnésio 10%, acetato de sódio 2mEq/ml; Composição (cont.): sulfato de zinco

heptahidratado 200mcg/ml, glicerofosfato de sódio 216 mg/ml,

oligoelementos pediátrico, esquema vitamínico pediátrico, heparina 5000UI/ml,

insulina regular 100 UI/ml, água para injetáveis, conforme prescrição médica.

PARCELA 3 DE 12-Termo Aditivo 002.; Dieta - Tipo: nutrição parenteral;

Via de administração: parenteral prolongada;

Uso: adulto; Composição: que contenha de 601 A 750 ml de solução de aminoácidos adulto com taurina,

podendo conter ou não: glicose 50%, glicose 10%, frutose 10%, cloreto de sódio 20%,

cloreto de potássio 19,1%, fosfato de potássio 2mEq/ml, gluconato de cálcio 10%,

sulfato de magnésio 10%, acetato de sódio 2mEq/ml; Composição (cont.):

sulfato de zinco heptahidratado 200mcg/ml, glicerofosfato de sódio 216 mg/ml,

oligoelementos adulto, esquema vitamínico adulto, heparina 5000UI/ml,

insulina regular 100 UI/ml, água para injetáveis, conforme prescrição médica.

PARCELA 3 DE 12-Termo Aditivo 002.; Dieta - Tipo: nutrição parenteral;

Via de administração: parenteral prolongada;

Uso: pediátrico; Composição: que contenha de 101 A 300 ml de solução de aminoácidos

pediátricos com taurina, podendo conter ou não: glicose 50%, glicose 10%, frutose 10%,

cloreto de sódio 20%, cloreto de potássio 19,1%, fosfato de potássio 2mEq/ml,

gluconato de cálcio 10%, sulfato de magnésio 10%, acetato de sódio 2mEq/ml;

Composição (cont.): sulfato de zinco heptahidratado 200mcg/ml, glicerofosfato

de sódio 216 mg/ml, oligoelementos pediátrico, esquema vitamínico pediátrico,

heparina 5000UI/ml, insulina regular 100 UI/ml, água para injetáveis,

conforme prescrição médica. PARCELA 3 DE 12- Termo Aditivo 002

.; Dieta - Via de administração: parenteral prolongada;

Preparo: manipulado; Composição: emulsão lipídica de óleo de soja + triglicerídeos

de cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe a 20%, quantidade em mililitros.

PARCELA 3 DE 12-Termo Aditivo 002

PROCESSO: 270083962021 NE: 000694 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 80.346,62

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

OBJETO: Serviço médico-hospitalar, odontológico e/ou laboratorial. PARCELA 7 DE 12

PROCESSO: 270033202021 NE: 000695 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.544,20

FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

OBJETO: Manutenção, conservação e reparo de bem móvel - Elevadores da marca Atlas.

PARCELA 02 DE 12 (01/08/2025 A 31/08/2025).

PROCESSO: 270077682021 NE: 000696 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 57.512,89
FAVORECIDO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças.
QUARTO TERMO ADITIVO- PARCELA 11 DE 12.

PROCESSO: 270045152021 NE: 000697 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 25.295,97
FAVORECIDO: CORR - CENTRO DE OFTALMOLOGIA DE REF. EM RETINA
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E/OU LABORATORIAL.
SEGUNDO ADITIVO - PARCELA 8 DE 12.

PROCESSO: 270220632024 NE: 000698 ND: 33904900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 24.815,74
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Fornecimento de vale- transporte de transporte coletivo urbano REGIME PRÓPRIO (RPPS).
PARCELA PROPORCIONAL 13 DE 13 (01/08/2025 a 20/08/2025).

PROCESSO: 270220632024 NE: 000699 ND: 33904900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.058,94
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Fornecimento de vale-transporte de transporte coletivo urbano - REGIME GERAL (RGPS) -
PARCELA 13 DE 13. (01/08/2025 a 20/08/2025).

PROCESSO: 270345102024 NE: 000700 ND: 33903000 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.930,00
FAVORECIDO: STAR MEDICAL COMERCIO DE PROD HOSP LTDA
OBJETO: Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JL 3,5;
Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável;
Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.
Termo Aditivo 001 ; Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JR 4,0;
Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável;
Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.
Termo Aditivo 001.; Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia;
Formato: AR2; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável;
Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS. Termo Aditivo 001.

PROCESSO: 270201952025 NE: 000701 ND: 33903000 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00
FAVORECIDO: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Lorazepam - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270059582025 NE: 000702 ND: 33903036 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 164.400,00
FAVORECIDO: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA
OBJETO: Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano;
Requisito:estéril, atóxico, pirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco,atraumático,
demarcado em cm,descartável; Acompanha:introdutor bipartido com uma agulha de aço inox
e protetorplástico, bisel trifacetado,conector Luer lock com tubo extensor integrado
e clamp cortaf fluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr;
Comprimento: 20 cm;Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5ml/s de volume
e 300 PSI depressão. PARCELA 2 DE 10- 2ª PARCELA:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO
CONTRATO;
Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano;
Requisito:estéril, atóxico, pirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco,atraumático, demarcado em cm
descartável; Acompanha:introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetorplástico,

bisel trifacetado,conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp cortafluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr; Comprimento: 20 cm; Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5ml/s de volume e 300 PSI depressão. PARCELA 8 DE 10- 8ª PARCELA:210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito:estéril, atóxico, pirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco,atraumático, demarcado em cm,descartável; Acompanha:introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetorplástico, bisel trifacetado,conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp cortafluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr; Comprimento: 20 cm;Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5ml/s de volume e 300 PSI depressão. PARCELA 1 DE 10- 1ª PARCELA:15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito:estéril, atóxico, pirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco,atraumático, demarcado em cm,descartável; Acompanha:introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetorplástico, bisel trifacetado,conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp cortafluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr; Comprimento: 20 cm;Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5ml/s de volume e 300 PSI depressão. PARCELA 10 DE 10- 10ª PARCELA:280 (DUZENTOS E OITENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito:estéril, atóxico, pirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco,atraumático, demarcado em cm,descartável; Acompanha:introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetorplástico, bisel trifacetado,conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp cortafluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr; Comprimento: 20 cm;Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5ml/s de volume e 300 PSI depressão. PARCELA 3 DE 10 3ª PARCELA:60 (SESSENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito:estéril, atóxico, pirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco,atraumático, demarcado em cm,descartável; Acompanha:introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetorplástico, bisel trifacetado,conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp cortafluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr; Comprimento: 20 cm;Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5ml/s de volume e 300 PSI depressão. PARCELA 5 DE 10- 5ª PARCELA:120 (CENTO E VINTE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito:estéril, atóxico, pirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco,atraumático, demarcado em cm,descartável; Acompanha:introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetorplástico, bisel trifacetado,conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp cortafluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr; Comprimento: 20 cm;Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5ml/s de volume e 300 PSI depressão. PARCELA 6 DE 10- 6ª PARCELA:150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito:estéril, atóxico, pirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco,atraumático, demarcado em cm,descartável; Acompanha:introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetorplástico, bisel trifacetado,conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp cortafluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr; Comprimento: 20 cm;Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5ml/s de volume e 300 PSI depressão. PARCELA 7 DE 10- 7ª PARCELA:180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito:estéril, atóxico, pirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco,atraumático, demarcado em cm,descartável; Acompanha:introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetorplástico, bisel trifacetado,conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp cortafluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr; Comprimento: 20 cm;Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5ml/s de volume e 300 PSI depressão. PARCELA 9 DE 10- 9ª PARCELA:240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito:estéril, atóxico, pirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco,atraumático, demarcado em cm,descartável; Acompanha:introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetor plástico, bisel trifacetado,conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp cortafluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr; Comprimento: 20 cm; Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5ml/s de volume e 300 PSI depressão. PARCELA 4 DE 10- 4ª PARCELA:90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270059582025 NE: 000703 ND: 33903036 ESPECIE: DISPENSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.945,00

FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

OBJETO: Espéculo - Tipo: vaginal; Material:poliestireno cristal;

Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: pequeno; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 4 DE 6- 4ª PARCELA: 90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO; Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal;

Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: médio; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 5 DE 6- 5ª PARCELA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal;

Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: médio; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 6 DE 6- 6ª PARCELA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal;

Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: pequeno; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 1 DE 6- 1ª PARCELA: 15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal; Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: pequeno; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 3 DE 6- 3ª PARCELA: 60 (SESSENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal; Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: pequeno; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 6 DE 6- 6ª PARCELA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal;

Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: médio; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 4 DE 6- 4ª PARCELA: 90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO. Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal;

Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: médio; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 1 DE 6- 1ª PARCELA: 15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO. Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal; Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: médio; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 2 DE 6- 2ª PARCELA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal;

Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: médio; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 3 DE 6- 3ª PARCELA: 60 (SESSENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO Espéculo Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal; Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: pequeno; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 2 DE 6- 2ª PARCELA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO; Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal; Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: pequeno; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme. PARCELA 5 DE 6- 5ª PARCELA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270193572025 NE: 000704 ND: 33903000 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 26.584,00
FAVORECIDO: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Capecitabina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea;
Temozolomida - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270087922021 NE: 000705 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.570.173,83
FAVORECIDO: F.C.A. COMERCIO E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de colação - dieta normal para paciente - PARCELA 9 DE 12
Fornecimento de colação - dieta normal para paciente - PARCELA 9 DE 12
Fornecimento de desjejum - dieta normal para paciente - PARCELA 9 DE 12
Fornecimento de lanche - dietas especiais para paciente - PARCELA 9 DE 12
Fornecimento de almoço e jantar - dieta normal para paciente - PARCELA 9 DE 12
Fornecimento de almoço e jantar - dietas especiais para paciente
(branda, hipossódica, pastosa, laxativa, constipante e hipoglícida)

PARCELA 9 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar - dietas especiais para paciente com menor quantidade ou sanduíche (cremosa) - PARCELA 9 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar - dietas especiais para paciente sopa com sal e sopa sem sal PARCELA 9 DE 12. Fornecimento de almoço e jantar dietas especiais para pacientes - semilíquida com sal e semi líquida sem sal PARCELA 9 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar - dietas especiais para pacientes líquida com sal e líquida sem sal - PARCELA 9 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar dieta normal para servidores e acompanhantes - PARCELA 9 DE 12 .; Fornecimento de ceia - dieta normal para paciente - PARCELA 9 DE 12 Fornecimento de ceia - dietas especiais para paciente - PARCELA 9 DE 12 Fornecimento de desjejum - dietas especiais para paciente - PARCELA 9 DE 12. Fornecimento de desjejum - dieta normal para acompanhantes - PARCELA 9 DE 12.; Fornecimento de lanche - dieta normal para paciente - PARCELA 9 DE 12.

PROCESSO: 270345102024 NE: 000706 ND: 33903000 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.010,00
FAVORECIDO: SUPLEN MEDICAL LTDA
OBJETO: Cateter - Espécie: guia para angioplastia IMA (mamaria interna); Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS. Termo Aditivo 001

PROCESSO: 270345102024 NE: 000707 ND: 33903000 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 19.608,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Tipo: extra back up (VODA ou XB ou EBU ou BL ou similar); Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS; Curva: 3,5 cm. Termo Aditivo 001 ; Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Tipo: extra back up (VODA ou XB ou EBU ou BL ou similar); Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS; Curva: 3,0 cm. Termo Aditivo 001.

PROCESSO: 270345102024 NE: 000708 ND: 33903000 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.320,00
FAVORECIDO: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRE
OBJETO: Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JR 3,5; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS. Termo Aditivo 001

PROCESSO: 270079352021 NE: 000709 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 35.397,11
FAVORECIDO: BIOESTERIL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA-EPP
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E/OU LABORATORIAL
TERMO ADITIVO 002 PARCELA 07 DE 12 SUPRESSÃO CONTRATUAL (PRIMEIRA PARCELA DO TERMO ADITIVO 004- PERÍODO 01/08/2025 a 31/08/2025).

PROCESSO: 270075042024 NE: 000710 ND: 33903000 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 144.635,63
FAVORECIDO: PROBIO PROD.E SERV. NUTRICIONAIS LTDA
OBJETO: Dieta - Via de administração: enteral; Isento: sacarose, glúten, lactose e fibras; Densidade calórica: 1,5 kcal / ml; Distribuição calórica: 20% a 22% de proteína (com no mínimo 75g de proteína/litro), 30% a 50% de carboidrato e 30% a 50% de lipídio; Requisito: nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperprotéica; Dados Complementares: c/ teores de vit. e minerais que satisfaçam as necessidades de um indiv. adulto; Preparo: manipulado. (1-litro) Termo Aditivo 001. ;

Dieta - Via de administração: enteral; Uso: específica para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais; Isento: lactose e glúten; Densidade calórica: 1,3 a 1,5 kcal / ml; Distribuição calórica: 20% a 25% de proteína, 37% a 55% de carboidrato e 25% a 38% de lipídio; Requisito: à base de peptídeos, com arginina; Dados Complementares: com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto; Preparo: manipulado. (1-litro) Termo Aditivo 001..; Dieta - Via de administração: enteral; Uso: especializada para pacientes pediátricos; Isento: lactose e glúten; Densidade calórica: 1,5 kcal / ml; Distribuição calórica: 10% a 13% de proteína, 40% a 57% de carboidrato e 30% a 45% de lipídio; Requisito: nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperprotéica; Dados Complementares: com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades pediátricas; Preparo: manipulado. (1-litro) Termo Aditivo 001.; Módulo nutricional Composição: mix de fibras solúveis, contendo goma guar e inulina; Uso: dieta enteral ou oral, doces ou salgadas; Isento: sabor; Tipo: pronto uso; Preparo: manipulado. (kg) Termo Aditivo 001..; Dieta - Via de administração: enteral; Uso: especializada para pacientes pediátricos; Isento: lactose e glúten; Densidade calórica: 1,0 a 1,2 kcal / ml; Distribuição calórica: 10% a 13% de proteína, 40% a 57% de carboidrato e 30% a 45% de lipídio; Dados Complementares: com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades pediátricas; Preparo: manipulado. (1-litro) Termo Aditivo 001.; Dieta - Via de administração: enteral; Isento: lactose, glúten e colesterol; Densidade calórica: 1,5 kcal / ml; Requisito: nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção (semielementar), à base de peptídeos; Dados Complementares: c/ teores de vit. e minerais que satisfaçam as necessidades de um indiv. adulto; Preparo: manipulado; Distribuição calórica: 18% a 21% de proteína, 49% a 59% de carboidrato e 25% a 35% de lipídio; Uso: pacientes com distúrbios disabsortivos e restrição líquida. (1-litro) Termo Aditivo 001..; Dieta - Via de administração: enteral; Densidade calórica: 1,0 a 1,2 kcal / ml; Distribuição calórica: 16% a 25% de proteína (com no mínimo 40g de proteína/litro), 35% a 69% de carboidrato e 15% a 40% de lipídio; Isento: lactose, glúten e colesterol; Preparo: manipulado; Requisito: nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção (semielementar), à base de peptídeos; Dados Complementares: c/ teores de vit. e minerais que satisfaçam as necessidades de um indiv. (1-litro) Termo Aditivo 001.; Dieta - Via de administração: enteral; Uso: indicada para crianças a partir de 1 ano, semielementar pediátrica; Isento: lactose e glúten; Densidade calórica: 1,0 kcal / ml; Requisito: nutricionalm. completa, hipoalergênica, c/ baixa osmolaridade e fácil absorção; Dados Complementares: com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades pediátricas; Preparo: manipulado; Distribuição calórica: 10% a 12% de proteína, 50% a 55% de carboidrato e 25% a 35% de lipídio. (1-litro) Termo Aditivo 001..; Módulo nutricional - Composição: mix de fibras, com 60% de fibra solúvel e 40% de fibra insolúvel; Uso: nutrição enteral ou via oral, podendo ser acrescido a dietas doces ou salgadas ; Isento: sabor; Tipo: recipiente pronto para uso; Preparo: manipulado. (kg) Termo Aditivo 001.

PROCESSO: 270080692021 NE: 000711 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 87.019,42

FAVORECIDO: LAQUA QUALIDADE EM AGUA, ALIM.E HEMODIALISE LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção de sistemas de tratamento de água, para hemodiálise por osmose reversa (fixa duplo passo e portátil) e sistema de abrandamento de água para caldeira, com reposição de peças (conforme relação) e análises laboratoriais da água para hemodiálise, central de esterilização de materiais e caldeira (Serviço de manutenção e/ou conservação de máquinas e equipamentos diversos). PARCELA 5 DE 12- (TERMO ADITIVO 004 - Item 002 implementação e monitoramento/manutenção de tratamento de água para hemodiálise fixo – setor CTI 04 - mantido por mais 60 dias)

PROCESSO: 270220632024 NE: 000712 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.054,15

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Serviço de rastreamento da utilização de cartão de vale transporte eletrônico.

PARCELA PROPORCIONAL 13 DE 13.(01/08/2025 a 20/08/2025);

Personalização e formatação de cartão de vale transporte

PARCELA PROPORCIONAL 13 DE 13 . (01/08/2025 a 20/08/2025).

PROCESSO: 270100192021 NE: 000713 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.975,19
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI- EPP
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO EM BENS IMÓVEIS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS - TERMO ADITIVO 001 - APOSTILA 002 REAJUSTE
PARCELA 11 DE 12 - PERÍODO 01/08/2025 A 31/08/2025

PROCESSO: 270052032022 NE: 000714 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 26.613,07
FAVORECIDO: ZARYA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LT
OBJETO: Serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças - equipamentos de lavanderia - Segundo Termo Aditivo
PARCELA 13COMPLEMENTAR- 01 a 30/08/2025).

PROCESSO: 270052032022 NE: 000715 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 950,47
FAVORECIDO: ZARYA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LT
OBJETO: Serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças - equipamentos de lavanderia. PARCELA 1 DE 12.
Termo Aditivo 003 (PERÍODO 31/08/2025 A 31/08/2025).

PROCESSO: 27/019.708/2025 NE: 000716 ND: 33903009 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 121.770,00
FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Carboplatina - Dosagem: 450 mg; Apresentação: pó liofilizado ou solução injetável; Embalagem: frasco-ampola. PARCELA 1 DE 8- 1ª
PARCELA: 15 (QUINZE)DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Carboplatina
Dosagem: 450 mg; Apresentação: pó liofilizado ou solução injetável;
Embalagem: frasco-ampola. PARCELA 2 DE 8- 2ª PARCELA: 45 (QUARENTA E CINCO)
DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Carboplatina - Dosagem: 450 mg;
Apresentação: pó liofilizado ou solução injetável; Embalagem: frasco-ampola.
PARCELA 3 DE 8 -3ª PARCELA: 60 (SESSENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.;
Carboplatina - Dosagem: 450 mg; Apresentação: pó liofilizado ou solução injetável;
Embalagem: frasco-ampola. PARCELA 4 DE 8 -4ª PARCELA: 90 (NOVENTA)DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
Carboplatina - Dosagem: 450 mg; Apresentação: pó liofilizado ou solução injetável;
Embalagem: frasco-ampola. PARCELA 5 DE 8- 5ª PARCELA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA
ASSINATURA DO CONTRATO.; Carboplatina - Dosagem: 450 mg; Apresentação: pó
liofilizado ou solução injetável; Embalagem: frasco-ampola. PARCELA 7 DE 8-7ª
PARCELA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
.; Carboplatina - Dosagem: 450 mg; Apresentação: pó liofilizado ou solução injetável;
Embalagem: frasco-ampola. PARCELA 8 DE 8- 8ª PARCELA: 210 (DUZENTOS E DEZ)
DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Carboplatina - Dosagem: 450 mg; Apresentação:
pó liofilizado ou solução injetável; Embalagem: frasco-ampola. PARCELA 6 DE 8- 6ª
PARCELA:150(CENTO E CINQUENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270191692025 NE: 000717 ND: 33904000 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00
FAVORECIDO: E3 INFORMATICA LTDA
OBJETO: DESPESAS INDENIZATÓRIA REFERENTE AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL7426
E3 INFORMATICA,CONFORME MANIFESTAÇÃO JURIDICA

PROCESSO: 270191692025 NE: 000718 ND: 33904000 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.713,70
FAVORECIDO: E3 INFORMATICA LTDA
OBJETO: DESPESAS INDENIZATÓRIA REFERENTE AO PAGAMENTODA NOTA FISCAL 7427
E3 INFORMATICA,CONFORME MANIFESTAÇÃO JURIDICA

PROCESSO: 270086812022 NE: 000719 ND: 33903000 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 22.698,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis - GASOLINA conforme contrato corporativo. (12 veículos)
SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12. ; Aquisição de combustíveis - DIESEL C conforme contrato corporativo. (1-Gerador) SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12;
Aquisição de combustíveis - DIESEL S-10 conforme contrato corporativo. (6 veículos)
SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12.

PROCESSO: 270086812022 NE: 000720 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.665,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Serviços de lavagem completa - PEQUENO PORTE conforme contrato corporativo.
SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12. ; Serviços de lavagem completa
MEDIO PORTE conforme contrato corporativo. SEGUNDO TERMO ADITIVO.
PARCELA 8 DE 12.; Serviços de lavagem completa - GRANDE PORTE
conforme contrato corporativo. SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12.
Serviços de borracharia (remendo) - PEQUENO PORTE conforme contrato corporativo.
SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12.; Serviços de borracharia (remendo)
MEDIO PORTE conforme contrato corporativo. SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12
Serviços de borracharia (remendo) - GRANDE PORTE conforme contrato corporativo.
SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12.; Serviços de borracharia (vulcanização)
PEQUENO PORTE conforme contrato corporativo. SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12.
Serviços de borracharia (vulcanização) - GRANDE PORTE conforme contrato corporativo.
SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12.; Serviços de borracharia (vulcanização)
MEDIO PORTE conforme contrato corporativo. SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 8 DE 12.

PROCESSO: 270077652021 NE: 000721 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00
FAVORECIDO: GENETICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA
OBJETO: Locação de máquina e/ou equipamento. PARCELA 8 DE 12- TERMO ADITIVO 004.

PROCESSO: 270077652021 NE: 000722 ND: 33903000 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00
FAVORECIDO: GENETICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA
OBJETO: Kit para laboratório - Tipo: Tempo de Tromboplastina parcial ativado
(TTPa) Uso: dosagem; Requisito: com equipamento. PARCELA 8 DE 12- TERMO ADITIVO 004;
Kit para laboratório - Tipo: Tempo e atividade de protombina (TAP);
Uso: dosagem; Requisito: com equipamento. PARCELA 8 DE 12- TERMO ADITIVO 004.

PROCESSO: 270222972025 NE: 000723 ND: 33903900 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, art.15 inciso IV
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/JULLYS HENRIQUE SOARES DA SILVA
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDO PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO
SUPRIDO JULLYS HENRIQUE SOARES DA SILVA.

PROCESSO: 270262752025 NE: 000724 ND: 33903900 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº15.434/2020, art.15 inciso IV
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/CHRISTIANE NAKAMATSU ITO
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDO PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENO
VULTO E PRONTO PAGAMENTO SUPRIDO CHRISTIANE NAKAMATSU ITO.

PROCESSO: 270257312025 NE: 000725 ND: 33903900 ESPECIE: NÃO APLICA
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, art.15 inciso IV
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/CARLOS EDUARDO EUPHRASIO DE ALMEIDA
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDO PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENO VULTO E

PRONTO PAGAMENTO SUPRIDO CARLOS EDUARDO EUPHRASIO DE ALMEIDA.

PROCESSO: 270256992025 NE: 000726 ND: 33903900 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, art.15 inciso IV
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/CAROLINE EICKHOFF
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO SUPRIDO CAROLINE EICKHOFF

PROCESSO: 270191692025 NE: 000727 ND: 33903900 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 157.368,94
FAVORECIDO: E3 INFORMATICA LTDA
OBJETO: DESPESAS INDENIZATÓRIA REFERENTE AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 7425 E3 INFORMATICA, CONFORME MANIFESTAÇÃO JURIDICA

PROCESSO: 270100192021 NE: 000728 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 15.674,06
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI- EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA E/OU EQUIPAMENTO. TERMO ADITIVO 001 - APOSTILA 002 REAJUSTE - PARCELA 11 DE 12 - PERÍODO 01/08/2025 a 31/08/2025.

PROCESSO: 270220632024 NE: 000729 ND: 33904900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.363,76
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Fornecimento de vale transporte (RPPS)
PARCELA 1 DE 12- (proporcional) do Termo Aditivo 001

PROCESSO: 270220632024 NE: 000730 ND: 33904900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.504,56
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Fornecimento de vale transporte (RGPS)
PARCELA 1 DE 12- (proporcional) do Termo Aditivo 001.

PROCESSO: 270220632024 NE: 000731 ND: 33903900 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.607,05
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Formatação (emissão de novos cartões).
PARCELA 1 DE 12- (proporcional) do Termo Aditivo 001 ; Serviço de rastreamento e personalização de vale transporte (Soma de RPPS e RGPS) PARCELA 1 DE 12- (proporcional) do Termo Aditivo 001

PROCESSO: 270390462024 NE: 000732 ND: 33903000 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 18.528,00
FAVORECIDO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Oxacilina sódica - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó liofilizado;
Uso: intravenoso; Embalagem: frascoampola; Acompanha: ampola diluente com 5 ml. Termo Aditivo 001

PROCESSO: 270065192025 NE: 000733 ND: 33903036 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 879,44
FAVORECIDO: DIRECTA COM.E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: Número 10; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirrogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica,

que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA:15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: Número 10; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: Número 10; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA:60 (SESSENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: uretral; Material:confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho:Número 10; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA:90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 06; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnicaasséptica e que garanta a integridade e esterilidade do Produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA:60 (SESSENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 06; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnicaasséptica e que garanta a integridade e esterilidade do Produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA:15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 06; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnicaasséptica e que garanta a integridade e esterilidade do Produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 06; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnicaasséptica e que garanta a integridade e esterilidade do Produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA:90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270266352025 NE: 000736 ND: 33903900 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, art.15 inciso IV
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO SUPRIDO SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES.

PROCESSO: 270266522025 NE: 000737 ND: 33903900 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, art.15 inciso IV
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/ROSANGELA DA SILVA
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO SUPRIDO ROSANGELA DA SILVA.

PROCESSO: 270256922025 NE: 000738 ND: 33903900 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, art.15 inciso IV
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/KELLY REGINA ALVES PEREIRA PILLON
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO SUPRIDO KELLY REGINA ALVES PEREIRA PILLON.

PROCESSO: 270060772021 NE: 000739 ND: 33904000 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 57.819,15
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de Serviço técnico profissional (administração, advocacia, contabilidade, engenharia, informática, médico e outras) Serviços Técnicos (1 - h/trab). PARCELA 3 DE 12 ; Contratação de Serviço técnico profissional (administração, advocacia, contabilidade, engenharia, informática, médico e outras) Operação Assistida. TERCEIRO TERMO ADITIVO - PARCELA 3 DE 12. .

PROCESSO: 270060772021 NE: 000740 ND: 33904000 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 96.225,52
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA
OBJETO: Manutenção, conservação e reparo de software. PARCELA 3 DE 12.

PROCESSO: 270231772025 NE: 000743 ND: 33903000 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 50.462,26
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI- EPP
OBJETO: Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal; Apresentação: gasoso; Grau de Pureza: mínimo de 99,5%; Dados Complementares: cilindro em comodato. ; Gás - Tipo: dióxido de carbono ; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Dados Complementares: cilindro em comodato..; Gás - Tipo: argônio ; Uso: medicinal; Apresentação: gasoso; Grau de Pureza: mínimo de 99,998%; Requisito: cilindro com 70 cm de comprimento; Dados Complementares: cilindro em comodato..

PROCESSO: 270140852025 NE: 000745 ND: 33903009 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 15/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00
FAVORECIDO: MALTACARE DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Ciclofosfamida monoidratada - Dosagem: 50 mg; Apresentação: comprimido revestido de liberação retardada. PARCELA 1 DE 2- 1ª
PARCELA: 15 (QUINZE)DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Ciclofosfamida monoidratada - Dosagem: 50 mg; Apresentação: comprimido revestido de liberação retardada.
PARCELA 2 DE 2- 2ª PARCELA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
.

PROCESSO: 270094022023 NE: 000746 ND: 33903900 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 15/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 955.083,22
FAVORECIDO: SERVAN ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE S/S
OBJETO: Serviço em Anestesiologia - Setor Centro Cirúrgico.
PARCELA 7 DE 12. ; Serviço em anestesiologia - Setores de Apoio e Diagnóstico (Hemodinâmica, Endoscopia, Cardiagnóstico e Imagem).PARCELA 7 DE 12;
Serviço em Anestesiologia - Setor Centro Obstétrico. PARCELA 7 DE 12.

PROCESSO: 270362902024 NE: 000747 ND: 33903000 ESPECIE: DISPENSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 15/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00
FAVORECIDO: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
OBJETO: Cefuroxima, Dosagem: 750mg; Apresentação: pó liofilizado;
Embalagem: frascoampola; Acompanha: ampola com 6 ml de diluente.

PROCESSO: 270060772021 NE: 000748 ND: 33904000 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 15/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 93.552,98
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA
OBJETO: Manutenção, conservação e reparo de software. PARCELA 3 DE 12.

PROCESSO: 270060772021 NE: 000749 ND: 33904000 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 15/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 60.491,69
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de Serviço técnico profissional (administração, advocacia, contabilidade, engenharia, informática, médico e outras)
Operação Assistida. TERCEIRO TERMO ADITIVO - PARCELA 3 DE 12;
Contratação de Serviço técnico profissional (administração, advocacia, contabilidade, engenharia, informática, médico e outras) - Serviços Técnicos (1 - h/trab).
PARCELA 3 DE 12.; VALOR TOTAL RETROATIVO DOS ITENS 001 E 002.

Campo Grande-MS, 25 de agosto de 2025.
Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora Presidente/HRMS/FUNSAU

A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, torna pública a relação de empenhos e, havendo, anulações, autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente ao período de 01 a 15/08/2025.

PROCESSO: 270076842021 NE: 006786 ND: 33903400 MODALIDADE: ESTIMATIVO
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4698/2015 ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 571.304,08
FAVORECIDO: IGPR Instituto de Gestão por Resultados
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2022, PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL DA SES/MS - GCONT Nº19238 - PPS 001/2025.

PROCESSO: 270076842021 NE: 006787 ND: 33508500 MODALIDADE: ESTIMATIVO
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4698/2015
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 380.869,38
FAVORECIDO: IGPR Instituto de Gestão por Resultados
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2022, PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL DA SES/MS - GCONT Nº19238 - PPS 002/2025.

PROCESSO: 270076842021 NE: 006788 ND: 33903400 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4698/2015
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 332.290,87
FAVORECIDO: IGPR Instituto de Gestão por Resultados
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS DO 1º TERMO ADITIVO DE DÉFICIT MENSAL E ACRÉSCIMO, AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2022, PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL DA SES/MS - GCONT Nº19238 - PPS 22/2025.

PROCESSO: 270074012024 NE: 006790 ND: 33909100 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0808696-18.2019.8.12.0001
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.518,00
FAVORECIDO: JOSUE DE JESUS LOPES
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE JUCIMARA DE JESUS LOPES REPRESENTADA PELO TUTOR JOSUE DE JESUS LOPES - PROCESSO JUDICIAL Nº 0808696-18.2019.812.0001 REFERENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO CONFORME DECRETO Nº 11864 DE 27/12/2023 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO 27/12/2023, MÊS DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 271003702017 NE: 006791 ND: 33909100 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0076031102007.8.12.0001
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 759,00
FAVORECIDO: GUSTAVO DE LIMA SOARES
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE GUSTAVO DE LIMA SOARES - PROCESSO JUDICIAL Nº 0076031102007.8.12.0001 - REFERENTE A UM 1/2 DO SALÁRIO MÍNIMO - AGOSTO 2025

PROCESSO: 271009502020 NE: 006792 ND: 33909100 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0048597-46.2007.8.12.0001
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.518,00
FAVORECIDO: KAWANDRY JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE KAWANDRY JOSE RODRIGUES DOS REIS - PROCESSO JUDICIAL Nº 0048597-46.2007.8.12.0001 REFERENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO - AGOSTO 2025

PROCESSO: 270377852024 NE: 006793 ND: 33909100 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sentença nº 0079065-22.2009.8.12.0001
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 506,00
FAVORECIDO: SILMA LEAL VENANCIO
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE SILMA LEAL VENANCIO - SENTENÇA Nº 0079065-22.2009.8.12.0001 REFERENTE A UM 1/3 DO SALÁRIO MÍNIMO - AGOSTO 2025

PROCESSO: 271004712016 NE: 006794 ND: 33909100 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0008454-402010-103.60000
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: Rita Stefanny de Oliveira Ribeiro
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE RITA STEFFANNY DE OLIVEIRA RIBEIRO - PROCESSO JUDICIAL Nº 0008454-402010-103.60000 - AGOSTO 2025

PROCESSO: 271004712016 NE: 006795 ND: 33909100 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0008454-402010-103.60000
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 506,00
FAVORECIDO: Rita Stefanny de Oliveira Ribeiro
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE RITA STEFFANNY DE OLIVEIRA RIBEIRO - PROCESSO JUDICIAL Nº 0008454-402010-103.60000-PAGAMENTO 1/3 DO SALARIO MINIMO VIGENTE - MÊS DE AGOSTO

PROCESSO: 270177072025 NE: 006796 ND: 33909100 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo: 0008454- 40.2010.4.03-6000
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 506,00
FAVORECIDO: INALECIA DE OLIVEIRA DA SILVA VARELA
OBJETO: DESPESAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE INALECIA DE OLIVEIRA DA SILVA VARELA - Processo: 0008454-40.2010.4.03-6000 - MÊS DE AGOSTO

PROCESSO: 270148172023 NE: 006853 ND: 33903900 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 85.091,80
FAVORECIDO: ABAETE LAVANDERIA LTDA
OBJETO: Serviço de lavanderia hospitalar Serviço de Lavagem Externa de Roupas e Afins.(01/08/2025 a 11/08/2025)- PARCELA 12 DE 12.

PROCESSO: 270129672023 NE: 006855 ND: 33903900 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 147.570,99
FAVORECIDO: FALCÃO PATOLOGIA LTDA ME
OBJETO: Serviço médico-hospitalar, odontológico e/ou laboratorial. PARCELA 4 DE 12.

PROCESSO: 270100602025 NE: 007115 ND: 33903917 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 82.600,00
FAVORECIDO: KYOTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
OBJETO: Serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças. PARCELA 1 DE 12.

PROCESSO: 270107192025 NE: 007184 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 267.306,35
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA MESES DE AGOSTO 2025.

PROCESSO: 270087712025 NE: 007194 ND: 33903000 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.840,00
FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Cloridrato de amiodarona - Dosagem: 200 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. PARCELA UNICA- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO; Metildopa - Dosagem: 250 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. PARCELA UNICA- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO .

PROCESSO: 270051242025 NE: 007198 ND: 33909100 MODALIDADE: ORDINÁRIO
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Nº 0039316-95.2009.8.12.000 I-000003 - Tribunal de Justiça – Precatórios.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 20.614,59
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: DESPESAS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE NIVEA LORENA TORRES, CPF nº: 819.888.341-04.-Processo Nº 0039316-95.2009.8.12.0001- Tribunal de Justiça – Precatórios.

PROCESSO: 270051242025 NE: 007199 ND: 33909100 MODALIDADE: ORDINÁRIO
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0800719-31.2022.8.12.0110
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 27.099,30
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: DESPESAS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE JOSE ORESTES OLIVEIRA DE AVILA, CPF nº: 042.606.321-08 -Processo Nº 0800719-31.2022.8.12.0110 Tribunal de Justiça – Precatórios.

PROCESSO: 270051242025 NE: 007200 ND: 33909100 MODALIDADE: ORDINÁRIO
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Nº 0024254-45.2020.5.24.00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 19.638,11
FAVORECIDO: TRT - TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 24A. REGIAO
OBJETO: DESPESAS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE: Thiago Gabriel da Silva Paz, CPF nº: 008.797.511-42- PROCESSO JUDICIAL Nº 0024254 45.2020.5.24.00001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

PROCESSO: 270051242025 NE: 007201 ND: 33909100 MODALIDADE: ORDINÁRIO
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Nº 0024254-45.2020.5.24.00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 903,90
FAVORECIDO: TRT - TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 24A. REGIAO
OBJETO: DESPESAS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE Lee Gustavo Dal Belo (PERITO)
CPF nº: 287.848.068-69- PROCESSO JUDICIAL Nº 0024254-45.2020.5.24.00001
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE.

PROCESSO: 270051242025 NE: 007202 ND: 33909100 MODALIDADE: ORDINÁRIO
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Nº 0024254-45.2020.5.24.00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.414,10
FAVORECIDO: TRT - TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 24A. REGIAO
OBJETO: DESPESAS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE PROCURADORIA GERAL FEDERAL, CNPJ nº: 05.489.410/0001-61- PROCESSO JUDICIAL Nº 0024254-45.2020.5.24.00001
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

PROCESSO: 270087712025 NE: 007210 ND: 33903000 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.656,00
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA
OBJETO: Simeticona - Dosagem: 75mg/ml; Apresentação: emulsão oral ;
Embalagem: frasco gotas 15ml. PARCELA UNICA
1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO: 270109762025 NE: 007220 ND: 33903900 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 260080091 - FESA - Apoio as ações de média e alta complexidade
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 12/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 762.529,66
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: DESPESAS COM CONSUMO DE AGUA MÊS DE JULHO/2025

PROCESSO: 270243812024 NE: 007242 ND: 33903917 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 12/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00
FAVORECIDO: MIGUITA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças. PARCELA 1 DE 12.

PROCESSO: 270063822025 NE: 007243 ND: 33903009 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 12/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00
FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA INTRAMED LTDA
OBJETO: Bromoprida - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.
PARCELA UNICA- 1ª PARCELA: 15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO: 270334642024 NE: 007311 ND: 33903900 MODALIDADE: GLOBAL
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 15/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 158.400,00
FAVORECIDO: GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
OBJETO: Serviço vigilância ostensiva (Posto 12X36). PARCELA 7 DE 12.

PROCESSO: 270109822025 NE: 007317 ND: 33903000 MODALIDADE: GLOBAL

FONTE: 260080091 - FESA - Apoio as ações de média e alta complexidade
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 15/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 56.766,98
FAVORECIDO: COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS
OBJETO: DESPESAS PARA PAGAMENTO DE GÁS NATURAL - MÊS DE JULHO 2025.

Campo Grande-MS, 25 de agosto de 2025.
Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora Presidente/HRMS/FUNSAU

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA UEMS N. 023, de 25 de agosto de 2025.

Estabelece Luto Oficial.

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Luto Oficial por 3 (três) dias, a partir de 23 de agosto de 2025 na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sem prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas, em decorrência do falecimento da servidora Angela Aparecida Da Cruz Duran, Professora de Ensino Superior, ocorrido nesta data.

§ 1º Ficam suspensas as atividades administrativas e acadêmicas no dia 25 de agosto de 2025 na Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º A comunidade universitária da UEMS presta sua homenagem à servidora falecida e manifesta sua solidariedade à família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

PORTARIA PROE-UEMS N. 169, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Silvicultura, Tecnológico, oferta temporária, no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI N. 03/2025, de 21 de agosto de 2025, da Coordenação do Curso de graduação em Silvicultura, Tecnológico, oferta temporária, no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, informando a composição da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em *Silvicultura, Tecnológico*, ofertado no município de Ribas do Rio Pardo - MS, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de Estágio Supervisionado, terá seguinte composição:

Nome dos Integrantes	Função
Diego Pierre de Almeida	Presidente
Edilson Urbano	membro
Vânia Beatriz Cipriani	membro

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
 - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
 - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
 - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
 - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
 - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
 - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
 - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
 - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
 - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
 - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
 - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
 - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 109-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a B & M SEMENTES E FERTILIZANTES LTDA. – EPP (TERRA NOSTRA SEMENTES E FERTILIZANTES) – São Gabriel do Oeste – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Cláudio Roberto Martelli, (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 110-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA. EPP - (CARNAUBA TERRAPLENAGEM) – Mundo Novo – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Alessandro Arruda Andre, (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1598, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

*Cancelar, o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE CA-LIO N. 71.028.752-2021**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO** – COD. 2.42.1, em nome do **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CARUMBÉ**, no município de Itaporã/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, devido à irregularidades na instrução processual, o processo contendo o pedido de **Comunicado de Atividade CA-LIO n. 71.028.752-2021**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO – COD. 2.42.1**, em nome de **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CARUMBÉ**, localizado no município de Itaporã/MS.

Parágrafo único. Notifica-se o Requerente para paralisar imediatamente a atividade e, havendo passivo ambiental, recuperar a área degradada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1599, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

*Cancelar, o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE CA-LIO N. 71.017.885-2022**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO – COD. 2.42.2**, em nome do **COMÉRCIO DE CARNES BOIBOM LTDA**, no município de Aparecida do Taboado/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, devido à irregularidades na instrução processual, o processo contendo o pedido de **Comunicado de Atividade CA-LIO n. 71.017.885-2022**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO – COD. 2.42.2**, em nome de **COMÉRCIO DE CARNES BOIBOM LTDA**, localizado no município de Aparecida do Taboado/MS.

Parágrafo único. Notifica-se o Requerente para paralisar imediatamente a atividade e, havendo passivo ambiental, recuperar a área degradada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1600, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

*Cancelar, o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE CA-LIO N. 83.020.217-2023**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO** – COD. 2.42.1, em nome do **LAZARINI PARTICIPAÇÕES LTDA**, no município de Aparecida do Taboado/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, devido à irregularidades na instrução processual, o processo contendo o pedido de **Comunicado de Atividade CA-LIO n. 83.020.217-2023**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO – COD. 2.42.1**, em nome de **LAZARINI PARTICIPAÇÕES LTDA**, localizado no município de Aparecida do Taboado/MS.

Parágrafo único. Notifica-se o Requerente para paralisar imediatamente a atividade e, havendo passivo ambiental, recuperar a área degradada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 178/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ERNANDES DA SILVA**

Processo IMASUL n.: 71.403.290-2020

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 16180 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 6.602,40 (seis mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: LEONARDO TONET MIRANDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 233/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ESPÓLIO DE ADEMAR MACIEL REZENDE**
Processo IMASUL n.: 71.031.873-2021

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 8105/2021 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: ADEMAR MACIEL REZENDE JÚNIOR

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 229/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AUTO POSTO CAMPEÃO LTDA**
Processo IMASUL n.: 83.005.720-2025

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 5758/2024 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: CAROLINE YAMAZATO SUMIDA DE MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 221/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **FERNANDO GUIMARÃES HONÓRIO**
Processo IMASUL n.: 61.401.592-2016

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 23846 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 16.880,50 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: FERNANDO GUIMARÃES HONÓRIO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 204/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **DANIEL TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI ME**
Processo IMASUL n.: 71.032.227-2022

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 9695/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n.

15.156/2019.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: CAROLINE YAMAZATO SUMIDA DE MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 232/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS**

Processo IMASUL n.: 83.003.210-2024

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 13509/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Doação de Bens Móveis, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Inovação.

Processo: **83.041.767-2025**

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Inovação – SEMADESC.
CNPJ 24.351.589/0001-29 em Campo Grande/MS.

Objeto: Doação de bem móvel descritos ao Termo de Doação

Valor: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)

Amparo Legal: Artigo 76, II, alínea “a” da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 16.294/2023.

Data da Assinatura: 18/08/2025

Assinam: **NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA**

Presidente/JUCEMS

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado/SEMADESC

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 026, de 25 de agosto de 2025

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA ANDERSON CASSEL, sob número de CPF: 685.XXX.XXX-00 para conhecimento e manifestação nos termos do Capítulo IV, § 1º do art. 115 da IN DREI Nº 81/2020 no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta notificação, alusiva ao Processo Administrativo NUP: 83.048.416-2025. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3316-4405, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 016/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA - ESPEN, torna público, em conformidade com a existência de vagas e considerando que a servidora está APTA na avaliação psicológica para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional, a *inclusão* da Policial Penal que manifestou interesse em participar do **LI Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE-** em **CAMPO GRANDE/MS**, conforme as disposições abaixo:

1. SERVIDOR INSCRITO:

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Kamila Nascimento Nunes	SEDE

2. O Curso de Capacitação, de caráter eliminatório, tem previsão de Início no dia **01/09/2025**, as 7h30 e o Término no dia **05/09/2025** as 18h - com carga horária de 70h/a, incluindo a disciplina EaD.

Local: Escola Penitenciária/AGEPEN-MS sito à Rua Pernambuco,1512 – Vila Gomes, no dia **01/09/2025 às 7h30**, onde receberão as demais instruções.

2.1. Todas as demais informações pertinentes do curso seguem o contido no Edital nº 014/2025 de 22 de agosto de 2025 – publicado em D.O.E. nº 11.923 de 25 de agosto de 2025, onde constam as orientações sobre enxoval, disciplinas, carga horária e demais informações sobre o curso;

Campo Grande-MS, 25 de agosto de 2.025.

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente da AGEPEN

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N. 77/002.439/2023.

ASSUNTO: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Administração – SAD e O. M. C., I. e E. Ltda.

Vistos, etc.

(...) nos termos do artigo 21, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 14.890, de 11 de dezembro de 2017, INTEGRALMENTE, e adoto como razões de decidir, com fulcro nos artigos 12 e 15 da Lei n. 12.846/2013 c/c art. 13, 19 e 20, do Decreto Estadual n. 14.890/2017, DECIDO:

1. Acolher, integralmente, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica Processante designada por meio da Resolução “P” SAD n. 1.511, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.671, de 21 de novembro de 2024, constante do Processo Administrativo n. 77/002.439/2023.

2. Aplicar à empresa O. M. C., I. e E. LTDA., inscrita no CNPJ n. 26.xxx.xxx/0001-9x, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, pelo período de 1 (um) ano, a contar do trânsito em julgado.

3. Aplicar à empresa O. M. C., I. e E. LTDA., inscrita no CNPJ n. 26.xxx.xxx/0001-9x, a pena de multa, no valor de R\$ 336.847,94 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

4. Estabelecer que a multa deverá ser quitada, em até 30 (trinta) dias da data do trânsito em julgado da presente decisão, e o seu inadimplemento acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, nos termos do art. 35 do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017, bem como que a publicação deverá ocorrer na forma do disposto no art. 37, I a IV, do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017, em, no máximo, 30 (trinta) dias do trânsito em julgado,

mediante divulgação do extrato da decisão condenatória, às expensas da pessoa jurídica:

I) no Diário Oficial do Estado;

II) em veículo de comunicação de grande circulação;

III) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local do exercício da atividade, de modo visível ao público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e,

IV) em sítio eletrônico da própria pessoa jurídica, e em destaque na página principal do referido sítio, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Art. 4º Cientificar a pessoa jurídica interessada quanto à possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, conforme arts. 22 e 23 do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017.

Registre-se. Intime-se. Publique-se.

Arquive-se ao transitar em julgado.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/SAD/2025-4

PROCESSO Nº 77/008.405/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2025

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 001: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Azitromicina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	6.255	AZITROMICINA / MEDQUIMICA	R\$ 0,90	R\$ 5.629,50
2	Azitromicina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	630	AZITROMICINA / MEDQUIMICA	R\$ 0,90	R\$ 567,00
LOTE 013: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Levotiroxina sódica - Dosagem: 50 mcg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	7.140	EUTHYROX / MERCK	R\$ 0,15	R\$ 1.071,00
2	Levotiroxina sódica - Dosagem: 50 mcg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	2.250	EUTHYROX / MERCK	R\$ 0,15	R\$ 337,50
VALOR GLOBAL						R\$ 7.605,00

Campo Grande, 25 de agosto de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/SAD/2025-2

PROCESSO Nº 77/008.405/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2025

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 16.118/2023 e n.º 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 007: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Cloridrato de propranolol - Dosagem: 40 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	4.710	OSÓRIO	R\$ 0,04	R\$ 188,40
2	Cloridrato de propranolol - Dosagem: 40 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	900	OSÓRIO	R\$ 0,04	R\$ 36,00
LOTE 016: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Nifedipino - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea de liberação controlada.	1 - Un.	2.340	N E O QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 327,60
2	Nifedipino - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea de liberação controlada; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	4.500	N E O QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 630,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.182,00

Campo Grande, 25 de agosto de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/SAD/2025

PROCESSO N.º 77/008.405/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 034/2025

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 16.118/2023 e n.º 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Cabergolina - Dosagem: 0,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	1.706	PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 10.236,00
ITEM 006: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Clorpromazina - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml.	1 - Un.	350	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 770,00
ITEM 010: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Fosfato de codeína - Dosagem: 3 mg / ml; Apresentação: solução oral; Embalagem: frasco com 120 ml.	1 - Un.	94	PRÓPRIA	R\$ 37,05	R\$ 3.482,70

ITEM 013: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Mupirocina - Dosagem: 20 mg / g; Apresentação: pomada; Embalagem: bisnaga com 15 g.	1 - Un.	140	PRÓPRIA	R\$ 17,90	R\$ 2.506,00
ITEM 016: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Propofol - Dosagem: 1 %; Apresentação: emulsão para injeção; Embalagem: ampola com 20 ml.	1 - Un.	9.940	PRÓPRIA	R\$ 7,00	R\$ 69.580,00
ITEM 019: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Tigeciclina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó liofilo estéril para infusão; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	17.520	PRÓPRIA	R\$ 42,80	R\$ 749.856,00
ITEM 020: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Cloridrato de esmolol - Dosagem: 10 mg / ml; Apresentação: bolsa 250 ml.	1 - Un.	62	PRÓPRIA	R\$ 384,90	R\$ 23.863,80
ITEM 021: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Dantroleno - Dosagem: 20 mg; Uso: intravenoso; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola; Acompanha: ampola diluente com 60 ml.	1 - Un.	48	PRÓPRIA	R\$ 212,90	R\$ 10.219,20
ITEM 023: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Sulfato de morfina - Dosagem: 1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	1.600	PRÓPRIA	R\$ 5,20	R\$ 8.320,00
ITEM 024: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Tiopental sódico - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	160	PRÓPRIA	R\$ 38,00	R\$ 6.080,00
LOTE 006: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Cloridrato de naltrexona - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	60	PRÓPRIA	R\$ 3,80	R\$ 228,00
2	Cloridrato de naltrexona - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	1.800	PRÓPRIA	R\$ 3,80	R\$ 6.840,00
VALOR GLOBAL						R\$ 891.981,70

Campo Grande, 25 de agosto de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.076, de 27 de junho de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Aviso de PROSSEGUIMENTO do item 001 da licitação abaixo:**

PREGÃO ELETRÔNICO: 0034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 27/006.966/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **28 de agosto de 2025 às 9h (HORÁRIO LOCAL)**.

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

Rozeli Moraes Leite

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**PROCESSO** Nº 27/006.966/2023**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 0034/2023 – FESA/FUNSAU**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORRELATOS

Após apreciar o mérito das razões recursais apresentadas pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, no item 001 do certame, julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO**, com fulcro nos fundamentos expostos nesta decisão e, em especial, no Edital nº 034/2023 e no Parecer Técnico Recursal, confeccionado pelo Órgão Demandante (FESA/FUNSAU); **MANTENDO**, assim, os atos do Agente de Contratação da Fase Externa, que habilitou a empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** no item 001.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 22 de agosto de 2025.

FREDERICO FELINI**SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD Nº 1076, de 27 junho de 2025, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES I.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0020/2024**PROCESSO:** 77/001.188/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
006	CIRUMED COMERCIO LTDA	137,75

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO “P” SAD Nº 1.076, de 27 de junho de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado de Licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO MICROCOMPUTADORES (DESKTOP)**PREGÃO ELETRÔNICO:** 29/039.616/2024**PROCESSO:** 0015/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
001	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO FILIAL	543.716,35
001.1	GMS PRIME SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	172.918,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

NAYANE MORAIS GOMES

Agente de Contratação da Fase Externa

COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES, localizada no município de PONTA PORÃ/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.004.308-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES, localizado(a) no município de PONTA PORÃ/MS.

- Empresa (1): GG COINETE LTDA, CNPJ N. 56.174.009/0001-73, vencedora dos itens: 3, 5, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 43.512,40 (quarenta e três mil e quinhentos e doze reais e quarenta centavos);

- Empresa (2): GG COINETE LTDA, CNPJ N. 56.174.009/0001-73, vencedora dos itens: 6, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.988,25 (três mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

- Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 25, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.557,70 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos);

- Empresa (4): LRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 18.933.268/0001-41, vencedora dos itens: 1, 15, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.081,00 (treze mil e oitenta e um reais);

- Empresa (5): LRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 18.933.268/0001-41, vencedora dos itens: 19, 23, 28, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.541,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais);

- Empresa (6): PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI - ME, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 11, 12, 21, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 43.257,30 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos);

- Empresa (7): PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI - ME, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 4, 8, 14, 17, 20, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.456,55 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

- Empresa (8): REGINA LIMA PORTELA LTDA, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 2, 9, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 59.941,85 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);

- Empresa (9): REGINA LIMA PORTELA LTDA, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 13, 22, 29, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.913,35 (dezenove mil e novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos);

- Empresa (10): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 7, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

PONTA PORÃ/MS, 22 de agosto de 2025.

LUCIANA BENTO GARCIA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES

CPF n. xxx.457.731-xx

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Esilato de nintedanibe - Dosagem: 150 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/015.045/2025

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	Item	Valor Total
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ)	10.586.940/0001-68	001	136.800,00

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
22/08/2025

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 424118021

FUNÇÃO: PERITO OFICIAL FORENSE PERITO PAPILOSCOPISTA

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: ANA LUISA BATISTA LACERDA - MATRÍCULA: 133330622

FUNÇÃO: PERITA OFICIAL FORENSE PERITA PAPILOSCOPISTA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: PAULO ROBERTO LINS DA SILVA - MATRÍCULA: 1671022

FUNÇÃO: PERITO OFICIAL FORENSE PERITO PAPILOSCOPISTA

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: GLEIDE MOURA CAVALCANTE - MATRÍCULA: 424111021

FUNÇÃO: PERITA OFICIAL FORENSE PERITA PAPILOSCOPISTA

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/196.310/2025

CONTRATO Nº 131/2025/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em emissão de carteiras de identidade e carteiras funcionais, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/SEJUSP/2025 (Item 001 - Cart. Identidade em Papel Moeda e Cadastramento - 85.000 unid., Item 002 - Cart. Identidade em Cartão de Policarbonato e Cadastramento - 4.500 unid., Item 003 - Cart. Funcional em Cartão de Poliolefina e Cadastramento - 3.000 unid.), para atender as necessidades da CGP, no valor total de R\$ 6.558.370,00.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NUP: 31.110.947-2025

SIAFIC/TRANSFEREMS: 2025TR005243

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40 com a interveniência da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ sob o nº 03219233/0001-78, e o Município de Ladário/MS inscrita no CNPJ 03.330.453/0001-74 com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO: cooperação institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de LADÁRIO/MS intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da sua Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres, com os objetivos primordiais de promover programa de prevenção e combate à violência contra a mulher (Programa Mulher Segura) de todo o Município de Ladário/MS, para mulheres vítimas de violência doméstica, usando métodos que priorizem a prevenção, o estímulo à denúncia, o empoderamento da mulher, além de atividades de fiscalização do cumprimento de medidas protetivas para dissuasão do agressor e do acolhimento e fortalecimento da vítima, a ser executado no Município de Ladário/MS.

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Lei 11.340/2006 e alterações.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

RENATO DOS ANJOS GARNES

Comandante Geral da Polícia Militar - PMMS;

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal, de Ladário/MS;

ANDREIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA

Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.008.328-2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **084/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ, MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE / MS.**

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.

DATA: 28.08.2025, ÀS 14:00 HORAS.

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 25 de agosto de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 01/2024

PROCESSO: 79.011.598/2024

OBJETO: Concessão dos serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do Sistema Rodoviário, composto pelos trechos das Rodovias Estaduais MS-040, MS-338 e MS-395 e trechos das Rodovias Federais BR-262 e BR-267.

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições, ratifica o PROVIMENTO ao recurso apresentado pelo Consórcio Caminhos da Celulose, declarando a inabilitação do Consórcio K&G Rota da Celulose, formado pelas empresas K INFRA CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA e GALAPAGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campo Grande - MS, 25 de agosto de 2025.

GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Em cumprimento ao Art. 80, § 2º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – segue abaixo extrato do ato com autorização/ratificação das dispensas/inexigibilidades:

EXTRATO DE ATA DA 1438ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MSGÁS

Em 20 de agosto, às 14 horas realizou-se, sob a presidência Sra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, a 1438ª Reunião da Diretoria Executiva da MSGÁS (CNPJ: 02.741.679/0001-03 e NIRE: 54.3.0000351-4), na Avenida Ministro João Arinos, 2.138 – Bairro: Tiradentes, Campo Grande/MS, com a participação da Diretora-Presidente,

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, da Diretoria Administrativa e Financeira, Gisele Barreto Lourenço e do Diretor-Técnico e Comercial, Fabrício Marti.

Deliberações:

Item 4.1. a Diretoria Executiva, com base no Parecer Jurídico Referencial de 04/07/2024, autorizou a despesa, de forma direta, por dispensa de licitação, a favor da empresa **Track Land Ltda., no valor de R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais)**, visando ao rastreamento dos veículos da frota MSGÁS, pelo período de 12 meses;

.... Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo mais manifestações, os trabalhos foram encerrados, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes."

Gisele Barreto Lourenço - Diretora Administrativa e Financeira; Fabricio Marti - Diretor Técnico e Comercial; Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - Diretora-Presidente

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA 1438ª ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MSGÁS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LEILÃO 2025000000485****LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Ilto Antônio Martins**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambai, Antônio João, Batayporã, Campo Grande, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaquiraí, Ivinhema, Laguna Carapã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Vicentina – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Ilto Antônio Martins – Jucems nº. 12

Endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 28/08/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 15/09/2025 – 16h00 (horário de Brasília).

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 88 lotes de veículos, sendo 68 motocicletas e 20 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.vialeiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Alagoas, nº 1.791 – Bairro Vila Célio, CEP: 79.022-370, Campo Grande (MS). Fone: (67) 3321-7262. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

João César Matto Grosso Pereira

Diretor-Presidente – Em Exercício

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2025000000485 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, ANTÔNIO JOÃO/MS, BATAYPORÃ/MS, CAMPO GRANDE/MS, DEODÁPOLIS/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, GLÓRIA DE DOURADOS/MS, ITAQUIRAÍ/MS, IVINHEMA/MS, LAGUNA CARAPA/MS, MARACAJU/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, NOVA ANDRADINA/MS, NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, VICENTINA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 24/04/2025, 11018 de 20/12/2022, 11640 de 10/10/2024, 11642 de 14/10/2024, 11692 de 06/01/2024, 11776 de 19/03/2025, 11811 de 24/04/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de

setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133 de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) **Ilto Antônio Martins** (Via Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 12, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal no 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa no 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **28/08/2025**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10h (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br; com **encerramento previsto para 15/09/2025** a partir das **16h (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;

b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;

d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;

e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;

f) Menores de 18 anos.

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **10, 11 e 12 de setembro de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visita dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições

estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico **www.viaileiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 1464, conta corrente nº 1292 000579070413-8, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS – CNPJ: 50.946.693/0001-88 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave nº 50.946.693/0001-88, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

5.10. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST

do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Setembro).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. O Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **ILTO ANTONIO MARTINS**, pelo telefone **(67) 3321-7262**, ou pelo e-mail **sac@vialeiloes.com.br**, ou na empresa de leilões, sito à Rua Alagoas, nº 396, sala 1006, Jardim dos Estados, CEP 79.020-120 – Campo Grande (MS).

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos.

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000485.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

13.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15), localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
80	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERMELHO	9C2JC30102R105823	JC30E12105823	1.608,00
81	YAMAHA/FAZER YS250	2012/2012	ROXA	9C6KG0460C0064292	G390E-064297	3.277,00
82	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	9C2HA07104R047624	HA07E14047624	1.735,00
83	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	AZUL	9C2JA04107R010168	JA04E17010168	1.811,00
84	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	PRETA	9C6KE1510C0035076	E3G8E-035080	1.976,00
85	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	VERMELHO	9C2JA04106R811630	JA04E16811630	1.811,00
86	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	PRETA	9C6KE1210A0031593	E3C9E-031607	1.518,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANTONIO JOAO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
37	YAMAHA/XTZ 125E	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1250E0034407	E3D2E-046112	2.369,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BATAYPORA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
33	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	VERMELHO	9C6KE1200A0049614	E3C8E-049624	1.574,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
3	VW/SAVEIRO 1.6	2009/2010	PRETA	9BWKB05W1AP021468	BWX170443	8.311,00
4	FORD/FIESTA 1.6	2004/2004	VERDE	9BFZF16N448194012	CCJA48194012	4.600,00
5	FORD/KA GL	2000/2000	PRATA	9BFBSZGDAYB694447	C4CY694447	2.347,00
6	I/JAC J2 1.4	2013/2014	AMARELA	LJ12EKP13E4607400	HFC4EB13DD3480978	5.344,00
7	FORD/FIESTA	2004/2005	PRATA	9BFZF10B658221260	CAJA58221260	3.513,00
8	VW/GOL 1.0	2009/2009	PRETA	9BWAA05U59P070908	CCN138155	5.789,00
9	CITROEN/PICASSO II20GLX	2008/2008	PRATA	935CHRFN08B566158	10LH4Z1724108	4.497,00
10	FORD/KA FLEX	2008/2009	BRANCA	9BFZK03AX9B010225	SMRA9010225	3.949,00
11	I/CHEVROLET AGILE LT	2011/2011	BRANCA	8AGCB48X0BR229821	U55116493	7.754,00
12	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2012/2013	BRANCA	9BD196271D2125588	310A10114024593	7.855,00
13	VW/SAVEIRO CL 1.8	1995/1995	PRATA	9BWZZZ30ZSP078858	UD402600	6.731,00
14	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	2003/2003	PRATA	9BGRD48X03G175710	9E0053512	3.182,00
15	FORD/FIESTA	2003/2004	VERMELHO	9BFZF10B248160679	CAJA48160679	3.454,00
16	GM/CELTA	2001/2001	BRANCA	9BGRD08Z01G137448	DJ0035905	3.029,00
17	RENAULT/SANDERO PRI 16	2010/2011	PRETA	93YBSR8UHB10520	K7MJ714Q096259	6.798,00
19	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	BRANCA	9BWCA05X81T208116	AFR485484	2.601,00
20	VW/GOL 1.0	2000/2001	PRATA	9BWCA05Y31P008360	AFZ494782	2.880,00
21	HONDA/CG150 FAN ES DI	2012/2012	CINZA	9C2KC1680CR433552	KC16E8C433552	2.644,00
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR003473	JC41E1A003473	1.831,00
39	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRETA	9C2KC2200PR328493	KC22E0P328478	4.018,00
40	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	PRETA	9C6KG0460B0013400	G390E013403	2.956,00

41	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R064908	JC30E78064908	1.740,00
42	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERDE	9C2KC08505R060855	KC08E55060855	2.015,00
43	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2020/2020	BRANCA	9C6RG3150L0029173	G3G2E-102332	3.414,00
44	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R081489	JC30E77081489	1.740,00
45	HONDA/BIZ 110I	2019/2019	VERMELHO	9C2JC7000KR400025	JC70E0K400026	2.956,00
46	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R728579	JC30E78728579	1.785,00
47	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	2018/2018	PRETA	9C6DG2550J0002841	G3C5E-075026	3.531,00
48	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R170195	JC30E78170195	1.785,00
49	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	VERMELHO	9C6KE091060016704	E381E-027019	1.416,00
50	HONDA/XRE 300	2015/2015	VERMELHO	9C2ND1110FR034366	ND11E1F034366	4.094,00
51	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR822725	JC41E1B822725	1.928,00
52	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRETA	9C2KC2200PR046509	KC22E0P046586	4.018,00
53	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	VERMELHO	9C6KG017080059998	G347E-059611	2.137,00
54	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR510865	JC41E1B510865	1.928,00
55	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	PRETA	9C6KG0660E0028706	G3B9E-047421	2.754,00
56	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHO	9C2KC08104R035081	KC08E14035081	1.821,00
57	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2016/2016	VERMELHO	9C6RG3110G0005976	G3G2E-017779	2.605,00
58	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	PRETA	9C6KE1500B0003028	E3G7E-003027	1.968,00
59	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRATA	9C6KE120090024826	E3C8E-024823	1.615,00
60	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR043851	JC41E2A043851	1.862,00
61	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR126901	JC30E1Y126901	1.562,00
62	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	9C2KC2200KR128996	KC22E0K129000	3.427,00
63	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2020/2020	VERMELHO	9C6RG3150L0030745	G3G2E-103940	3.414,00
64	YAMAHA/YZF R15 ABS	2024/2024	AZUL	9C6RG8310R0002879	G3T9E-002895	5.258,00
65	HONDA/CG150 FAN ES DI	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR600850	KC16E8F600850	3.112,00
66	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	9C2KC08105R124395	KC08E15124395	1.882,00
67	HONDA/CG 125 CARGO KS	2009/2010	BRANCA	9C2JC4130AR001185	JC41E3A001185	1.835,00
68	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	9C6KE122090003318	E3D1E-003136	1.478,00
69	HONDA/BIZ 110I	2017/2017	VERMELHO	9C2JC7000HR501859	JC70E0H501901	2.787,00
70	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	9C2KC08108R043326	KC08E18043326	2.087,00
71	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRATA	9C2JA04207R003073	JA04E27003073	1.857,00
72	HONDA/BIZ 125 KS	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4210AR109088	JC42E1A109088	2.190,00
73	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080071129	G347E-074485	2.564,00
74	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	BRANCA	9C6KE1500C0056557	E3G7E-056563	2.178,00
75	HONDA/CG 160 TITAN	2018/2018	AZUL	9C2KC2210JR049700	KC22E1J049080	3.582,00
76	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2017/2017	AZUL	9C2KD0810HR460302	KD08E1H460336	3.853,00
77	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	9C2JC30102R240045	JC30E12240045	1.649,00
78	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0008105	E3G9E-008093	1.588,00
79	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0140980	E3D1E-140993	1.588,00
88	HONDA/CG 160 FAN	2024/2024	VERMELHO	9C2KC2200RR211347	KC22E0R211683	4.207,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DEODAPOLIS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
28	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	9C2HA07101R230597	HA07E-1230597	1.377,00

29	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	CINZA	9C2KC15309R021121	KC15E39021121	2.670,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
30	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	VERMELHO	9C2KC1670BR316301	KC16E7B316301	2.309,00
31	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	9C2HA07104R052552	HA07E14052552	1.744,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
24	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1510B0013831	E3G8E-013821	1.931,00
25	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERMELHO	9C2HA07001R026704	HA07E-1026704	1.255,00
26	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R713493	JC30E78713493	1.765,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAQUIRAI/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
22	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	9C2JC42209R111709	JC42E29111709	2.092,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
2	GM/OPALA	1980/1980	PRATA	5N87EKB157040	OJ06164MB	2.329,00
36	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2004/2004	PRETA	9C2JC30214R630638	JC30E24630638	1.811,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM LAGUNA CARAPA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	I/GM CORSA SUPER W	2000/2001	VERMELHO	8AGSD35401R113829	CJ5012842	3.115,00
23	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R851995	JC30E76851995	1.678,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
87	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRETA	9C2JA04207R023094	JA04E27023094	1.867,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
18	VW/GOL 1.6	1999/2000	BRANCA	9BWZZZ373YT025792	UNF101143	3.769,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
34	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHO	9C2JC30707R191714	JC30E77191714	1.721,00
35	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2KC08104R043342	KC08E14043342	1.830,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
32	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	9C6KE1950E0005776	E3L2E-009482	1.929,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM VICENTINA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
27	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2JC2501SRS40459	JC25E-SS40459	1.335,00

Observações dos seguintes lotes:

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
1	I/GM CORSA SUPER W	8AGSD35401R113829	TODOS OS VIDROS SEM NUMERAÇÃO
10	FORD/KA FLEX	9BFZK03AX9B010225	POSSÍVEL REMARCAÇÃO DE CHASSI
13	VW/SAVEIRO CL 1.8	9BWZZZ30ZSP078858	VIDRO LADO DIREITO TRASEIRO SEM NUMERAÇÃO
88	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200RR211347	S/1º EMPLACAMENTO, saída de estoque RENAVE

João César Matto Grosso Pereira
Diretor-Presidente – Em Exercício
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2025000000493**LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Ilto Antônio Martins**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos

municípios de Amambai, Anaurilândia, Aral Moreira, Batayporã, Campo Grande, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Eldorado, Fátima do Sul, Itaquiraí, Ivinhema, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Sete Quedas, Vicentina – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Ilto Antônio Martins – Jucems nº. 12

Endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 28/08/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 15/09/2025 – 16h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gervál Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 36 lotes de veículos, sendo 45 motocicletas e 27 automóveis.

Público Alvo: Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.vialeiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Alagoas, nº 1.791 – Vila Célia, 79022-370, Campo Grande (MS).

Fone: (67) 3321-7262. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

João César Matto Grosso Pereira

Diretor-Presidente – Em Exercício

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2025000000493 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, ANAURILÂNDIA/MS, ARAL MOREIRA/MS, BATAYPORÃ/MS, CAMPO GRANDE/MS, CORONEL SAPUCAIA/MS, DEODÁPOLIS/MS, ELDORADO/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, ITAQUIRAÍ/MS, IVINHEMA/MS, NAVIRAÍ/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, NOVA ANDRADINA/MS, NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, SETE QUEDAS/MS, VICENTINA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 05/03/2024, 0 de 06/03/2024, 0 de 24/04/2025, 10772 de 08/03/2022, 11018 de 20/12/2022, 11581 de 12/08/2024, 11640 de 10/10/2024, 11692 de 12/12/2024, 11737 de 06/02/2025, 11776 de 19/03/2025, 11848 de 05/06/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133 de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Ilto Antônio Martins (Via Leilões), regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 12, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.vialeiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00hrs do dia **28/08/2025**, com encerramento previsto para as 16:00hrs do dia **15/09/2025** – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Via Leilões, no endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta corrente junto aos bancos: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência 1464, conta corrente nº 1292 000579070413-8, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS – CNPJ: 50.946.693/0001-88 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave nº 50.946.693/0001-88, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

4. Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal Via Leilões, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/ apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **10, 11 e 12 de setembro de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Via Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Via de Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação,

uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 29/09/2025 ao dia 03/10/2025, em dias úteis**, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 14.133 de 2021, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000493.

15.3. Caberá à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no

Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

15.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
021	VW/GOL 1.0	2008/2008	PRATA	BNW451690	828,00
022	HONDA/FIT EX	2005/2005	PRETA	L15A6-J204813	1.330,00
023	CHEVROLET/COBALT 18M LTZ	2018/2019	BRANCA	GFN027667	2.951,00
035	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	KC08E25031232	470,00
036	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	HA07EY247531	257,00
036	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	KC08E25014539	434,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANAURILANDIA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
028	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	E338E091419	245,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ARAL MOREIRA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
002	FIAT/PALIO EDX	1997/1998	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	461,00
003	FIAT/UNO MILLE WAY EC ON	2009/2010	BRANCA	146E1011*9057619*	1.156,00
028	HONDA/CG 160 START	2022/2022	VERMELHO	KC25E0N060380	754,00
028	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	JC30E23105269	337,00
028	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	MC35E-3128323	395,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BATAYPORA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
007	FIAT/STILO 16V	2005/2005	PRATA	G10115267	962,00
008	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	CINZA	AFR398667	479,00
009	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	VERDE	5652341	439,00
030	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	AZUL	F466BR129788	256,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
010	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	CINZA	3651464	389,00
011	FORD/COURIER 1.6 L	2001/2002	BRANCA	CCKA2928008	974,00
012	VW/VOYAGE 1.0	2012/2013	PRATA	CCNC28634	1.548,00
013	FIAT/PALIO EDX	1997/1998	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	389,00
014	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	AZUL	AFZ242197	608,00
015	GM/ASTRA GL	1999/1999	PRATA	NJ0018918	664,00
016	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2012/2012	PRETA	D4DH760Q221323	1.442,00
017	VW/GOL MI	1997/1998	BRANCA	AFZ196913	449,00
018	GM/MONZA SL/E 1.8	1985/1986	CINZA	18A3108068	179,00
019	VW/GOL CL 1.6 MI	1999/1999	VERMELHO	UNF084675	754,00
020	VW/KOMBI	1996/1996	BRANCA	UJ026504	927,00
024	GM/CORSA GL	1999/1999	BRANCA	AK5002698	653,00

031	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013/2014	VERMELHO	E3F6E-048470	361,00
031	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HA07E1235495	266,00
031	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	JC30E2Y025774	314,00
032	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	339,00
032	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	VERMELHO	HA07E-5039840	307,00
032	HONDA/NX-4 FALCON	2003/2003	PRETA	ND07E3101852	711,00
032	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	JC25EV145228	285,00
032	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	JC25ESS03344	270,00
033	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	VERMELHO	JA04E16829451	363,00
033	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007/2007	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	128,00
033	YAMAHA/YBR 125K	2001/2002	VERMELHO	E3D1E-123287	159,00
033	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	E382E-026525	271,00
033	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHO	F466BR312436	294,00
034	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRETA	JBH8102489	141,00
034	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	PRETA	E3L2E-069975	405,00
034	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	348,00
034	HONDA/XR 250 TORNADO	2007/2007	PRETA	MD34E-7022161	620,00
034	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	PRATA	E337E-065130	283,00
035	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	PRETA	JC30E24625333	346,00
035	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	CINZA	KC16E7C505836	529,00
035	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	230,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORONEL SAPUCAIA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
029	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	VERDE	JC30E24002515	357,00
029	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERDE	E382E-022871	273,00
029	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	JC30E21038415	328,00
030	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	ROXA	E337E-061762	250,00
030	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	E382E-052878	273,00
036	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	E3D1E-041207	296,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DEODAPOLIS/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
006	VW/GOL MI	1998/1998	VERMELHO	AFZ263163	459,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ELDORADO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
035	HONDA/XRE 300	2011/2011	PRETA	ND09E1B207437	716,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
029	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERDE	JC30E12131261	324,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAQUIRAI/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
029	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	JC41E1B706173	382,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	643,00
036	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E16981845	402,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
031	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	BEGE	E337E-012057	233,00
031	HONDA/LEAD 110	2014/2014	VERMELHO	JF25E-E313583	445,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
025	VW/PARATI 16V TURBO	2001/2001	AZUL	ASW015338	829,00
026	FORD/VERONA GLX	1990/1991	CINZA	US034575	353,00
027	FORD/KA	1997/1998	CINZA	C4BV530105	312,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
030	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERDE	JC30E14070433	341,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
030	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	E3G9E-013355	330,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SETE QUEDAS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
036	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	292,00
036	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	JC25E-T080214	277,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM VICENTINA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
004	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2010/2010	AZUL	D4DH760Q095692	1.292,00
005	I/RENAULT FLUENCE PRI 20A	2011/2012	CINZA	M4RT753N165147	1.804,00

João César Matto Grosso Pereira
Diretor-Presidente – Em Exercício
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2025000000507

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Ilto Antônio Martins**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambai, Anaurilândia, Antônio João, Aral Moreira, Campo Grande, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Fátima do Sul, Itaquiraí, Ivinhema, Laguna Carapã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Rio Brilhante, Sete Quedas, Vicentina – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Ilto Antônio Martins – Jucems nº 12

Endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 28/08/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 15/09/2025 – 16h00 (horário de Brasília)

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gervál Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: Com 1 lote, sendo 184 motocicletas e 6 automóveis, com aproximadamente 21.963,00 kg de material ferroso.

Público-alvo: Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS: www.detrans.ms.gov.br

Site do Leiloeiro: www.vialeiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, 1791, Vila Céla, Campo Grande/MS. Fone: (67) 3321-7262 ou 67 98136-2615. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

João César Matto Grosso Pereira
Diretor-Presidente – Em Exercício
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202500000507 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de AMAMBÁI, ANAURILÂNDIA, ANTÔNIO JOÃO, ARAL MOREIRA, CAMPO GRANDE, CORONEL SAPUCAIA, DEODÁPOLIS, FÁTIMA DO SUL, ITAQUIRAÍ, IVINHEMA, LAGUNA CARAPÃ, MARACAJU, NOVA ALVORADA DO SUL, NOVA ANDRADINA, RIO BRILHANTE, SETE QUEDAS, VICENTINA – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 01 lote de veículos, sendo 184 motocicletas e 06 automóveis, **é de aproximadamente 21.963,00 quilogramas (21,963 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Ilto Antônio Martins – Jucems nº 12.

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2025 até as 16h 00min (horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2025.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **10, 11 e 12 de setembro de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gervál Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial,

desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transportes/fretes necessário e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

6.5 A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);

- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e

- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no site eletrônico do Leiloeiro, **www.viaileiloes.com.br**, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 06/10/2025 e se estende até o dia 10/10/2025 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por

meio de depósito na conta corrente seguir indicada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência 1464, conta corrente nº 1292 000579070413-8, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS – CNPJ: 50.946.693/0001-88 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave nº 50.946.693/0001-88, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 14.133 de 2021.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente a Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail gedest@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACDE43LL404890	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY6JA001298	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFBLCBF5K2T03319	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAHBBG6N2T27182	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	9PAABBBGGHA000069	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PJBNB4E5D0A03246	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFENBCR3J2T05970	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBW8FA000286	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBBB5B1333486	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCDDEE5XCL302638	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAKBBW8M2T34173	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBJ2KA000943	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEADFE57NL300097	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCACDE49LL401291	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFAKBBW9F2124058	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEACDE44LL402730	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PACBBB5K1000794	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBX6GA001723	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	564404	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAABBBL1RA000883	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PFBLCBFXK2T03901	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEADFE54DL302422	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	LBPRED2419G0015005	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBJ4CA002419	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PEACDE49FL400329	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBS6GA000492	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PABBAAB45A000400	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	SDH150FMG2AB5022986	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBY5EA001492	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBW2FA000106	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AD1P52FMHJ0016583	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PFBCBCR2M2T00353	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFBNDP7F2T00908	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	154FMIG3300500	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBH2C1383786	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFMCBBR2K2T23588	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBN8BA002007	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBBY891231887	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LHJPCKLA5B2792790	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PEACDE41JL400947	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	94J1XFBB88M063771	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PEAFDE44FL000315	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBZ7LA001323	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAACBBR5HA001776	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFABBBG4N2T04775	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PKAFB4E71CR00064	NÃO LOCALIZADO
HONDA/C100 DREAM	1996/1996	VERMELHO	9C2HA050TTR005965	VALDEMIR TERTO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBB6PA001173	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBR3GA001628	NÃO LOCALIZADO
VW/SANTANA GLS	1991/1992	CINZA	9BWZZZ32ZMP021599	JOSE GROSSI
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBB3NA000334	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY5RA000297	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJBFA4E4BCA01623	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBYXKA000088	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANAURILANDIA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FORD/CORCEL II L	1982/1982	BEGE	LB4KAT21541	MARIA JOSE FLORENTINO
SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2007	VERMELHO	94J2XCCC77M018113	VANINHO SOUZA DA SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANTONIO JOAO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PDABBBBC981189512	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBU371145805	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAHBBBA0BA003695	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBR6EA000440	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJBFB4E1BCA05862	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBR27A000378	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAHBBBA7BA004715	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON GL200	-----	VERMELHO	9PAACBBS9KA002679	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBBH261132440	NÃO LOCALIZADO
I/LML STAR DELUXE 150-4S	-----	PRETA	9PDABBB86J1006732	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBBH6N1001985	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON GL200	-----	VERMELHO	9PAACBBJ7HA004530	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBB23G1002920	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFENBCRXD2T00995	NÃO LOCALIZADO
I/LEOPARD GY200	-----	PRETA	9PEAEFE59LLK00271	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBHXE1457443	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDACBBM6E1459944	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	9C2JC30202R114379	MESSIAS FERNANDES DA SILVA
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMBBAJXJ2T69795	NÃO LOCALIZADO
I/LEOPARD	-----	PRETA	9PEACJE47AL400739	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ARAL MOREIRA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBY6KA004462	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAACBBHXB000217	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBJ5LA000310	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBB84N1000210	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	KENTONGTR150	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	PARAGUAY CHASSI	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAAGBBD9LA000406	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	18112024	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAGBBD6KA000653	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	VERMELHO	LXYXCBL0XD0518229	NÃO LOCALIZADO
SHINERAY/50Q	2015/2016	BRANCA	99HJT2050GS002755	LUIZA ADM DE CONSORCIOS LTDA
HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	2006/2007	LARANJA	9C2KC08207R092241	ROBERTA ALINE WOSS
-----	-----	VERMELHO	BICICLETA1	NÃO LOCALIZADO
BP/TORK	-----	AZUL	BICICLETA	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	LXYXCBL00C0548404	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	AZUL	LXYXCBL0XC0569311	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	PRETA	LXYXCBL06B0266962	NÃO LOCALIZADO
IMP/SUBARU IMPREZA 1.8 GL	1995/1995	AZUL	JF1GC5LG9SG038046	JOSE LEOBINO DOS SANTOS

REB/BUENO TR CARGA MOR 1	1999/2000	AZUL	9A91GA1DSY1DF8102	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	LXYXCBL04C0527166	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R709679	BANCO HONDA SA
I/SHINERAY XY 50 Q	2009/2010	AZUL	LXYXCBL05A0252825	NÃO LOCALIZADO
FORD/FIESTA	1998/1998	CINZA	9BFZZZFDAWB219686	LEONIDAS MATIAS
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	LXYXCBL02C0568928	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	LXYXCBL05C0544266	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	LXYXCBL03C0320803	NÃO LOCALIZADO
SHINERAY/50Q	2015/2016	BRANCA	99HJT2050GS002755	LUIZA ADM DE CONSORCIOS LTDA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R709679	BANCO HONDA SA
SHINERAY/50Q	2015/2016	BRANCA	99HJT2050GS002755	LUCIENE PORCINO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R709679	AGROPECUARIA JL LTDA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORONEL SAPUCAIA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
GM/CHEVETTE ESPECIAL	1984/1985	BRANCA	9BG5TC11UFC108440	VERONICA AGUERO ORTIS
FIAT/PALIO ED	1996/1997	BRANCA	9BD178016T0111448	AGNALDO SOUZA MOTA
HONDA/ML 125	1983/1983	VERMELHO	CG125BR2103447	ANTONIO MARCOS CARDOSO
FIAT/PALIO ED	1996/1997	BRANCA	9BD178016T0111448	BANCO ITAU SA
FIAT/PALIO ED	1996/1997	BRANCA	9BD178016T0111448	PETRUCIA MARIA DA SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DEODAPOLIS,

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY0JA001670	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBYXKA003766	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZAKA003710	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY4EA001953	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBR7E1474581	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY5HA002890	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY2JA000701	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBB74IA992278	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ8GA001966	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBB26L1000788	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	9C2MC35002R010957	FATIMA CAMPOS DE CARVALHO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ1JA003890	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBZ1GA000139	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ4GA000569	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAQUIRAI

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMBBAE6C2T11625	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LXYXCBL04F0370551	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	PAABBBY7KA001313	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY5HA005045	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ4LA000064	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PAABBBY4HA000466	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PABBBYXKA003301	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	0000000011	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	LWYMCA205F6001948	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBB20K1004102	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	PAABBBY1HA00484	NÃO LOCALIZADO

ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBZ7GA000453	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	PAABBBZ1EA000110	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LXYXCBL08F02905	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEALJE45AL403476	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY2IA001766	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFAKBBW2H2T27919	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBYXKA002035	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBY6IA006629	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBY7JA000354	NÃO LOCALIZADO
DAFRA/SPEED 150	2011/2011	AZUL	95VCA4A8BBM000963	CLANIR DA SILVA OLIVEIRA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LAGUNA CARAPA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAACBBH3JA000D25	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFMCBAV4D2T33878	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAKBBW7D2T20538	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFELBCV2M2T12500	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAHBBG4K2T10828	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEADFE51LL302635	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	VERMELHO	9PAACBBJ8EA002989	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY9KA004049	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBT1KA003224	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PFBPBD7H2700311	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	PRETA	9PAAHBBM6DA002547	NÃO LOCALIZADO
MOTO TRAXX/JL50Q-8	2012/2013	VERMELHO	951BXKBA3DB001518	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMBBAKX71T02430	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	WQ1P52FMHJ1107513	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	9C2KC08208R010877	DOUGLAS GABRIEL DE SOUZA CAVALCANTE

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PAABBBLXCA001893	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PCACDE4XKL403355	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBY9JA006110	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBV1CA001637	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	SEM	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LZSXCGLO611037056	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBY8JA000389	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	N	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAFB4E28C000381	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	CB236326	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFMCBAP681T02192	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAKBBW1C2T13647	NÃO LOCALIZADO

ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBR5BA000165	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PJAFB4E48C000334	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAFB4EXAC003258	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PJBEA4E9CCA09091	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PDACBBB8A1309407	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	ROXA	9PDABBBR1C1368124	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFAKBBW8A2T0338	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBB9BA002782	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBR09A004092	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACJE498L402003	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	I LEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEAEHE588LK00121	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PAABBBL8EA000969	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABB00X7A000108	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM VICENTINA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY6KA005627	NÃO LOCALIZADO

João César Matto Grosso Pereira
Diretor-Presidente – Em Exercício
Detran-MS

Anexo I**Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante**

Leilão Nº 2025000000507

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2025000000507, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2025000000507 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 14.133 de 2021, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 14.133 de 2021, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/010.591/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **JOYCE DE O. CASTRO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrito no CNPJ 34.571.490/0001-06, na condição de Empresário Exclusivo do cantor "**Pastor Cirilo**" para que realize 01 (um) show musical, no evento "**MARCHA PARA JESUS**" no dia 26 de agosto de 2025, a partir das 13 horas, na Praça do Rádio Clube, no município de Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0265980011

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/012.217/2025	Aquisição Emergencial de Correlatos	MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	001, 002, 008, 010	R\$ 52.397,40
		DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	003, 004, 006	R\$ 47.473,44
		SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR	005	R\$ 61.081,44
		RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	007	R\$ 6.502,32
		IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	009	R\$ 12.480,00

Em 22 de agosto de 2025.

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas
FUNSAU/MS

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0265980011

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/018.300/2025	Aquisição Emergencial de Medicamentos	CIRÚRGICA MS LTDA	001	R\$83.125,00
		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	003	R\$137.052,00
		CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	004	R\$730,80

Em 25 de agosto de 2025.

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas
FUNSAU/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 783, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR o servidor OSNY DE ALMEIDA PRÓSPERO, matrícula nº 80640022, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-05, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, a contar de 6 de agosto de 2025. (NUP 31.195.180-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 784, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCO ANTONIO PORTILHO SATURNINO DA SILVA, matrícula nº 477689022, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-05, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, em vaga decorrente da dispensa de Osny de Almeida Próspero, a contar de 6 de agosto de 2025 (NUP 31.195.180-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 785, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ELIMARA DOS SANTOS VENÂNCIO BRANDÃO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de setembro de 2025, em vaga decorrente da exoneração de André Luiz Borba de Queiroz, por meio da Resolução "P" Segov nº 773, de 15 de agosto de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 587 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, em férias no mês de SETEMBRO de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004. NUP 11.000.250-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 587 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período férias
59696021	Adalberto Ferreira Arçamenia	Técnico Fazendário	07/11/23 a 06/11/24	10/09/25 a 19/09/25
83863021	Adenilda Aparecida Martins	Técnico Fazendário	31/08/23 a 30/08/24	16/09/25 a 30/09/25
43793021	Adercio Aparecido Queiroz	Técnico Fazendário	13/07/24 a 12/07/25	08/09/25 a 17/09/25
88867021	Adriana da Silva Rubin	Fiscal Tributário Estadual	15/04/19 a 17/11/24	12/09/25 a 21/09/25
19229021	Alan Stucchi	Fiscal Tributário Estadual	06/10/22 a 05/10/23	17/09/25 a 01/10/25
85628021	Aldina Meire dos Santos Holsbach	Técnico Fazendário	27/10/23 a 26/10/24	24/09/25 a 03/10/25
58094021	Alessandra Marques da Costa	Técnico Fazendário	05/07/24 a 04/07/25	08/09/25 a 17/09/25
467302021	Alexandre Cutarelli Conde	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	15/09/25 a 29/09/25
77374021	Anderson Gomes de Souza	Analista Fazendário	14/02/23 a 13/02/24	18/09/25 a 27/09/25
76513021	André Luiz de Souza	Fiscal Tributário Estadual	03/07/23 a 02/07/24	05/09/25 a 19/09/25
467232021	André Ruffo	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/23 a 03/10/24	29/09/25 a 08/10/25
70594021	Anelise Cândido de Lima Martins	Fiscal Tributário Estadual	24/06/23 a 23/06/24	15/09/25 a 29/09/25
467271021	Angelo Maeoka	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	12/09/25 a 21/09/25
5855021	Antônio Carlos Queiroz Canevari	Fiscal Tributário Estadual	08/12/22 a 07/12/23	01/09/25 a 15/09/25
19549021	Antônio de Padua Dutra e Souza	Fiscal Tributário Estadual	13/08/24 a 12/08/25	01/09/25 a 30/09/25
13161021	Antônio Independente de Oliveira	Fiscal Tributário Estadual	10/02/23 a 09/02/24	08/09/25 a 17/09/25
489850021	Aucilei de Matos Chimenez	Fiscal Tributário Estadual	28/06/24 a 27/06/25	08/09/25 a 17/09/25
467234021	Carla Bulla Maiolino Lins Lacerda de Barros	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/23 a 03/10/24	30/09/25 a 09/10/25
119388021	Carlos Alberto do Carmo	Fiscal Tributário Estadual	20/10/23 a 19/10/24	29/09/25 a 08/10/25
440982021	Carlos Kenzo Saito	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	12/09/25 a 01/10/25
23935021	Celso Ricardi	Fiscal Tributário Estadual	18/02/24 a 17/02/25	01/09/25 a 15/09/25
20847021	Cintya Megumi Tanaka	Fiscal Tributário Estadual	15/04/23 a 14/04/24	17/09/25 a 01/10/25
83608021	Cleonice da Silva Ferreira	Auxiliar Fazendário	22/08/24 a 21/08/25	08/09/25 a 22/09/25

467253021	Daniel Longo de Souza	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	01/09/25 a 15/09/25
74184021	Danielle Simonetti	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	18/02/23 a 17/02/24	17/09/25 a 26/09/25
131161021	Deise dos Santos Rezende	Fiscal Tributário Estadual	15/04/24 a 14/04/25	03/09/25 a 12/09/25
11299021	Edson Luiz Hidalgo Talarico	Fiscal Tributário Estadual	01/10/22 a 30/09/23	17/09/25 a 01/10/25
429803024	Elaine de Souza Santos Camillo	Dir. Ger. Esp. e Assessoramento	01/07/24 a 30/06/25	08/09/25 a 17/09/25
118920024	Elke Anne Rodrigues Araujo	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	15/09/25 a 24/09/25
118920024	Elke Anne Rodrigues Araújo	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/23 a 03/10/24	29/09/25 a 08/10/25
55128021	Elza de Santana de Barros	Fiscal Tributário Estadual	19/10/23 a 18/10/24	17/09/25 a 26/09/25
467297021	Fabiana de Sousa Franco Alexandre	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	17/09/25 a 26/09/25
323811021	Fabiane Dias Barbosa	Fiscal Tributário Estadual	22/09/22 a 21/09/23	10/09/25 a 19/09/25
487529021	Fabio Esteves Estrada	Fiscal Tributário Estadual	01/12/22 a 30/11/23	16/09/25 a 25/09/25
96544021	Fabio Hiroshi Goto	Fiscal Tributário Estadual	20/10/22 a 19/10/23	29/09/25 a 13/10/25
467298021	Felipe Pinheiro de Abreu	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	01/09/25 a 30/09/25
467304021	Francisco Coelho dos Santos Neto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	28/09/25 a 07/10/25
20619021	Geraldo Antônio George Barbosa	Fiscal Tributário Estadual	11/09/24 a 10/09/25	11/09/25 a 10/10/25
20277021	Gerson Odacir Budnhak	Fiscal Tributário Estadual	10/10/23 a 09/10/24	29/09/25 a 13/10/25
130426022	Gert Fernando de Oliveira Richter	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	17/09/25 a 01/10/25
467339021	Giovana Crepaldi Caldeira	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	26/09/25 a 05/10/25
82220021	Giovani Antonioli	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	01/09/25 a 10/09/25
25651021	Gustavo de Souza Martinelli	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	01/09/25 a 15/09/25
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	15/09/25 a 29/09/25
467260021	Haruo Iwamoto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	19/09/25 a 03/10/25
51578028	Irene da Anunciacao	Gestão e Assistência	01/01/24 a 31/12/24	17/09/25 a 01/10/25
74686021	Isabela Ferreira Chaves Coelho	Fiscal Tributário Estadual	18/02/24 a 17/02/25	08/09/25 a 17/09/25
56044021	Israel Santana Caires	Fiscal Tributário Estadual	15/09/23 a 14/09/24	15/09/25 a 24/09/25
467338021	Janaina Reis Gomes	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	01/09/25 a 15/09/25
467343021	Jorge Daniel Delgado Jara	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	13/09/25 a 22/09/25
489208022	José Alfredo de Melo	Fiscal Tributário Estadual	05/05/24 a 04/05/25	08/09/25 a 22/09/25
93412022	José Antônio de Oliveira	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	17/09/25 a 26/09/25
106618021	José Carlos Montani	Fiscal Tributário Estadual	18/02/23 a 17/02/24	01/09/25 a 15/09/25
37482022	José de Alencar Santelli	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	15/09/25 a 29/09/25
44328021	José Ramalho Bezerra	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	21/03/23 a 20/03/24	16/09/25 a 25/09/25
90008021	Josimar de Matos Furtado Vieira	Técnico Fazendário	06/07/23 a 05/07/24	01/09/25 a 10/09/25
434131021	Julio Cesar Rodrigues da Rosa	Fiscal Tributário Estadual	30/09/22 a 29/09/23	08/09/25 a 17/09/25

467248021	Karoline Ferreira Dutra	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	01/09/25 a 15/09/25
467293021	Leandro Rodrigues do Nascimento	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	05/09/25 a 19/09/25
58548021	Leidima Praxedes da Silva	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/23 a 19/03/24	10/09/25 a 19/09/25
100171021	Leonardo Paim de Moraes	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	10/09/25 a 19/09/25
467231022	Lissandro Augusto Azambuja Kruger	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	15/09/25 a 24/09/25
40797029	Lucilene Aires de Souza	Direção Esp. e Assessoramento	01/01/24 a 31/12/24	08/09/25 a 22/09/25
497548021	Marcel Bucker Froes	Fiscal Tributário Estadual	23/05/24 a 22/05/25	01/09/25 a 10/09/25
467256021	Marcela Oliveira Armstrong Batistela	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	23/09/25 a 02/10/25
110333021	Marcello Daher Camargo	Fiscal Tributário Estadual	15/05/23 a 14/05/24	03/09/25 a 17/09/25
100086023	Marcio Costa Maidana	Fiscal Tributário Estadual	15/04/23 a 14/04/24	15/09/25 a 29/09/25
72873021	Marcio de Alencar Souza	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	30/04/23 a 29/04/24	01/09/25 a 10/09/25
103976021	Marco Antônio Baeta Damasceno	Fiscal Tributário Estadual	15/04/23 a 14/04/24	16/09/25 a 30/09/25
86002021	Marcos Felix de Albuquerque	Técnico Fazendário	02/07/23 a 01/07/24	08/09/25 a 27/09/25
53670021	Marcos Sérgio Peres	Fiscal Tributário Estadual	13/10/22 a 12/10/23	23/09/25 a 07/10/25
26193021	Maria Francisca Menezes de Farias	Fiscal Tributário Estadual	20/10/23 a 19/10/24	29/09/25 a 13/10/25
105552023	Maryuza Ramirez da Costa Dorbacao Sá	Técnico Fazendário	27/07/23 a 26/07/24	01/09/25 a 15/09/25
433710021	Ney Alexandre Alencar Moreira	Fiscal Tributário Estadual	22/09/23 a 21/09/24	26/09/25 a 10/10/25
50402021	Nilo Santo Antônio de Castro	Auxiliar Fazendário	25/02/23 a 24/02/24	16/09/25 a 30/09/25
467252021	Patrick Hoffmann Antunes	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	02/09/25 a 11/09/25
467252021	Patrick Hoffmann Antunes	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	16/09/25 a 25/09/25
467243021	Paulo Cezar Pozzatti	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	15/09/25 a 29/09/25
311565022	Rebecca Ribeiro Martins	Fiscal Tributário Estadual	01/12/23 a 30/11/24	09/09/25 a 18/09/25
12790021	Reginaldo Rogerio Moneco	Fiscal Tributário Estadual	08/12/22 a 07/12/23	01/09/25 a 30/09/25
102649021	Ricardo Hideaki Arakaki	Fiscal Tributário Estadual	18/02/24 a 17/02/25	01/09/25 a 15/09/25
31122021	Rodrigo Casarini Franjotti	Fiscal Tributário Estadual	08/12/23 a 07/12/24	01/09/25 a 10/09/25
77090021	Rosilene Martins Portela	Técnico Fazendário	06/11/23 a 05/11/24	15/09/25 a 24/09/25
467229021	Rudah Ribeiro Trovão	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/23 a 03/10/24	23/09/25 a 02/10/25
43592021	Sérgio Ricardo Teixeira	Fiscal Tributário Estadual	18/02/24 a 17/02/25	05/09/25 a 19/09/25
432896022	Sérgio Ronaldo Alves de Sousa Junior	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	22/09/25 a 01/10/25
467283021	Silvano Coleta de Almeida	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	01/09/25 a 15/09/25
132594021	Silvia Cristina Barbosa Leal	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	02/01/23 a 01/01/24	29/09/25 a 13/10/25
125144021	Silvio Bassoli	Fiscal Tributário Estadual	08/12/23 a 07/12/24	15/09/25 a 14/10/25
432972021	Tainara Luara Bragatto Francovig	Fiscal Tributário Estadual	19/08/23 a 18/08/24	25/09/25 a 04/10/25
57145022	Thassia Lynge Borges do Carmo	Dir. Ger. Esp. e Assessoramento	18/07/24 a 17/07/25	08/09/25 a 27/09/25

307297021	Thiago Antônio de Paula Brito	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	22/09/25 a 01/10/25
96166021	Valgney Cherri Ishimi	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/23 a 10/09/24	22/09/25 a 01/10/25
432932021	Vinicius Aparecido Martinez	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	19/08/23 a 18/08/24	22/09/25 a 21/10/25
59494022	Wilson Marcos Pereira	Fiscal Tributário Estadual	20/10/23 a 19/10/24	01/09/25 a 10/09/25
44584021	Wilson Mateus De Melo	Técnico Fazendário	02/08/24 a 01/08/25	15/09/25 a 14/10/25

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 588 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor ANTÔNIO VOLPATO FILHO, matrícula n. 467312021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 27 de setembro de 2025. NUP 11.010.995-2025.

CAMPO GRANDE, 19 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 589 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias de GIGLIOLA LILIAN DECARLI SCHONS, matrícula n. 255.940-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, referente ao período aquisitivo de 11.09.2023 a 10.09.2024, previstas para serem usufruídas no período de 11.08.2025 a 09.09.2025, com validade a contar de 19 de agosto de 2025, conforme NUP 11.010.761-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 590 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR a servidora ROSIMEIRE SIQUEIRA, matrícula n. 23606021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 22 e 23 de setembro de 2025. NUP 11.011.061-2025.

CAMPO GRANDE, 20 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 591 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15

de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR a servidora ELISÂNGELA BLANCO INSAURRALDE, matrícula n. 432992021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 25 e 26 de setembro de 2025. NUP 11.011.067-2025.

CAMPO GRANDE, 20 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 592 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

CONCEDER a servidora CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONÇALVES, matrícula n. 97835022, ocupante do cargo de Analista Fazendário, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Luto/Nojo por falecimento de seu genitor, no período de 13 a 20 de agosto de 2025, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º, do Decreto n. 10.738 de 18 de abril de 2002, conforme certidão apresentada.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 593 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.011.015-2025.

Matrícula	Nome	Cargo Código	Período	Dias	Junta Médica
467234021	Carla Bulla Maiolino Lins Lacerda de Barros	AFRE 243	28/07/2025 a 11/08/2025	15	Campo Grande
432972021	Tainara Luara Bragatto Francovig	FTE 242	04/08/2025 a 02/09/2025	30	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 21 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 594 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da própria saúde inicial, ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.011.049-2025.

Matrícula	Nome	Cargo Código	Período	Dias	Junta Médica
467625021	Raul Tulio Lopes Lemes	FTE 242	05/08/2025 a 03/09/2025	30	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 21 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 595 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da própria saúde prorrogação, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.011.057-2025.

Matrícula	Nome	Cargo Código	Período	Dias	Junta Médica
92456021	André Fukushima da Silveira	FTE 242	24/07/2025 a 22/08/2025	30	Campo Grande
98432022	Fabiana Fernandes Rodrigues	ADVOG	05/08/2025 a 08/08/2025	4	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 21 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 596 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da própria saúde inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.011.068-2025.

Matrícula	Nome	Cargo Código	Período	Dias	Junta Médica
70594021	Anelise Cândido de Lima Martins	FTE 242	11/08/2025 a 12/08/2025	2	Dourados
109806025	Anny Leomary Albuquerque Mascarini	An.Plan.Orç.	15/08/2025 a 15/08/2025	1	Dourados

CAMPO GRANDE-MS, 21 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 597 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR o servidor ADRIANO FONTOURA CAMARGO, matrícula n. 433067021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 21 e 22 de setembro de 2025. NUP 11.011.163-2025.

CAMPO GRANDE, 22 de agosto de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.422, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias dos servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (NUP: 77.001.264-2025):

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.422, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

JULHO/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Fruição	Dias	Etapa
127919023	Ademilton Dias Furtado	Agente de Segurança Patrimonial	1º/3/24 a 28/2/25	27/7/25 a 5/8/25	10	2ª
456695022	Adimar Vieira Fedrizzi	Gestão e Assistência	9/3/24 a 8/3/25	21/7/25 a 4/8/25	15	1ª
108197023	Adir Areco	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/22 a 30/11/23	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
25158023	Adir Godinho	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	15/7/25 a 24/7/25	10	2ª
94156023	Alandnir Cabral da Rocha	Procurador de Entidades Públicas	9/9/23 a 8/9/24	17/7/25 a 31/7/25	15	2ª
90918023	Aldeci de Oliveira Siqueira	Agente de Segurança Patrimonial	11/1/24 a 10/1/25	2/7/25 a 31/7/25	30	1ª
91039023	Aldemir Alfredo	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/23 a 31/1/24	2/7/25 a 16/7/25	15	2ª
506187021	Alessandra Chaia	Contrato Publico	21/8/23 a 20/8/24	8/7/25 a 17/7/25	10	3ª
126164024	Amanda Carla de Lima Preza de Oliveira	Direção Especial de Assessoramento	25/4/24 a 24/4/25	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
100964024	Ana Carolina Gomes Pereira	Técnico Organizacional	3/10/22 a 2/10/23	1º/7/25 a 10/7/25	10	3ª
94328025	Ana Marcela Melo Moreira Borges	Técnico Organizacional	1º/7/23 a 30/6/24	25/7/25 a 8/8/25	15	2ª
489744023	Ana Paula Fai Silva	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	18/7/25 a 1º/8/25	15	1ª
109260026	Anderlene Luisa Souza Ferreira	Técnico Organizacional	25/4/23 a 24/4/24	21/7/25 a 30/7/25	10	2ª
129009023	Anderson Antonio da Silva Dias	Agente de Segurança Patrimonial	21/6/24 a 20/6/25	17/7/25 a 31/7/25	15	1ª
108065023	Anderson Candido de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	14/7/25 a 23/7/25	10	1ª
113517023	Anderson Motta de Barros	Agente de Segurança Patrimonial	1º/1/24 a 31/12/24	2/7/25 a 31/7/25	30	1ª
130107022	Andre Antonio Pontes do Amaral	Técnico Organizacional	21/6/23 a 20/6/24	7/7/25 a 26/7/25	20	1ª
121809022	Andrea Vanessa Milbradt	Técnico Organizacional	25/3/23 a 24/3/24	17/7/25 a 31/7/25	15	1ª
106132024	Angela Conceicao Nobrega Borges	Agente Organizacional	1º/7/24 a 30/6/25	7/7/25 a 21/7/25	15	1ª
113805023	Angela Cristina Goncalves Cabreira de Oliveira	Dir.Executiva e Assessoramento	25/4/24 a 24/4/25	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
124871024	Angelo Rodrigues de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	26/6/24 a 25/6/25	15/07/25 a 29/7/25	15	1ª

90550022	Anibal Pinazo	Agente Organizacional	14/5/24 a 13/5/25	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
40105024	Antonio da Silva Muller	Direção Esp. e Assessoramento	1º/1/24 a 31/12/24	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
64853023	Antonio Pereira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	1º/7/25 a 15/7/25	15	1ª
76487023	Antonio Raimundo Zucareli	Agente de Segurança Patrimonial	22/4/24 a 21/4/25	24/7/25 a 22/8/25	30	1ª
4191023	Arnaldo Farias Kling	Gestor Organizacional	24/6/24 a 23/6/25	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
67057027	Artur Vitor Freitas de Lima	Técnico Organizacional	22/10/23 a 21/10/24	28/7/25 a 11/8/25	15	2ª
68584024	Avelina Melgarejo Nunez	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	15/7/25 a 13/8/25	30	1ª
117182022	Breno Cezar Villalba Conturbia	Técnico Organizacional	11/3/24 a 10/3/25	7/7/25 a 16/7/25	10	2ª
435749022	Caio Augusto Domingos dos Santos	Gestor Organizacional	19/1/24 a 18/1/25	28/7/25 a 11/8/25	15	1ª
480979024	Camila Soares Holanda dos Santos	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	21/7/25 a 4/8/25	15	1ª
82023022	Carlos Alberto Ribeiro Leite	Técnico Organizacional	8/8/23 a 7/8/24	7/7/25 a 21/7/25	15	2ª
31952023	Carlos Cesar Lopes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	21/7/25 a 30/7/25	10	2ª
482528025	Carlos Henrique de Souza Meneguetti	Contrato Publico	28/8/23 a 27/8/24	15/7/25 a 29/7/25	15	2ª
120412024	Cassia Mara Fontoura Rocha	Analista de Artes Gráficas	11/6/23 a 10/6/24	1º/7/25 a 15/7/25	15	2ª
94920026	Cassiana Gasparetto Giacomelli	Técnico Organizacional	7/8/23 a 6/8/24	7/7/25 a 16/7/25	10	2ª
34415022	Catarina Alves Figueiredo	Agente Organizacional	24/4/24 a 23/4/25	7/7/25 a 21/7/25	15	1ª
30260035	Catarina Ramires Meza de Carvalho	Dir.Ger.Sup. e Assessoramento	1º/1/23 a 31/12/23	7/7/25 a 16/7/25	10	2ª
87363023	Celio Ribeiro da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	11/9/23 a 10/9/24	16/7/25 a 25/7/25	10	2ª
65032023	Celso Deleclodi Marques	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/23 a 18/11/24	2/7/25 a 16/7/25	15	2ª
352663021	Celso Ramao Bernardes dos Santos	Contrato Publico	6/9/23 a 5/9/24	18/7/25 a 1º/8/25	15	2ª
122913027	César Augusto de Andrade	Técnico Organizacional	3/3/24 a 2/3/25	14/7/25 a 23/7/25	10	2ª
111247023	Cicero Paulo Barboza Marques	Agente de Segurança Patrimonial	1º/3/24 a 28/2/25	2/07/25 a 16/7/25	15	1ª
256047024	Cintia Aparecida Loureiro Batista	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/24 a 09/1/25	1º/7/25 a 15/7/25	15	2ª
6415026	Claudete Milanezi de Vasconcelos	Técnico Organizacional	2/2/23 a 1º/2/24	28/7/25 a 11/8/25	15	2ª
105779025	Claudia Andrea Vieira	Agente de Segurança Patrimonial	13/4/24 a 12/4/25	20/7/25 a 29/7/25	10	1ª
65046023	Claudia de Assis Alencar Motta	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	22/7/25 a 5/8/25	15	1ª
64865022	Claudia Flores Cavalcanti	Procurador de Entidades Públicas	19/2/23 a 18/2/24	21/7/25 a 4/0/25	15	2ª
100897023	Cleberson Wainner Polli Silva	Procurador de Entidades Públicas	31/7/22 a 30/7/23	14/7/25 a 28/7/25	15	2ª
122819023	Clecio Isney Gimenez	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/18 a 30/11/19	21/7/25 a 19/8/25	30	1ª
83471023	Cleide Aparecida de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	23/1/24 a 22/1/25	7/7/25 a 21/7/25	15	1ª
21776024	Cleonice de Souza Bueno	Técnico Organizacional	23/6/23 a 22/6/24	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
89907026	Cristiane de Oliveira Maciel	Técnico Organizacional	2/5/23 a 1º/5/24	11/7/25 a 25/7/25	15	2ª

93336022	Cristiene da Costa Martins Guimaraes	Gestor Organizacional	16/6/24 a 15/6/25	7/7/25 a 16/7/25	10	1ª
435990022	Cristina Moreira de Moraes	Técnico Organizacional	29/1/23 a 28/1/24	14/7/25 a 23/7/25	10	1ª
488837023	Dagmar Carpezani Lopes	Dir.Ger.Esp. e Assessoramento	8/7/24 a 7/7/25	28/7/25 a 16/8/25	20	1ª
107525023	Dalva Gonçalves da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/23 a 1º/5/24	1º/7/25 a 15/7/25	15	1ª
435916023	Danielle Cardoso de Moura	Técnico Organizacional	19/1/24 a 18/1/25	23/7/25 a 1º/8/25	10	1ª
110141022	Danilo Magalhães Martiniano e Silva	Procurador De Entidades Pública	1º/7/23 a 30/6/24	7/7/25 a 21/7/25	15	1ª
60444023	Dario Fabian Netto Cisneiros	Agente Organizacional	13/7/24 a 12/7/25	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
121419023	David de Franco Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/23 a 18/11/24	21/7/25 a 30/7/25	10	2ª
498263023	Deborah Priscilla de Oliveira Curiel	Dir.Intermed. e Assessoramento	1º/1/24 a 31/12/24	21/7/25 a 4/8/25	15	2ª
489101023	Denise Almeron Ocampos Ribeiro dos Santos	Direção Esp. e Assessoramento	1º/1/24 a 31/12/24	21/7/25 a 4/8/25	15	1ª
85049023	Diomédes Francisco Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	19/7/25 a 2/8/25	15	1ª
121174022	Durval Manoel de Oliveira	Agente de Serviços Gráficos	26/6/23 a 25/6/24	17/7/25 a 31/7/25	15	2ª
128077024	Eder Ximenes da Fonseca	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	2/7/25 a 31/7/25	30	1ª
77980025	Edicreia Barbosa	Agente de Serviços Gráficos	25/11/23 a 24/11/24	21/7/25 a 4/8/25	15	1ª
133066023	Edmar de Freitas da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	19/9/23 a 18/9/24	16/7/25 a 14/8/25	30	1ª
120927024	Edna Shinkawa Nunes de Oliveira	Agente Organizacional	15/8/22 a 14/8/23	16/7/25 a 30/7/25	15	2ª
47811026	Édolo Lopes Pereira	Técnico Organizacional	12/7/23 a 11/7/24	17/7/25 a 31/7/25	15	2ª
107270024	Eliete de Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	29/7/25 a 7/8/25	10	2ª
114248022	Eliezer Patrick Santos Bueno	Técnico de Artes Gráfica	25/11/23 a 24/11/24	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
89976021	Elisabeth Bueno Alves	Técnico Organizacional	2/5/23 a 1º/5/24	14/7/25 a 28/7/25	15	2ª
492766022	Elisangela Aparecida de Melo	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	14/7/25 a 28/7/25	15	2ª
133170023	Elisangela Cristina Antonio Costa Eugenio	Agente de Segurança Patrimonial	12/10/22 a 11/10/23	18/7/25 a 1/8/25	15	2ª
502993021	Elisangela Ribeiro Charao Rigo	Dir.Executiva e Assessoramento	9/2/24 a 8/2/25	16/7/25 a 25/7/25	10	1ª
118809024	Elizangela Paes Rezende	Agente de Segurança Patrimonial	17/9/23 a 16/9/24	15/7/25 a 29/7/25	15	1ª
39795023	Elton Aroipio Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	11/3/24 a 10/3/25	7/7/25 a 16/07/25	10	2ª
83958023	Elvio Franco	Agente de Segurança Patrimonial	10/12/23 a 9/12/24	15/7/25 a 24/7/25	10	2ª
86035021	Elza Correa Mota	Agente Organizacional	4/6/23 a 3/6/24	8/7/25 a 22/7/25	15	2ª
36071023	Emilio Cezar Tomas	Agente de Segurança Patrimonial	1/12/23 a 30/11/24	16/0/25 a 30/7/25	15	2ª
6390028	Emmanuelly Castro dos Santos	Técnico de Artes Gráficas	2/2/23 a 1º/2/24	7/7/25 a 16/7/25	10	1ª
91742023	Eronildes Donato Dobbins	Agente de Segurança Patrimonial	1º/4/23 a 31/3/24	22/7/25 a 31/7/25	10	2ª
58593023	Eude Costa	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	16/7/25 a 30/7/25	15	1ª
16425023	Eunice Goncalves Barbosa	Agente Organizacional	28/6/23 a 27/6/24	18/7/25 a 1º/8/25	15	2ª

111381026	Evandra Tonon Mota Maciel	Gestor Organizacional	16/5/23 a 15/5/24	7/7/25 a 21/7/25	15	2ª
22641023	Everton da Costa Teixeira	Procurador de Entidades Pública	20/10/23 a 19/10/24	16/7/25 a 25/7/25	10	1ª
111651023	Fabiano Martins Libraiz	Agente de Segurança Patrimonial	19/1/24 a 18/1/25	16/7/25 a 30/7/25	15	1ª
10569023	Fabiano Xavier dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	3/9/23 a 2/9/24	10/7/25 a 19/7/25	10	2ª
72072023	Fernanda Faro Cavalcanti Polli	Direção Ger. e Assessoramento	1º/1/24 a 31/12/24	21/7/25 a 4/8/25	15	2ª
121848024	Fernando Amaral Gurgel	Assistente Organizacional	30/6/24 a 29/6/25	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
471316025	Fernando Cesar Figueiredo Santiago	Dir.Ger.Sup.Esp. e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	14/7/25 a 22/7/25	9	2ª
58450023	Filadelfo Cardeal de Souza	Agente De Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	1º/7/25 a 15/7/25	15	2ª
68184024	Francisca Domingues da Silva	Agente Organizacional	2/7/23 a 1º/7/24	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
117345023	Francisco Nogueira Junior	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	8/7/25 a 6/8/25	30	1ª
56208023	Francisco Pinto Santana	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/23 a 31/1/24	2/7/25 a 31/7/25	30	1ª
127841023	Gadiel Ponte de Campos	Agente de Segurança Patrimonial	19/1/24 a 18/1/25	15/7/25 a 29/7/25	15	2ª
71862025	Gilberto Amaral Lima	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	3/7/25 a 1º/8/25	30	1ª
68769023	Gildo Jeronimo da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	22/7/25 a 31/7/25	10	1ª
33017027	Gislene Freire de Almeida	Gestor Organizacional	19/1/23 a 18/1/24	28/7/25 a 11/8/25	15	2ª
95349023	Gismar de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	5/9/23 a 4/9/24	11/7/25 a 30/7/25	20	2ª
84215024	Gizele Cruz de Oliveira	Gestor Organizacional e de Pessoal	16/10/22 a 15/10/23	14/7/25 a 23/7/25	10	2ª
127096023	Helder Antonio de Melo Barbosa	Procurador De Entidades Públicas	23/8/22 a 22/8/23	1º/7/25 a 15/7/25	15	2ª
411288021	Heliete Francisca Soares Barbosa	Contrato Publico	1º/7/24 a 30/6/25	21/7/25 a 30/7/25	10	1ª
114088023	Hilton Cezar Nogueira Lemos	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/23 a 18/11/24	17/7/25 a 26/7/25	10	1ª
129006023	Hosilene de Araujo Lubacheski	Agente de Segurança Patrimonial	3/9/22 a 2/9/23	21/7/25 a 4/8/25	15	2ª
35395030	Ilana Aparecida Soares Diniz	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/23 a 9/1/24	21/7/25 a 30/7/25	10	3ª
67103024	Indalecia Mendoza Medina	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	2/7/25 a 31/7/25	30	1ª
86644022	Israul Cardoso de Andrade	Técnico Organizacional	1º/7/24 a 30/6/25	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
435750024	Ivan Carlos Fernandes	Gestor Organizacional	19/1/23 a 18/1/24	21/7/25 a 4/8/25	15	1ª
109141023	Izabelino de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	16/7/25 a 30/7/25	15	2ª
52600022	Izaías Jose dos Santos	Agente Organizacional	1º/4/24 a 31/3/25	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
120567024	Jaqueline Karina Rodrigues de Lima	Procurador de Entidades Públicas	1º/8/23 a 31/7/24	10/7/25 a 28/7/25	15	2ª
488006024	Jaqueline Marques Soligo	Dir.Executiva e Assessoramento	1º/1/24 a 31/12/24	14/7/25 a 23/7/25	10	2ª
117655023	Jeferson Antunes Theodoro	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	22/7/25 a 31/7/25	10	2ª
53450024	Jefferson Pereira	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	18/7/25 a 27/7/25	10	1ª
115239023	Joao Carlos Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	14/7/25 a 23/7/25	10	1ª

122322023	Joao Carlos Spinola da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	10/11/23 a 9/11/24	17/7/25 a 31/7/25	15	1ª
41864023	Joao Filho Rodrigues Peres	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	10/7/25 a 24/7/25	15	2ª
913023	Jobniel Alves Feitosa	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	15/7/25 a 24/7/25	10	2ª
114935023	Jose Aparecido de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	11/9/23 a 10/9/24	15/7/25 a 24/7/25	10	2ª
73927025	Jose Geraldo de Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	22/07/25 a 31/7/25	10	2ª
113329026	Jose Henrique de Andrea Denis	Técnico Organizacional	21/3/23 a 20/3/24	16/7/25 a 25/7/25	10	2ª
83157023	Jose Roberto Mansan	Agente de Segurança Patrimonial	19/1/24 a 18/1/25	16/7/25 a 30/7/25	15	1ª
122133023	Josy Aparecida de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	16/7/25 a 30/7/25	15	2ª
510993021	Joyceane Padilha	Dir.Ger.Sup. e Assessoramento	1º/4/24 a 31/3/25	14/7/25 a 23/7/25	10	2ª
132318023	Juliano Chaparro Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
4604024	Juraci Araujo Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	21/7/25 a 30/7/25	10	2ª
48206026	Katiane da Rocha Atahides	Dir.Ger.Esp. e Assessoramento	4/5/24 a 3/5/25	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
106857022	Katiuscia Virginia Zocolaro Velloso	Procurador de Entidades Públicas	26/7/23 a 25/7/24	9/7/25 a 18/7/25	10	1ª
81024	Kenneth Rogerio Dourados Brandao	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/23 a 18/11/24	11/7/25 a 20/7/25	10	2ª
97222023	Kledson Andre da Rocha Santos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/02/24 a 31/1/25	15/7/25 a 29/7/25	15	1ª
488251023	Laiana Horing Nantes	Direção Esp. e Assessoramento	1º/2/24 a 31/1/25	22/7/25 a 31/7/25	10	2ª
24186024	Laiz Mirelle Vidal Oliveira	Direção Ger. e Assessoramento	1º/11/23 a 31/10/24	14/7/25 a 28/7/25	15	2ª
58542023	Laudimir dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	16/9/23 a 15/9/24	16/7/25 a 25/7/25	10	2ª
131431029	Laura Soares Fernandes	Técnico Organizacional	23/6/23 a 22/6/24	7/7/25 a 16/7/25	10	1ª
58641023	Leopoldina Mareco Brandão	Técnico Organizacional	28/4/24 a 27/4/25	7/7/25 a 21/7/25	15	1ª
31475024	Lidio Soares Muller	Agente de Segurança Patrimonial	6/9/23 a 5/9/24	16/7/25 a 30/7/25	15	1ª
490985023	Livia Schmitt de Oliveira	Dir.Executiva e Assessoramento	22/3/23 a 21/3/24	15/7/25 a 24/7/25	10	2ª
61879024	Luci Terezinha Zimmermann Costa	Agente de Segurança Patrimonial	30/5/24 a 29/5/25	15/7/25 a 29/7/25	15	1ª
6832022	Luciana Paula dos Santos de Freitas	Técnico Organizacional	21/6/23 a 20/6/24	7/7/25 a 21/7/25	15	1ª
113839025	Luciano Alves de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	10/12/23 a 9/12/24	15/7/25 a 29/7/25	15	2ª
132103025	Luciano Cardoso dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	2/7/25 a 31/7/25	30	1ª
119766022	Lucilene Costa Silva Araujo	Técnico Organizacional	2/2/24 a 1º/2/25	14/7/25 a 23/7/25	10	2ª
93493022	Lucineia Divina de Lima	Assistente Organizacional	14/8/23 a 13/8/24	17/7/25 a 31/7/25	15	1ª
506191021	Luis Fernando Borzi Bazilio	Contrato Publico – Engenheiro Civil	28/8/23 a 27/8/24	7/7/25 a 16/7/25	10	2ª
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Direção Ger. e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	16/7/25 a 25/7/25	10	1ª
129975024	Luiz Carlos Telles Junior	Procurador de Entidades Públicas	16/11/23 a 15/11/24	1º/7/25 a 15/7/25	15	2ª
87561023	Luiz Moises Leandro Antunes	Agente de Segurança Patrimonial	1º/3/24 a 28/2/25	21/7/25 a 30/7/25	10	2ª

105889023	Luiz Nobrega Aponte	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	20/7/25 a 29/7/25	10	1ª
105125022	Luiz Rafael de Melo Alves	Procurador de Entidades Públicos	6/2/23 a 5/2/24	1º/7/25 a 10/7/25	10	2ª
78238022	Marcelo Espindola Campelo da Silva	Procurador de Entidades Públicos	16/5/24 a 15/5/25	14/7/25 a 12/8/25	30	1ª
43555026	Marcelene Rodrigues Martinez	Direção Ger. e Assessoramento	1º/1/24 a 31/12/24	16/7/25 a 25/7/25	10	2ª
58518023	Marcos Aurélio de Oliveira Weiler	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	2/7/25 a 16/7/25	15	1ª
116740021	Margareth Oliveira de Melo	Técnico Organizacional	1º/7/23 a 30/6/24	7/7/25 a 21/7/25	15	2ª
80734023	Maria Cristina Uehara Hisano	Técnico Organizacional	11/6/23 a 10/6/24	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
126195024	Maria do Carmo Silva Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	15/7/25 a 29/7/25	15	2ª
50821024	Maria Lucia Nascimento da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/23 a 31/1/24	22/7/25 a 31/7/25	10	2ª
77303023	Maria Madalena Valdez dias	Agente de Segurança Patrimonial	15/11/23 a 14/11/24	15/7/25 a 29/7/25	15	1ª
58468023	Maria Pereira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	5/7/25 a 14/7/25	10	2ª
7630024	Mariana de Oliveira Silva	Direção Ger. e Assessoramento	23/1/23 a 22/1/24	2/7/25 a 11/7/25	10	3ª
79322023	Marilda Maria Vilarouca de Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	15/5/23 a 14/5/24	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
30721023	Marilene Rodrigues Taveira Bezerra	Técnico Organizacional	5/7/24 a 4/7/25	7/7/25 a 5/8/25	30	1ª
512453021	Marina Barbosa Miranda	Contrato Publico	15/5/24 a 14/5/25	14/7/25 a 23/7/25	10	1ª
77224025	Mario Sousa Lanzetti	Técnico Organizacional	3/7/24 a 2/7/25	7/7/25 a 21/7/25	15	1ª
699024	Mario Souza Cardoso da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/1/24 a 31/12/24	15/7/25 a 29/7/25	15	2ª
53035028	Marisa Lemos de Almeida	Gestor Organizacional e De Pessoal	31/5/24 a 30/5/25	7/7/25 a 16/7/25	10	1ª
477870023	Marta Alves de Souza Felipe da Silva	Gestão e Assistência	1º/1/24 a 31/12/24	15/7/25 a 29/7/25	15	2ª
13693022	Mauro Roberto Goncalves Marcusso	Técnico Organizacional	9/2/23 a 8/2/24	14/7/25 a 23/7/25	10	2ª
27790023	Michel Zanelato	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	11/7/25 a 20/7/25	10	2ª
435792021	Nayara Souza Nascimento	Técnico Organizacional	19/1/23 a 18/1/24	14/7/25 a 2/8/25	20	2ª
80366022	Neide Ortelan Manganelli Amaro	Agente Organizacional	1º/7/23 a 30/6/24	21/7/25 a 4/8/25	15	2ª
74566023	Nereida de Oliveira Costa Rondon	Técnico Organizacional	4/7/23 a 3/7/24	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
106311023	Nereu Martins Batista	Agente de Segurança Patrimonial	19/1/24 a 18/1/25	16/7/25 a 30/7/25	15	1ª
16811024	Neri Sergio de Oliveira Barrios	Agente de Segurança Patrimonial	5/9/23 a 4/9/24	2/7/25 a 16/7/25	15	2ª
91432025	Neuza Ramos Nogueira	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/23 a 9/1/24	14/7/25 a 23/7/25	10	3ª
90216023	Nilza Mota da Silva	Agente Organizacional	1º/7/23 a 30/6/24	14/7/25 a 28/7/25	15	2ª
131869023	Nivaldo Cirilo	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	1º/7/25 a 15/7/25	15	1ª
79975023	Nivaldo Marques da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	10/12/22 a 9/12/23	15/7/25 a 29/7/25	15	2ª
96102023	Odair Ferreira Soares	Agente de Segurança Patrimonial	27/9/23 a 26/9/24	16/7/25 a 30/7/25	15	2ª

89303023	Patricia Barbosa Souza Chaves	Gestor Organizacional	2/12/23 a 1º/12/24	7/7/25 a 5/8/25	30	1ª
88715023	Patricia Pedra	Contrato Publico	15/5/24 a 14/5/25	10/7/25 a 19/7/25	10	1ª
120298027	Patricia Vicente Tognon Gomes	Agente Organizacional	16/4/23 a 15/4/24	17/7/25 a 31/7/25	15	2ª
74093022	Paulo Jose Dietrich	Procurador de Entidades Públicas	1º/8/23 a 31/7/24	7/7/25 a 16/7/25	10	2ª
93427023	Pedro Ojeda Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	16/7/25 a 30/7/25	15	1ª
67922022	Placida Aparecida Lopes	Procurador de Entidades Públicas	28/12/23 a 27/12/24	7/7/25 a 26/7/25	20	1ª
133076023	Priscila Anderson Torales	Técnico Organizacional	2/1/24 a 1º/1/25	23/7/25 a 6/8/25	15	2ª
51422021	Pureza Barbosa Coutinho	Técnico Organizacional	1º/7/22 a 30/6/23	3/7/25 a 1º/8/25	30	1ª
72854022	Rafael Garcia Ribeiro	Procurador de Entidades Públicas	21/12/23 a 20/12/24	16/7/25 a 30/7/25	15	2ª
82563023	Ramao Gomes Filho	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	18/7/25 a 1º/8/25	15	2ª
78252024	Ramona Ferreira Avelar	Assistente Organizacional	18/5/24 a 17/5/25	14/7/25 a 12/8/25	30	1ª
29428022	Renata Raule Machado	Procurador de Entidades Públicas	7/6/24 a 6/6/25	14/07/25 a 23/7/25	10	1ª
504367022	Renata Rodrigues Vargas	Contrato Publico	28/8/23 a 27/8/24	15/7/25 a 29/7/25	15	2ª
121097023	Renato de Freitas Herrera	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	29/7/25 a 7/8/25	10	2ª
132045023	Renato Neves Preza	Agente de Segurança Patrimonial	21/6/24 a 20/6/25	8/7/25 a 22/7/25	15	1ª
491157023	Rhullian Argentina Quinhones	Direção Ger. e Assessoramento	1º/4/24 a 31/3/25	17/7/25 a 31/7/25	15	1ª
45914025	Ricardo Bento da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	21/1/24 a 20/1/25	18/7/25 a 1º/8/25	15	1ª
71098023	Rinaldo Pelissari	Agente de Segurança Patrimonial	13/9/23 a 12/9/24	2/7/25 a 31/7/25	30	1ª
128215023	Robson Barbosa de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	2/7/25 a 31/7/25	30	1ª
503588021	Rodrigo de Assis Mendes	Dir.Intermed. e Assessoramento	10/3/24 a 9/3/25	1º/7/25 a 10/7/25	10	1ª
72930025	Rogeria Fonseca da Victoria Rodrigues	Gestor Organizacional	2/8/23 a 1/8/24	7/7/25 a 16/7/25	10	2ª
73282023	Rogers de Souza Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	1/12/23 a 30/11/24	15/7/25 a 29/7/25	15	2ª
44268023	Romilda Aparecida de Paula de Jesus	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	22/7/25 a 31/7/25	10	2ª
105146023	Ronaldo Felix Santandel	Agente de Segurança Patrimonial	18/9/23 a 17/9/24	2/7/25 a 16/7/25	15	2ª
125882025	Ronilson da Gama Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/1/24 a 31/12/24	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
36270025	Roselete Flores Valensuela	Agente de Segurança Patrimonial	7/1/24 a 6/1/25	18/7/25 a 27/7/25	10	1ª
84074023	Roseli Herculano Frutuoso de Figueiredo	Técnico Organizacional	25/8/23 a 24/8/24	11/7/25 a 30/7/25	20	2ª
129861023	Rosemir Soares de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	19/9/23 a 18/9/24	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
500090024	Rosimeire Soares	Dir.Ger.Esp. e Assessoramento	1º/4/23 a 31/3/24	1º/7/25 a 15/7/25	15	2ª
82010022	Rozenilda Lima dos Santos da Silva	Agente Organizacional	28/9/23 a 27/9/24	14/7/25 a 28/7/25	15	2ª
85747023	Sandra Mara Bueno Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/23 a 1º/5/24	21/7/25 a 4/8/25	15	1ª
95243022	Sandra Matias de Paula	Agente Organizacional	20/7/24 a 19/7/25	22/7/25 a 5/8/25	15	1ª

73250023	Sandro Balejo Cortez	Agente de Segurança Patrimonial	21/6/24 a 20/6/25	2/7/25 a 31/7/25	30	1ª
47203024	Saturnino Marsiglia	Técnico Organizacional	3/10/23 a 2/10/24	21/7/25 a 30/7/25	10	1ª
125203024	Saul Gabriel Netto Teodoro	Agente de Segurança Patrimonial	14/8/23 a 13/8/24	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
34328023	Sebastião Soares Atagiba	Assistente Organizacional	4/7/24 a 3/7/25	7/7/25 a 21/7/25	15	1ª
23631022	Silvia Valeria Pinto Scapin	Procurador de Entidades Públicas	15/4/24 a 14/4/25	7/7/25 a 16/7/25	10	1ª
131016023	Simery Aparecida de Melo Jara	Direção Ger. e Assessoramento	4/5/24 a 3/5/25	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
430667022	Simone Gomes Malheiros	Gestão e Assistência	10/1/24 a 9/1/25	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
471326022	Sinval Perez Zorato	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/23 a 9/1/24	15/7/25 a 29/7/25	15	2ª
114561023	Soilanir Freitas dos Santos Martins	Agente de Segurança Patrimonial	1/2/24 a 31/1/25	22/7/25 a 5/8/25	15	1ª
52239023	Sydney Aguilera	Procurador de Entidades Públicas	28/12/23 a 27/12/24	14/7/25 a 23/7/25	10	1ª
437641025	Tatiana Aparecida Viana de Souza Araujo	Técnico Organizacional	11/4/23 a 10/4/24	16/7/25 a 25/7/25	10	2ª
107625022	Thales Marcelo Brittez Bittencourt	Técnico Organizacional	2/6/23 a 1º/6/24	14/7/25 a 28/7/25	15	1ª
78066024	Valdevino de Oliveira Costa	Técnico Organizacional	31/7/23 a 30/7/24	4/7/25 a 18/7/25	15	2ª
127306023	Valdileia Goncalves Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	26/12/23 a 25/12/24	16/7/25 a 25/7/25	10	1ª
128489023	Valdir Pereira da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	19/1/24 a 18/1/25	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
35904024	Valfrido Jose Miranda	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	11/7/25 a 9/8/25	30	1ª
121138023	Valmir Cabral de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	2/7/25 a 31/7/25	30	1ª
128700023	Valmir das Flores	Agente de Segurança Patrimonial	1º/4/24 a 31/3/25	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
89005024	Valquiria Balbueno Trindade Tumelero	Dir.Executiva e Assessoramento	1º/1/24 a 31/12/24	21/7/25 a 30/7/25	10	1ª
132588023	Valquiria Camargo Pereira	Agente de Segurança Patrimonial	1º/1/24 a 31/12/24	15/7/25 a 13/8/25	30	1ª
45062026	Vera Lucia dos Santos	Gestão e Assistência	1º/6/23 a 31/5/24	7/7/25 a 21/7/25	15	2ª
494670024	Viviane Gorete Sonogo	Admin.Superior e Assessoramento	1º/2/24 a 31/1/25	4/7/25 a 18/7/25	15	1ª
81945023	Vladimir de Lima Ortolan	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	23/7/25 a 1º/8/25	10	1ª
957023	Waldir Areco	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
125422022	Wanderley Mendonca Weiler	Técnico Organizacional	31/7/23 a 30/7/24	14/7/25 a 28/7/25	15	2ª
133166022	Wanessa da Silva Santana	Técnico de Artes Gráficas	16/8/23 a 15/8/24	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
67024025	Wania Ferreira da Silva	Agente Organizacional	13/2/24 a 12/2/25	1º/7/25 a 30/7/25	30	1ª
60204022	Yvanise de Oliveira Campos	Procurador de Entidades Públicas	7/3/24 a 6/3/25	21/7/25 a 4/8/25	15	1ª

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.423, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 424298022, para, acumulando suas funções, responder pela Superintendência de Operacionalização de Contratos desta Secretaria de Estado de Administração, no período de 12 de agosto de 2025 a 20 de setembro de 2025, em substituição à titular Rebeca Alves Lima de Freitas, matrícula nº 435236023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos

artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP 77.008.545-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.424, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial ao servidor ADEMIR SALVIONE BONIN, matrícula nº 68797021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com efeito a contar de 30 de junho de 2025 (NUP: 11.011.083-2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.425, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora ANDRÉIA FRANCISCA DE JESUS DA SILVA, matrícula nº 7291021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, a contar de 6 de setembro de 2024, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023 (NUP 65.000.557-2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.426, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora PRISCILA HORVATH COLOMBO, matrícula nº 99328021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, a contar de 24 de novembro de 2024, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023 (NUP 83.040.443-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.427, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora TAYANA AMORIM PANIAGO, matrícula nº 98435021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do

Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, com redução de 10% (dez por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, nas quintas-feiras, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 29.081.336-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.428, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial ao servidor WAGNER APARECIDO TEODORO, matrícula nº 68869021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, a contar de 17 de agosto de 2025 (NUP: 29.000.168.2020).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.429, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), designada pela Resolução "P" SAD nº 195, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.412, de 9 de fevereiro de 2024. (NUP: 77.000.750-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.430, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CRISCIÊ COLOMBO SOUSA, matrícula nº 512615021, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, em virtude de prorrogação de licença-maternidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.028, de 26 de dezembro de 2022, no período de 25 de agosto de 2025 a 23 de outubro de 2025 (NUP: 77.004.762-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.432, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor DEOCLECIANO GUERREIRO GONÇALVES, matrícula nº 63854021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do

Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal (Iagro), a ter exercício de suas funções na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com base no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art.18, art.19 e art.21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1ª de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fim de regularização funcional (NUP 15.021.786-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.433, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora LIGIA REGINA FERREIRA YULE, matrícula nº 44996022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado da Cidadania, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com base no art. 33 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 5 de julho de 2025 (NUP: 29.041.344-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" Nº 1.434, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora FABIANA DE MORAES MENDONÇA, matrícula nº 115153022, cargo de Agente Organizacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 56, no inciso I, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 1ª de agosto de 2025 (NUP 27.026.320-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" Nº 1.435, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, ex officio, o servidor VITOR MAYLON LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 468082022, com fundamento no art. 2º, inciso XXV, do Decreto Estadual nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 c/c a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 181/2017 e Orientação Jurídica Geral PGE/MS/Nº 003/2019, a contar de 28 de dezembro de 2024 (NUP 31.000.151-2022)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" Nº 1.436, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Secretaria de Estado de Educação, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do Subtenente BM GILSON SANTIAGO DE SOUZA, matrícula nº 84139025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado

de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, e art. 5º inciso I, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 28 de maio de 2025 a 27 de maio de 2026 (NUP 29.034.350-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" Nº 1.437, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Secretaria de Estado de Educação (SED), a fim de ocupar função de natureza policial militar, do Capitão BM LANDIS DORNELES PEREIRA, matrícula nº 66851026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, e art. 5º inciso I, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1 (um) ano, a contar de 5 de junho de 2025, para fim de regularização funcional (NUP 29.038.159-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.438, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 140, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.052, de 19 de janeiro de 2023, na parte que autorizou a cedência da servidora JANAINA SARAIVA DE ÁVILA, matrícula nº 96686021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para a Secretaria de Estado da Cidadania (SEC), a contar de 4 de agosto de 2025 (NUP 87.001.291-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.439, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 335, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.079, de 16 de fevereiro de 2023, na parte que autorizou a cedência do servidor ROBERTO MERCE ATANAZIO FONTOURA, matrícula nº 58569021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), para a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), a contar de 18 de julho de 2025 (NUP: 83.038.607-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.440, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD nº 1.357, de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.909, de 7 de agosto de 2025, página 238, de estabilidade da servidora PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES, matrícula nº 476375021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, por duplicidade (NUP: 27.006.351-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.441, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor AURO PEREIRA COELHO JUNIOR, matrícula nº 72961023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com fulcro nos art. 10, §§1º e 2º e art. 18, todos, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e com a DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 21 de julho de 2025 (Processo 31/187331/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.442, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor CARLOS ALBERTO DO CARMO, matrícula nº 119388021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art.20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 2 de agosto de 2025 (Processo 11/010528/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.443, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor DARIO BARBOSA MIRANDA, matrícula nº 63540021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, código 70283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), com fulcro nos arts. 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 21 de fevereiro de 2025 (Processo 83/040020/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº-1.444, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei

Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
76574021	Emiliana Arevalo	Agente de Atividades Educacionais	23/7/2025	29/053737/2025
58088021	Francisca Ladeia da Silva	Agente de Atividades Educacionais	6/3/2024	29/050015/2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.445, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ESTER APARECIDA RAMOS, matrícula nº 68483022, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, código 80112, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão de Estratégica (SEGOV), com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art.20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 11 de julho de 2025 (Processo 51/007106/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.446, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor LUIZ CARLOS COELHO, matrícula nº 56788021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, código 90248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul), com fulcro no art.11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 20 de junho de 2025 (Processo 79/009428/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.447, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor VANDERLEI CORTES, matrícula nº 129079021, ocupante do cargo de Policial Penal, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), com fulcro artigos 10, caput e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso VII, alínea 'b', da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e com a DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 31 de julho de 2025 (Processo 31/187396/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.448, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LUCILENE APARECIDA SOUZA PEREIRA, matrícula nº 76711023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com fulcro nos art. 10, §2º e art. 18, todos, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e com a DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 21 de julho de 2025 (Processo 31/187341/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.449, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidoras	Cargo	Validade	Processo nº
38131021	Denize Pereira Aranda Gomes	Agente de Atividades Educacionais	23/5/2025	29/054357/2025
18912021	Mariuza das Graças do Espírito Santo	Agente de Atividades Educacionais	23/7/2025	29/054762/2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 de AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.450, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor LUIZ CARLOS ALBRES CINTRA, ocupante do cargo de policial Penal, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), com fulcro no artigo 10, §1º e art.18, todos, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, incisoVII, alínea 'b', da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82 de 2019 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº147/2023, com validade a contar de 7 de agosto de 2025 (Processo 31/193160/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.451, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora a NAYARA MORAIS GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 446012024, para, acumulando suas funções, responder pela Coordenadoria de Pesquisa de Preços da Secretaria-Executiva de Licitações desta Secretaria de Estado, no período de 28 de agosto a 6 de setembro de 2025, em substituição ao

titular Fernando Serrano Pimenta, matrícula nº 479632023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.008.553-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.452, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VALQUIRIA BALBUENO TRINDADE TUMELERO, matrícula nº 89005024, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGPES) desta Secretaria de Estado de Administração, no período de 13 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025, em substituição ao titular Joao Adão da Cruz, matrícula nº 38977022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.008.367-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.456, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora TAMYRIS DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 430818030, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 10% (dez por cento) da carga horária semanal, nas segundas-feiras e sextas-feiras, no turno matutino e nas terças-feiras, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, a partir da data da publicação (NUP: 85.001.986-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.457, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora JULIANA ALMEIDA TRISTÃO VERNOCCHI, matrícula nº 69382022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, a contar de 20 de julho de 2025 (NUP: 31.043.016-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.458, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora GISLAINE PEREIRA DA SILVA, matrículas nº 96453021 e nº 96453022, ocupante dos cargos de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado

de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, a contar 9 de agosto de 2025 (NUP: 29.028.461-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.459, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora BRUNA CELESTE ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 483213021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 13% (treze por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, nas segundas-feiras, terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 29.048.925-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.460, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora WALLY RENATA GUERRA, matrícula nº 133734023, ocupante do cargo de Gestor Organizacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração (SAD), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, nas segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, ficando revogada a Resolução "P" SAD nº 706, de 7 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.825, de 12 de maio de 2025, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 31.117.171-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.461, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora ANA NERY FIGUEIREDO CABRAL, matrícula nº 437503021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com efeito a partir de 17 de setembro de 2025 (NUP: 29.043.875-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.462, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora MARLENE MATEUS COQUEIRO, matrícula nº 429145021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, a contar de 16 de março de 2025 (NUP: 31.013.087-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.463, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora SILVIA SUEKO MAKIYAMA, matrícula nº 88851021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), para acompanhar dependente portadora de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, a contar de 25 de maio de 2025 (NUP: 11.007.613-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.464, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor CLAUDIO NORIKAZU UEMURA, matrícula nº 86688023, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov), para participar do Executive Briefing Center (EBC) Cohesity, realizado na Costa Rica, com fulcro no art. 165, §2º, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que tange à dispensa de ponto, com direito à percepção do vencimento e das vantagens do cargo, no período de 1º de agosto de 2025 a 5 de agosto de 2025 (NUP: 11.009.001-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.465, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora IARA SONIA MARCHIORETTO, matrícula nº 107481028, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, para participar do InfraLeaders 2025-Programa Internacional de Líderes da Infraestrutura, a ser realizado em Durham-Inglatera, e Edimburgo-Escócia, com fulcro no art. 165, §2º, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que tange à dispensa de ponto, com direito à percepção

do vencimento e das vantagens do cargo, no período de 7 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2025 (NUP: 51.007.423-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.466, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), ocupado pela servidora GLAUCY DA CONCEIÇÃO ORTIZ, matrícula nº 109631021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 4 de agosto de 2025 (NUP 83.040.704-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.467, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), ocupado pelo servidor FÁBIO DIAS MARTINS, matrícula nº 114832021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 28 de julho de 2025 (NUP 83.042.471-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.468, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo de Agente de Polícia Judiciária, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), ocupado pela servidora MICHELLE ANDRADE VIEIRA, matrícula nº 487014022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Técnico de Nível Superior na Especialidade de Psicologia, no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, município de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 28 de julho de 2025 (NUP 31.183.645-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.469, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor DEIVYS GOMES DUVAL, matrícula nº 48541022, ocupante do cargo de Técnico Metrológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de metrologia – AEM/MS, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006, com

validade a contar de 13 de abril de 2025 (NUP: 71.047.617-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.470, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006, conforme especificação constante no quadro.

Matrícula	Nome	Cargo	Validade	NUP
495337022	Andre Luis dos Santos de Almeida	Agente de Polícia Científica	4/7/2025	31.121.548-2025
495914022	Jhonatan Schiavi do Nascimento	Perito Oficial Forense	4/7/2025	31.101.519-2025

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.471, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006, conforme especificação constante no quadro.

Matrícula	Nome	Cargo	Validade	NUP
500057021	Marcelo Alex Alves de Carvalho	Especialista de Serviços de Saúde	15/8/2025	27.006.260-2023
413934021	Natalia Marques Benedito	Especialista de Serviços de Saúde	3/8/2025	27.006.251-2023

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.472, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006:

Matrícula	Nome	Cargo	Validade	NUP
429546040	Alleir Paulo Vieira de Almeida	Policial Penal	27/7/2025	31.051.487-2022
495055022	Allyson Mendes Guimarães de Araújo	Policial Penal	27/7/2025	31.051.380-2022
494777022	Ana Paula Gimenez da Silva Carvalho	Policial Penal	19/7/2025	31.050.914-2022
494795022	Geovany Santos da Silva	Policial Penal	21/7/2025	31.051.111-2022
494822022	Luciano dos Santos de Oliveira	Policial Penal	27/7/2025	31.051.190-2022
494801022	Luiz Francisco Hypolito Barbosa	Policial Penal	27/7/2025	31.051.080-2022

495194022	Marcelo Campos de Souza	Policial Penal	21/7/2025	31.051.124-2022
495155022	Miguel Benjamin Ayub	Policial Penal	23/7/2025	31.051.199-2022
123248024	Marlon Erick Quevedo	Policial Penal	21/7/2025	31.051.215-2022
494806022	Raimundo Carvalho da Silva	Policial Penal	27/7/2025	31.051.364-2022
495029022	Samuel de Oliveira Fernandes	Policial Penal	27/7/2025	31.051.479-2022
6280026	Sidmar Mendonca de Moraes	Policial Penal	27/7/2025	31.051.630-2022
495046022	Thiago Correa	Policial Penal	27/7/2025	31.051.484-2022
494753022	Vanessa Martini Carmona	Policial Penal	29/7/2025	31.051.179-2022
494830022	Vanildo Brito da Silva	Policial Penal	27/7/2025	31.051.527-2022
494751022	Zelia Fernandes da Silva	Policial Penal	27/7/2025	31.050.880-2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.473, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 2.260, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.363, de 26 de dezembro de 2023, que autorizou a cedência do servidor HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula nº 15000027, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 1º de agosto de 2025 (NUP: 31.164.498-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.474, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora EMILY VICENTIM FERNANDES, matrícula nº 495105088, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul (Agepen), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP 31.307.028-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.475, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial ao servidor DIEGO ANTUNES DAVALO, matrícula nº 7574022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul (Agepen), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 33% (trinta e três por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, e deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP 31.106.997-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.476, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora MARCELA CRISTINA XAVES, matrícula nº 11362021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran), para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, a contar de 25 de fevereiro de 2025 (NUP 31.278.418-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.478, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para o trato de interesse particular ao servidor ALEXANDRE CEZAR PAVON, matrícula nº 71581023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 5.101, de 1º de dezembro de 2017, devendo ser computado 723 dias da licença concedida por ato anterior, gozada no período de 27 de abril de 2010 a 18 de abril de 2012, revogada através da Resolução "P" SEGRH nº 38, de 17 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 8.175, de 19 de abril de 2012, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 77.006.965-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.487, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR o servidor CARLOS GUSTAVO DE ALMEIDA BRUM, matrícula nº 122293022, portador da CNH nº 01854563705, Categoria AB, a conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria de Estado de Administração, em todo território do estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 25 de agosto de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Lotação: SAD
Situação: Da ativa
Interessado:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Processo nº
6305023	Emerson Martins Vilalba	Agente de Segurança Patrimonial	77.002.596-2025

DECISÃO: Indefiro o pedido de Isenção de Imposto de Renda, por falta de amparo legal, com fulcro no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 11.870, de 1º de julho de 2025, página 142.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Anexo do Edital nº 5/2021, de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.394, de 1º de fevereiro de 2021, que tornou pública, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço, dos servidores constantes no anexo deste Edital, pertencentes ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, foi feita a seguinte apostila (NUP: 27.013.497-2025):

ONDE CONSTA:

Matrícula nº	Servidor	Classe Atual	Contagem a partir de:	Tempo de serviço em dias:
65014023	Fábio Luiz Barbosa de Oliveira	D	1º/1/2014	2.191
58888021	Maria Aparecida de Assis	E	1º/7/2010	3.471

PASSE A CONSTAR:

Matrícula nº	Servidor	Classe Atual	Contagem a partir de:	Tempo de serviço em dias:
65014023	Fábio Luiz Barbosa de Oliveira	D	1º/1/2019	365
58888021	Maria Aparecida de Assis	E	1º/7/2015	1.645

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 371, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.773 – Edição Extra, de 14 de março de 2025, que autorizou horário especial ao servidor ERNANDES LUIZ DELBOSCO, matrícula nº 95720022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul (Detran), foi feita a seguinte apostila (NUP: 15.023.239-2024):

ONDE CONSTA: "...no turno matutino..."

PASSE A CONSTAR: "...no turno vespertino..."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.909, de 7 de agosto de 2025, página 253/254, de conversão de licença-prêmio em pecúnia, na parte referente ao servidor JULIANO BARBOSA CRISTALDO, matrícula nº 92054021, foi feita a seguinte apostila (NUP: 79.005.683-2025).

ONDE CONSTA: "Cargo: Técnico de Serviços Iperacionais".

PASSE A CONSTAR: Cargo: Técnico de Serviços Operacionais".

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.376, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.909, de 7 de agosto de 2025, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora MARCIA REGINA CENEDESE, matrícula nº 86159021, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, foi feita a seguinte apostila (Processo nº 81/000827/2024):

ONDE CONSTA:

"a) 1334 dias, prestados à Gente Agência de Empregos e Projetos Ltda, no período de 1º de abril de 1991 a 12 de agosto de 1991;

b) 454 dias, prestados à Stockar Equipamentos Automotivos Ltda., no período de 2 de dezembro de 1991 a 15 de janeiro de 1992;"

PASSE A CONSTAR:

"a) 134 dias, prestados à Gente Agência de Empregos e Projetos Ltda, no período de 1º de abril de 1991 a 12 de agosto de 1991;

b) 45 dias, prestados à Stockar Equipamentos Automotivos Ltda., no período de 2 de dezembro de 1991 a 15 de janeiro de 1992;"

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.379, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.909, de 7 de agosto de 2025, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor MAURICIO LIMA PANIAGO, matrícula nº 34322022, lotada na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo nº 27/010558/2024):

ONDE CONSTA:

" no total de 2.506 dias de tempo de contribuição, na função de Médico, para fins de aposentadoria; sendo:"

PASSE A CONSTAR:

" no total de 2.506 dias de tempo de contribuição de efetivo exercício de atividade prejudicial à saúde, conforme código 301 do anexo IV do Decreto 3.048/99, na função de Médico, para fins de aposentadoria; sendo:"

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.219, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.891, de 21 de julho de 2025, que autorizou o servidor EDILSON DE SOUZA TRINDADE, matrícula nº 104717022, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), foi feita a seguinte apostila (NUP 29.000.314-2025):

ONDE CONSTA: "..., a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "...a partir de 28 de julho de 2025..."

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.172, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.883, de 11 de julho de 2025, que declarou a vacância do cargo efetivo do servidor LEONARDO ALVES DA COSTA, matrícula nº 500640021, foi feita a seguinte apostila (NUP 29.032.945-2025):

ONDE CONSTA: "..., NUP 29.011.097-2025...".

PASSE A CONSTAR: "...NUP 29.032.945-2025...".

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.058, de 11 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.917, de 15 de agosto de 2025, que autorizou a cedência do servidor ROBERTO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 86510023, ocupante do cargo de Agente de Ações de Trabalho, lotado na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para o município de Dois Irmãos do Buriti/MS, foi feita a seguinte apostila (NUP: 83.035.606-2025):

ONDE CONSTA: "...no período de 5 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2026...".

PASSE A CONSTAR: "...no período de 5 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2026...".

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração:

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.909, de 7 de agosto de 2025, página 253/254, de conversão de licença-prêmio em pecúnia, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/SUGED/ SAD	Período Aquisitivo	Meses	Processo
81559021	Eliandra Fatima Carollo Raidan	Professor	1005/2025	3/2/1992 a 8/2/1997	3 meses	29.072.560- 2024
4266281	José Luiz Ribeiro de Leon	Professor	1004/2025	1º/2/1996 a 3/2/1991 e 4/2/1991 a 3/2/1996	6 meses	29.029.610- 2025

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/SUGED/ SAD	Período Aquisitivo	Meses	Processo
81559021	Eliandra Fatima Carollo Raidan	Professor	1005/2025	10/2/1992 a 8/2/1997	3 meses	29.072.560- 2024
74743021	Jose Luiz Ribeiro de Leon	Professor	1004/2025	4/2/1986 a 3/2/1991 e 4/2/1991 a 3/2/1996	6 meses	29.029.610- 2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.909, de 7 de agosto de 2025, página 253/254, de conversão de licença-prêmio em pecúnia, na parte referente ao servidor JULIANO BARBOSA CRISTALDO, matrícula nº 92054021, foi feita a seguinte apostila (NUP: 79.005.683-2025).

ONDE CONSTA: "Cargo: Técnico de Serviços Iperacionais".

PASSE A CONSTAR: Cargo: Técnico de Serviços Operacionais".

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.219, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.891, de 21 de julho de 2025, que autorizou o servidor EDILSON DE SOUZA TRINDADE, matrícula nº 104717022, ocupante de cargo de Assistente de Ações Sociais, a ter o exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.000.314-2025):

ONDE CONSTA: "...pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação, ...".

PASSE A CONSTAR: "...pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28 de julho de 2025...".

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 213, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.746, de 14 de fevereiro de 2025, na parte referente a cedência da servidora MARTA VIEIRA LEITE RIGON, matrícula nº 123368022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Aral Moreira/MS, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

NUP: 29.002.614-2024.
Período: 1º/1/2025 a 31/12/2025.

PASSE A CONSTAR:

NUP: 29.002.614-2025.
Período: 21/1/2025 a 31/12/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração:

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.923, de 25 de agosto de 2025, página 213.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.530, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JULIANA APARECIDA SALAS, matrícula n. 507295021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia, no município de Paranaíba/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 30 de julho de 2025 (NUP: 29.055.438-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.532, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor ARLEI DA SILVA, matrícula n. 108079028, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, no município de Anastácio/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 5 e 6 de agosto de 2025 (NUP: 29.055.947-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.533, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor WILSON MAURO DE SOUZA, matrícula n. 38427021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho, no município de Corumbá/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 31 de julho a 7 de agosto de 2025 (NUP: 29.056.340-2025 – CODIF/SED/2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.534, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor SÉRGIO MEIRA DE CASTRO, matrícula n. 21984021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho, no município de Corumbá/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 22 a 29 de julho de 2025 (NUP: 29.056.330-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.535, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora EDNA MADOKA ASSAMI, matrícula n. 10817021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Eneil Vargas, no município de Coronel Sapucaia/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 18 a 25 de agosto de 2025 (NUP: 29.056.081-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.536, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora SUELI BASSO VALOTTA, matrícula n. 32546021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Vitorino Marques, localizada no município de Aral Moreira/MS, nos Componentes Curriculares Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.008.401-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.537, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DAYANA ROCHA SOBRINHO, matrícula n. 505273021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Delmira Ramos dos Santos, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, com validade a partir de 14 de agosto de 2025, por mudança de lotação (NUP: 29.054.825-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.538, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora APARECIDA LUCIA RIOS DINIZ, matrícula n. 500990021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Thereza Noronha de Carvalho, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, com validade a partir de 14 de agosto de 2025, por mudança de lotação (NUP: 29.092.634-2024 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.539, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora VILMA ADRIANE CABALLERO MESSA FERRO, matrícula n. 29904027, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Ponta Porã/MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2019, por regularização da vida funcional (NUP: 29.042.553-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Adê Marques

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	12	matutino

Escola Estadual Lions Clube de Ponta Porã

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	4	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.540, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANTONIA AUXILIADORA DA SILVA DE MENEZES, matrícula n. 77998021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Profª. Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares-Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.007.111-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.541, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora EVELISE RIBEIRO VALADARES DA SILVEIRA, matrícula n. 92943021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Profª. Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares-Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.007.112-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.542, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor CARLOS PEDRO DE SOUZA, matrícula n. 50182021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, localizada no município de Coxim/MS, na Unidade Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.006.008-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.543, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora GLEICE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA, matrículas n. 127356021 e n. 127356022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação (CRE-3), localizada no município de Corumbá/MS, com carga de 40 horas semanais, no turno matutino e vespertino, com validade a partir de 12 de maio de 2025 (NUP: 29.032.443-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.544, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor LICIO CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 31997022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.021.089-2025 – CORLOT/SED/2025)

Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	1	integral

Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.545, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA APARECIDA VENENO AGUIRRE, matrícula n. 64484021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Profª. Delmira Ramos dos Santos, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares-Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.006.978-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.546, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor MILTON PEREIRA DA LUZ, matrícula n. 89130021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Ferreira Barbosa, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Filosofia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno noturno, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, reorganização de carga horária (NUP: 29.008.179-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.547, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor CILAS JUSTINO, matrícula n. 64743021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 11 de Outubro para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de agosto de 2025 (NUP: 29.040.768- 2025 – CORLOT/SED/2025)).

Escola Estadual Prof.^a Fausta Garcia Bueno

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Arte	EM	2	matutino
Arte	EM	5	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.548, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor FABIO AMORIM OLIVEIRA, matrícula n. 130633021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de agosto de 2025 (NUP: 29.050.124-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Padre Franco Delpiano

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Filosofia	EM	8	matutino
Filosofia	EM	1	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.549, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES, matrícula n. 96985022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola

Estadual Prof.^a Creuza Aparecida Della Coleta, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de São Gabriel do Oeste/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de agosto de 2025 (NUP: 29.050.919-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual São Gabriel

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	10	vespertino
Unidade Curricular	Etapas	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	6	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.550, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES, matrícula n. 96985021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Creuza Aparecida Della Coleta, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de São Gabriel do Oeste/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de agosto de 2025 (NUP: 29.051.002-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual São Gabriel

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turnos
Língua Inglesa	EF	2	matutino
Língua Inglesa	EF	4	vespertino
Unidade Curricular	Etapas	C/H	Turnos
Língua Inglesa	EM	4	matutino
Língua Inglesa	EM	2	vespertino

Escola Estadual São Gabriel – Extensão Sala Funpesq

Unidade Curricular	Etapas	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.551, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LARISSA SOMMER FERREIRA BRANDÃO, matrícula n. 51340041, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Ernesto Solon Borges, localizada no município de Bandeirantes/MS, para as escolas estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Jaraguari/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de agosto de 2025 (NUP: 29.047.539-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual José Serafim Ribeiro

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
História	EF	8	matutino

Escola Estadual Zumbi dos Palmares

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
História	EF	8	integral

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.552, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED, n. 85, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.725, de 21 de janeiro de 2025, página 105, na parte que credencia a servidora MARIA CLEIDE LIMA FERREIRA CAVALCANTI, matrícula n. 21343024, para conduzir veículos oficiais, a serviço da Secretaria de Estado de Educação, a partir da data da publicação (NUP: 29.056.664-2025 – COAOP/DGIAPE/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.553, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 2.062, de 24 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.896, de 25 de julho de 2025, na parte que remove os candidatos classificados no Concurso de Remoção, ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, identificados abaixo (NUP: 29.049.241-2025 – CORLOT/SED/2025):

Matrícula	Nome Completo	Município	Justificativa
126360022	EVELIZE APARECIDA DA SILVA LARA	Campo Grande	Por desistência do candidato
52552021	WILLYAN DA SILVA CAETANO	Campo Grande	Por lotação de efetivo na vaga pretendida
59094022	LETICIA MARIA MONTEIRO DE FIGUEIREDO	Corumbá	Por desistência do candidato
47754021	ROMILDO GONCALVES DOS SANTOS	Dourados	Por lotação de efetivo na vaga pretendida
96985021	JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES	São Gabriel do Oeste	Por desistência do candidato
96985022	JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES	São Gabriel do Oeste	Por desistência do candidato

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 897, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR os servidores do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo: (27.028.498-2025).

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
499060021	Gessner Bravo de Paula	Superintendência de Relações Intersetoriais - Unidade de Hemoterapia Hemosul Santa Casa	Superintendência de Relações Intersetoriais - Setor do Ciclo do Doador	a partir da data da publicação
815986021	Maristela Ferreira Lima	Superintendência de Relações Intersetoriais - Setor de Gestão de Pessoas	Superintendência de Relações Intersetoriais - Setor de Educação Permanente	a partir da data da publicação

508552021	Meriane Pael Duarte	Superintendência de Relações Intersectoriais – Setor do Ciclo do Doador	Superintendência de Relações Intersectoriais – Setor de Distribuição	a partir da data da publicação
-----------	---------------------	---	--	--------------------------------

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES n.894, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
50101024	MAURO LOPES	05	20	22/01/2019 a 21/01/2024	27.000.196-2009	22/01/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES n. 891, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço ao servidor ROBERTO RIVELINO NUNES CACERES, matrícula n. 73924025, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.101.031-2007).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
8.149, de 12/03/2012, página 31	Resolução “P” SES nº063 de 07 de março de 2000	10 anos	05
8.903, de 17/04/2015, página 40	Resolução “P” SES nº171 de 13 de abril de 2015	15 anos	05
10.290, de 29/09/2020, página 133	Resolução “P” SES nº435 de 18 de setembro de 2020	20 anos	05

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES n. 892, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ROBERTO RIVELINO NUNES CACERES, matrícula n. 73924025, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES n. 952/2025. (Processo n. 27.101.031-2007).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
10%	05	08/10/1996 a 28/02/2002	29/02/2002
05%	10	01/03/2002 a 27/02/2007	28/02/2007
05%	15	28/02/2007 a 26/02/2012	27/02/2012
05%	20	27/02/2012 a 24/02/2017	25/02/2017

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.893, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
73924025	ROBERTO RIVELINO NUNES CACERES	05	25	25/02/2017 a 23/02/2022	27.101.031-2007	24/02/2022

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora Gisele de Oliveira Fonzar, ex-servidora, no cargo de Especialista de Serviços de Saúde - Enfermeiro, a comparecer à Gerência de Folha de Pagamento/SGTES/CGT, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos relacionados ao período em que exerceu suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

CAMPO GRANDE-MS, 11 de agosto de 2025.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Processo 27/026.899/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	227/2025	Identificador: 28495
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa: Terezinha Zandavalli de Figueiredo Ltda.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break que se destina a atender ao evento "Seminário de saúde Mental e Trabalho" da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVIST/SVS/SES/MS, por meio de Utilização de Ata de Registro de preço n. 079/SAD/2023-1. P , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	CVIST/SVS/SES/MS	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Maria Madalena Xavier de Almeida	17367022
SUBSTITUTO	Carini Souza Luciano	431132022
Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Gabriela Viapiana Azevedo	113179026
SUBSTITUTO	Bel Silva	508551021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

Processo: 27/019.963/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Processo	27/019.963/2025.
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde. Empresa TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA
Objeto	Contratação de serviço de coffee break para atender a demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica.
Setor solicitante	GEAFBE/CAF/SRI/SES/MS.

Dados dos servidores:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
SUBSTITUTO	Alessandra Salvatori	99350021
Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Nathália da Silva Dantas Pelliccioni	102866021
SUBSTITUTO	Cibelle Gonçalves da Silva	64490023

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 464, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a partir da data de publicação, a resolução na parte em que designa os servidores abaixo relacionados, no anexo único desta resolução, a conduzirem veículo oficial, conforme a designação especial publicada no referido Diário Oficial.

NOME	RES. "P"	D.O.	DATA DA PUBL.	PÁG.	MUNICÍPIO
Maria Madalena Gomes de Araújo de Souza	352	10.703	10/12/2021	104	SUMAI/SEAD Deodápolis/MS

Luiz Henrique Martins da Cruz	191	11.813	25/04/2025	151	SUMAIS/SEAD Campo Grande/MS
-------------------------------	-----	--------	------------	-----	--------------------------------

Campo Grande, 25 de agosto de 2025.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD N. 465 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/002.488/2025
Substituto: Gislayne Vargas Freire	468489024	Direção Intermediária e Assessoramento	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/002.488/2025
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD N. 466, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/001.581/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
--------------------	-----------	-------	----------

Titular: Beatriz Fernandes Tomaz	109676021	Agente de Ações Sociais	81/001.581/2025
Substituto: Suzana Moreira Brito	7550021	Agente de Ações Sociais	

As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 165, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 112, de 27 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado e a empresa HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, objeto do Processo Administrativo n. 83/045.365/2025, com efeitos a contar da data de publicação.

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
KAROLINE PEGORARO DA SILVEIRA Matrícula: 508797021 Cargo: Gestão e Assistência	DIEGO DE OLIVEIRA LIMA Matrícula: 31231027 Cargo: Direção Especial e Assessoramento
FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR SUBSTITUTO
THAMYLIN SUEMI NAKAMURA FRANCO Matrícula: 496436022 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento	MARIA DE FÁTIMA PAZ DA SILVA Matrícula: 124097029 Cargo: Gestão e Assistência

Compete ao fiscal do contrato atestar notas fiscais, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2025.

EDSON MILTON GÊNOVA

Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 165, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL e GESTOR do Contrato supracitado, conforme dispõem a Lei Federal n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2025.

Assinaturas:

KAROLINE PEGORARO DA SILVEIRA

Matrícula: 508797021

Cargo: Gestão e Assistência

DIEGO DE OLIVEIRA LIMA

Matrícula: 31231027

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

THAMYLIN SUEMI NAKAMURA FRANCO

Matrícula: 496436022

Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

MARIA DE FÁTIMA PAZ DA SILVA

Matrícula: 124097029

Cargo: Gestão e Assistência

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 166, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no exercício de sua competência e com base no § 5, do art. 2º, do Decreto n. 13.692, de 19 de julho de 2013 c/c

Decreto n. 15.504, de 25 de agosto de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros, representantes dos órgãos, entidades, segmentos e sociedade civil, abaixo relacionados para exercerem a função de membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CECA), pelo período de 2 (dois) anos, com efeito a contar da data de publicação desta Resolução.

MEMBROS	ÓRGÃOS, ENTIDADES E SEGMENTOS
MEMBROS NATOS	
Presidência: Jaime Elias Verruck Artur Henrique Leite Falcette	Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
PLENÁRIA – SETOR PÚBLICO	
Ana Cristina Trevelin – SECRETARIA EXECUTIVA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Fábio Padilha Bolzan – Titular Pedro Mendes Neto – 1º Suplente Rogério Thomitão Beretta 2º Suplente	Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Leda Regina Monteiro Perdomo – Titular Isaías de Souza Franco Silva – 1º Suplente	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)
Pedro Celso de Oliveira Fernandes – Titular Bráulio Tosta Mendes de Freitas – 1º Suplente Valério Skovronski Filho – 2º Suplente	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG)
André Borges Barros de Araújo – Titular Luiz Mário Ferreira – 1º Suplente Josamar Vieira de França 2º Suplente	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)
Tenente Coronel PM Diego da Silva Ferreira Rosa - Titular Capitão PM Gabriel Gomes da Rocha – 1º Suplente 2º Ten. PM Cicero Fabrini Dias de Almeida – 2º Suplente	Polícia Militar Ambiental (PMA)
Senise Freire Chacha - Titular Márcio André Batista de Arruda – 1º Suplente Jaime Caldeira Jhunyor – 2º Suplente	Procuradoria Geral do Estado (PGE)
Lucas Orsi Abdul Ahad – Titular Heitor Canton de Matos - 1º Suplente Lara Dorsa Lima - 2º Suplente	Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL)
Bruna Feitosa Beltrão - Titular Renato Youzo Esaki - 1º Suplente Élcio Paes da Silva - 2º Suplente	Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL)
Joanice Lube Battilani - Titular Thiago Damião - 1º Suplente Gabriel Marcari - 2º Suplente	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Superintendência Estadual (IBAMA)
Renato Câmara – Titular Professor Rinaldo – 1º Suplente	Assembleia Legislativa do MS (ALEMS)
PLENÁRIA – SOCIEDADE CIVIL	
Rayra Gabriela Moraes Shinzato - Titular Igor Felipe Lima Ferreira – 1º Suplente Regiane Furtado de Miranda – 2º Suplente	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)
Cláudia Moraes Borges - Titular Carolina Alves Muniz de Freiras – 1º Suplente	Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FIEMS)
Alex Marcel Melotto – Titular Tamiris Azoia de Souza – 1º Suplente Lenon Henrique Lovera – 2º Suplente	Fundação MS para Pesquisa e Difusão de Tecnologias Agropecuárias (FUNDAÇÃO MS)
Ana Beatriz Paiva Sá Earp de Melo – Titular Fernanda Lopes de Oliveira – 1º Suplente Clovis Ferreira Tolentino – 2º Suplente	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – (SENAR/MS)
Leonardo Pereira Gomes - Titular Daniella Pereira Fagundes de França – 1º Suplente	Instituto Socioambiental da Bacia do Alto Paraguai (SOS)
Angelo Pacelli Cipriano Rabelo - Titular Grasiela Edith de Oliveira Porfírio – 1º Suplente	Instituto Homem Pantaneiro (IHP)
Osvaldo Abrão de Souza - Titular Ivanete Carpes Ramos – 1º Suplente	Sindicato de Arquitetos e Urbanistas do Mato Grosso do Sul (SINDARQ-MS)

Campo Grande (MS), 25 de agosto de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 430/2025 – de 22 de agosto de 2025.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar o servidor **AIRTON BISPO DOS SANTOS**, PFIS nº 88949 para responder pela Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio/CCMP/SEJUSP, no período de **25 a 28 de agosto de 2025**, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular Victor Heidy Shiroma, PFIS 9544, em razão de afastamento para frequentar Curso de Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos, na cidade São Paulo/SP do titular. (NUP 31.198.900-2025).

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 428 de 22 de agosto de 2025.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **LUCIANA DA SILVA SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 80741022, para desempenhar a função de **INSPETORA DE PLANTÃO** da UNEI FEMININA Estrela do Amanhã – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares da titular **RENATA LUCENA DA SILVA BRITO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 84907021, no período de 03.09.2025 a 02.10.2025. **(Processo nº 31.196.267-2025)**.

Campo Grande, 22 de agosto de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 427/2025 – de 22 de agosto de 2025

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Retificar a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 342/2022 – de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.898 fls 183/185, **na parte que INVESTIU** a servidora **JESSIKA ROSANE MENEZES RIBEIRO**, no cargo/função Perito Oficial Forense/Perito Criminal, matrícula 495922022, para fim de regularização funcional. (NUP 31.199.706-2025).

Onde consta	Passe a constar
JESSIKA ROSANE MENEZES RIBEIRO	JESSIKA ROSANE MENEZES RIBEIRO

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2025

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 867, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os Policiais Militares relacionados, conforme segue abaixo:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD QPPM	509347021	SILVIO DA SILVA ALVES	10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS
SD QPPM	814576021	JUNIO FERREIRA DA SILVA	3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS	10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS

(Solução ao Processo n. 31.198.276-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 868, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE DIVISAS-COSTA LESTE (CPA-2), no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, do **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas – MS**, para o **1º Pel / 2ª Cia / 2º BPM / CPA-2 / Brasilândia – MS**, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome
2º Sgt QPPM	566021	ANTONIO ALBERTO COSTA JUNIOR
3º Sgt QPPM	113829021	GILSON ALBUQUERQUE GARCIA

(Solução ao Processo n. 31.201.243-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO CESAR SALES ORMAY – Cel QOPM
Comandante do CPA-2

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 869, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, conforme segue:

NOME: 3º Sgt QPPM ROGERIO FERNANDES LEMES, Mat 106692021, lotado no CPA-1

Dias Averbados: 3.892 (tres mil oitocentos e noventa e dois) OBS: Com acréscimo de 1/3 (um terço) referente a Guarnição Especial Categoria "A", § 1º, Art 137, Lei n. 6.880, 9 dez 1980.		Período: 18 mar 1996 a 17 mar 2004
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro		Função / Cargo Cabo
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 37, expedida pelo 17º RCMec, Amambai- MS, de 29 abr 2019.		Solução ao Processo: 31.195.544-2025
OBS: REVOGAR , a publicação da referida Averbação, através da Portaria "P" 552/DGP-1/DGP/PMMS, de 18 de junho de 2019, Diário Oficial n. 9.926, de 19 de junho de 2019, para fins de regularização funcional.		
NOME: CB QPPM LEANDRO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS , Mat 49039021, lotado no BPMRu		
Dias Averbados: 3.287 (tres mil duzentos e oitenta e sete) OBS: Com acréscimo de 1/3 (um terço) referente a Guarnição Especial Categoria "A", § 1º, Art 137, Lei n. 6.880, 9 dez 1980.		Período: 1º mar 2002 a 28 fev 2009
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro		Função / Cargo Cabo
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 67, expedida pelo 17º RCMec, Amambai- MS, de 06 ago 2025.		Solução ao Processo: 31.195.233-2025
OBS: REVOGAR , a publicação da referida Averbação, através da Portaria "P" 439/DGP-1/DGP/PMMS, de 10 de maio de 2019, Diário Oficial n. 9.901, de 14 de maio de 2019, para fins de regularização funcional.		
NOME: 3º Sgt QPPM CELSO FERREIRA TOBIAS , Mat 133936021, lotado no BPMRu		
Dias Averbados: 3.287 (tres mil duzentos e oitenta e sete) OBS: Com acréscimo de 1/3 (um terço) referente a Guarnição Especial Categoria "A", § 1º, Art 137, Lei n. 6.880, 9 dez 1980.		Período: 1º mar 2001 a 29 fev 2008
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro		Função / Cargo Cabo
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 52, expedida pelo 17º RCMec, Amambai- MS, de 7 dez 2017.		Solução ao Processo: 31.189.336-2025
OBS: REVOGAR , a publicação da referida Averbação, através da Portaria "P" 991/DGP-1/DGP/PMMS, de 21 de setembro de 2018, Diário Oficial n. 9.748, de 24 de setembro de 2018, para fins de regularização funcional.		

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 870, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no inciso III, Art 24-B, Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969 (incluído pela Lei n. 13.954/19), c/c inciso II, § 2º do Art 50 da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (redação dada pela Lei n. 13.954/2019), c/c Art 47, inciso XX, § 2º, alínea b), c) e g) da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, conforme segue:

NOME: 3º Sgt QPPM DANIEL CALDEIRA DE OLIVEIRA , Mat. 130292021, lotado na DGPME	
Nome Dependente a incluir: Heloá Rodrigues Caldeira (filha)	
Solução ao Processo: 31.127.964-2025	
NOME: SD QPPM ELIVANDER SANCHES HONORATO , Mat. 508945022, lotado no 8º BPM	
Nome Dependentes a incluir: Luis Antonio Batista Honorato (filho) Arthur Batista Honorato (filho) Ana Luisa Batista Honorato (filha)	

Solução ao Processo:
31.197.895-2025

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 N. 161, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 397 (trezentos e noventa e sete) dias de tempo de contribuição, referentes ao exercício de atividade de natureza militar, prestado pelo ST BM VILSON VERA JÚNIOR, matrícula n. 82.756-021, junto ao Exército Brasileiro, durante o período de 01.07.1991 a 31.07.1992, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 36/2021, emitida pela 14ª Companhia de Polícia do Exército e demais documentos inseridos no NUP 31.189.215-2025, a serem computados apenas para fins de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, c/c o art. 24-A, inciso I, alínea “a”, art. 24-G, Parágrafo Único e art. 24-H do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 N. 163, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente MARCOS VARGAS DA SILVEIRA - 2º TEN QOBM		Matrícula 15.331-022
Nome da Dependente: JANAINA MACHADO	Tipo de Dependente: Esposa	NUP 31.169.030-2025
Nome da Dependente: MELINA SILVEIRA MACHADO	Tipo de Dependente: Filha	

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 827, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JUVENAL LAURENTINO MARTINS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 28655022, Delegado Regional da Delegacia Regional de ePolícia Civil de Bataguassu/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento à Mulher da mesma cidade, no período 1 de setembro a 16 de outubro de 2025, em razão de Licença Maternidade de Izabela Borin Favoreto. (NUP n.31.198.905-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 25 de agosto de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 828, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANDERSON GUEDES DE FARIAS**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495539022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Anaurilândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento à Mulher de Bataguassu, no período 17 a 31 de outubro de 2025, em razão de Licença Maternidade de Izabela Borin Favoreto. (NUP n.31.198.905-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 25 de agosto de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 829, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **AILTON PEREIRA DE FREITAS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110571022, Delegado Titular da Delegacia Regional de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Bataguassu/MS, no período de 17 a 31 de outubro de 2025, em razão de gozo de férias de Juvenal Laurentino Martins. (NUP n. 31.198.914-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 25 de agosto de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 914, de 25 de agosto de 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR a policial penal, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021 e o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 62063022, para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.015, de 17/11/2023, publicada na página 240 do Diário Oficial nº 11.323, de 20/11/2023, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/073.887/2023, ficando

estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 25 de agosto de 2025

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 915, de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 817, de 25/07/2025, publicada na pág. 119 do DOE nº 11.898, de 28/07/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/047.115/2023, **a contar de 27/08/2025**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 25 de agosto de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 916, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, o servidor **EVERTON FERNANDES TEODORO**, matrícula 428266024, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, da Penitenciária de Segurança Média de Três Lagoas/MS para o Centro de Detenção Provisória de Aparecida do Taboado/MS, com validade **a contar de 25/08/2025**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 25 de agosto de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 917, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **LUIZ ANSELMO MORINIGO FERREIRA COSTA**, matrícula n. 467931022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, de "Diretor do Centro de Detenção Provisória de Iguatemi, no período de **18/08/2025 a 27/08/2025**, em substituição ao titular **RICARDO PATRESE CACERES**, matrícula n. 35702023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de agosto de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 918, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **LUALISON GONCALVES DE SOUZA**, matrícula n. 476892022, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 09 de julho de 2025** (Processo n. 31.161.489-2025).

Campo Grande MS, 25 de agosto de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessados:

Cargo: Policial Penal

Ord.	Matricula	Servidor	Processo	Decisão	Período
1	74836022	Dilma Colman Delbane	31.015.348-2022	Deferido	04/08/25 a 30/09/26
2	70507022	Edeval dos Reis Gomes	31.014.465-2022	Deferido	08/08/25 a 05/02/27
3	110249022	Edneia Aparecida da Silva Melo	31.012.953-2022	Deferido	11/08/25 a 04/08/27
4	468319022	Fabiano Lima da Silva	31.077.560-2021	Deferido	07/08/25 a 04/02/27
5	451140022	Fernanda Pereira de Amorim	31.079.711-2022	Deferido	08/08/25 a 06/02/27
6	89105022	Franklin Caetano de Freitas	31.012.996-2022	Deferido	04/08/25 a 04/02/27
7	431901023	Gabriel Dias Santana Silva	31.084.680-2021	Deferido	06/08/25 a 06/02/27
8	424267024	Hildebrando Costa Moraes Filho	31.013.040-2022	Deferido	11/08/25 a 05/02/27
9	471271023	Idines Ferreira	31.033.307-2022	Deferido	07/08/25 a 06/02/27
10	477891022	Kim Augusto de Barreto Fonseca Rabelo	31.033.116-2022	Deferido	07/08/25 a 07/02/27
11	468255022	Leandro de Oliveira Silva	31.012.997-2022	Deferido	07/08/25 a 05/02/27
12	2222024	Luana Macedo Monaco Thal	31.033.318-2022	Deferido	08/08/25 a 07/02/27
13	467917022	Luis Claudio Thal	31.033.322-2022	Deferido	08/08/25 a 07/02/27
14	88475022	Marcelo Alencar dos Santos	31.033.158-2022	Deferido	31/07/25 a 11/01/27
15	495194022	Marcelo Campos de Souza	31.064.029-2022	Deferido	08/08/25 a 08/02/27
16	476989022	Marcelo de Souza Vargas	31.089.878-2021	Deferido	08/08/25 a 05/02/27
17	468124024	Melke Areco Anatacio	31.052.851-2023	Deferido	06/08/25 a 06/02/27
18	128236021	Monica Gamarra Antunes Rahal	31.012.122-2022	Deferido	28/07/25 a 25/01/27
19	495096022	Patricia Klitzke	31.064.022-2022	Deferido	06/08/25 a 05/02/27
20	108688029	Ronaldo do Nascimento Dantas	31.013.637-2022	Deferido	11/08/25 a 07/08/27
21	117076022	Telma Mario de Lima	31.037.238-2022	Deferido	24/07/25 a 24/01/27
22	476573023	Thiago de Assis Lopes	31.060.313-2022	Deferido	18/07/25 a 08/01/27
23	453422023	Valeria de Almeida Soares	31.035.634-2022	Deferido	20/07/25 a 18/01/27
24	11186031	Wilhelm dos Santos Paes	31.011.040-2022	Deferido	30/07/25 a 30/01/27

Campo Grande - MS, 25 de agosto de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pedido de análise para aguardar em casa publicação da aposentadoria.

Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário. Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade a contar	Processo n.
63133021	Nelio Michels	Policial Penal	25/08/2025	31.201.255-2025

DECISÃO: Pelo exposto, opinamos **favoravelmente** ao pleito do servidor, nos termos da Lei Estadual nº 1.102/90 e suas atualizações, com base no Despacho Nº 42971/2025/AGEPEN/AGEPEN, fls. 25.

Campo Grande-MS, 25 de agosto de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0893, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSANGELA LIMA AGUIAR MARCELIANO, matrícula n. 53925022, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/003901/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004741/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ADAO ESPINDOLA DE AMORIM, matrícula n. 43187022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Segundo Sargento-PM, a contar de 24 de março de 2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.395/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004741/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por ADAO ESPINDOLA DE AMORIM, matrícula n. 43187022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Segundo Sargento-PM, a contar de 24 de março de 2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.395/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006581/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JAIR APARECIDO BARBOSA, matrícula n. 125218021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Soldado-PM, a contar de 23 de junho de 2020, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.598/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006581/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por JAIR APARECIDO BARBOSA, matrícula n. 125218021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Soldado-PM, a contar de 01 de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.598/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007140/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ROSE MEIRE ALVES NOGUEIRA, matrícula n. 46546024, ex-servidora do Departamento Estadual de Trânsito, aposentada no cargo de Gestor de Atividades de Organizacionais, a contar de 03 de maio de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.755/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007140/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ROSE MEIRE ALVES NOGUEIRA, matrícula n. 46546024, ex-servidora do Departamento Estadual de Trânsito, aposentada no cargo de Gestor de Atividades de Organizacionais, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.755/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006426/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por VALMA DE MELO PEREIRA, matrícula n. 651023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Fazenda, aposentada no cargo de Técnico Fazendário, a contar de 16 de fevereiro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.597/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006426/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por VALMA DE MELO PEREIRA, matrícula n. 651023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Fazenda, aposentada no cargo de Técnico Fazendário, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.597/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001003/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por EMANUEL BARBOSA DE FREITAS, matrícula n. 62721025, ex-servidor da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, a contar de 19 de setembro de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.098/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001003/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por EMANUEL BARBOSA DE FREITAS, matrícula n. 62721025, ex-servidor da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.098/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005866/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por EDER DITTMAR, matrícula n. 28162022, ex-servidor da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, a contar de 28 de maio de 2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.602/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005866/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por EDER DITTMAR, matrícula n. 28162022, ex-servidor da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, a contar de 28 de maio de 2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.602/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004467/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOSÉ NEY MENDONÇA SILVA, matrícula n. 2216023, ex-servidor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, aposentado no cargo de Policial Penal, a contar de 23 de dezembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.022/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004467/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por JOSÉ NEY MENDONÇA SILVA, matrícula n. 2216023, ex-servidor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, aposentado no cargo de Policial Penal, a contar de 23 de dezembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.022/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001202/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ELENICE CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula n. 81915022, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde e matrículas n. 81915024 e 81915025, na condição de pensionista, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico 2.508/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009410/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de BRIGIDO FREITAS LEMOS, matrícula n. 45430021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado "ex officio" no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.462/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008580/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 9881022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado "ex officio" no cargo de Segundo Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.459/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000757/2025, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA – NÍVEL VII, impetrado por MILTON COUTINHO DE MELLO, matrícula n. 43994022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentada no cargo de Perito Papiloscopista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.819/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007296/2025, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ENEIAS CRISPINIANO DA ROCHA, matrícula n. 1644022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.172/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007664/2025, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ARINE MARIA VIEGAS DE PINHO, matrícula n. 92717022, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.152/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005726/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por MIGUELINA APARECIDA BATISTA MENDES, matrícula n. 55965022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.825/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 29/018434/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PROVENTOS, impetrado por ELECIR RIBEIRO ARCE, matrícula n. 16584027, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.307/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/006081/2025, INDEFERE o pedido de PAGAMENTO DE DIFERENÇA – RESÍDUO SALARIAL E 13º SALÁRIO, impetrado por LAUREANO NEUBERGER, sucessor de LOURDES SIMON NEUBERGER, matrícula n. 58783021, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.258/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/006503/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE REFORMA, impetrado por VONEI GOMES CESPED, matrícula n. 16948021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformada no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.941/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.817, de 30 de abril de 2025, página 233, que deferiu a isenção de imposto de renda a ROSIMEIRE LEÃO NAZARETH ORTI, matrícula 302724021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/001966/2025):

ONDE CONSTA: "... a contar de 19 de fevereiro de 2025 ..."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 21 de fevereiro de 2020, observada a prescrição quinquenal ..."

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 17 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.859, de 18 de junho de 2025, página 249, que deferiu a redução da base de cálculo da contribuição previdenciária a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA HILDEBRAND, matrícula 40421021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/016665/2024):

ONDE CONSTA: "... a contar de 01 de setembro de 2024 ..."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 06 de novembro de 2024 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 312, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Nioaque/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA, matrícula 426602021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 11/8/2025 a 20/8/2025, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular SILVIO ANDRE ISLER, matrícula 116137021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990(83.047.470-2025).

Campo Grande/MS, 21 de agosto de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 313, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Cadastro - DCAD, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora CAMYLA LUZIA DE SOUZA FONSECA, matrícula 120580021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 14/7/2025 a 28/7/2025, em substituição à titular VIVIANE LIMA CATELAN MOREIRA, matrícula 105997021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 83.038.835-2025).

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1006/2025, 25 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 851/2025, Processo 85/010.591/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: JOYCE DE O. CASTRO PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.571.490/0001-06, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical).

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento ao Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNDECT Nº 57 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Andreia Floresto Ferreira Serafim, matrícula 31298027 Licença Maternidade de 120 dias, de 22 de agosto a 19 de dezembro de 2025, prevista no artigo 147, da Lei n.º 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei n.º 2.157 de 26 de outubro de 2000,

Campo Grande (MS), 25 de agosto de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente- FUNDECT

PORTARIA "P" FUNDECT Nº 58 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Lidiane Garcia Pinto da Silva, matrícula 483699022, para substituir Andreia Floresto Ferreira Serafim, matrícula 31298027, na Diretoria Administrativa da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo de suas funções, durante a Licença Maternidade com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande (MS), 25 de agosto de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente- FUNDECT

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1033, de 25 de agosto de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder o adicional de insalubridade, previsto no artigo 105, alínea "b", inciso II, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008, ao servidor NANDO DO AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 497616022, ocupante do cargo Gestão Operacional e Assistência, Assistente IV, CCA 17, código 130466, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 20 de agosto de 2025, em conformidade com Laudo Técnico Pericial de Insalubridade constante no Processo nº 29.045.271-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1034, de 25 de agosto de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 08 a 12 de setembro de 2025, para participação como conferencista no evento Global Health Conference of the Americas 2025 – Simposio Internacional de Vacunas, em Cartagena, Colômbia. Sem ônus para UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Nível/Código
Roberto Dias de Oliveira 118758021	Professor de Ensino Superior	V 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o Registro de preços, em sua forma eletrônica do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção da rede elétrica municipal corretiva no perímetro urbano e nas áreas urbanas dos assentamentos São Luiz e Mercedina, serviço que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA, do município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04294, processo administrativo nº 118/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Justifica-se a suspensão do processo licitatório diante da identificação de equívoco no cadastro da forma de julgamento, que foi inserida como “menor preço por item”, quando o correto, conforme previsto no Edital e demais documentos anexos, seria “menor preço global”. Considerando que a forma de julgamento interfere diretamente na formulação das propostas pelos licitantes e na escolha da proposta mais vantajosa para a administração, faz-se necessária a correção do referido equívoco para garantir a legalidade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais adequada ao interesse público. Após a devida correção, o processo será retomado e novo aviso será publicado com as informações atualizadas, inclusive quanto a prazos e datas de reabertura. Código de registro no TCE/MS: 3EF26EF28F64FB37161A44B53F457FAC2737D7C6. Batayporã-MS, 25 de agosto de 2025. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 023/2020 – SMS CE7CADC2F3DED98B19CDDA6E26EE440D0954CA5

Processo: 13.380/2020

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde e Martins Gestão de Imóveis Próprios LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento em 04/09/2025, com reajuste, do valor do aluguel, com base na variação do IGP_M do período, que deverá passar a ser o de R\$ 8.468,49 (oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) mensais, fundamentado no Parecer Jurídico nº521/2025, às fls.443/448, e as justificativas constantes no expediente às fls.423 dos autos nº 13380/2020, de 29/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 25/08/2025

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos – Secretária Municipal de Saúde e Martins Gestão de Imóveis Próprios LTDA.

Prefeitura Municipal de Itaporã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 031/2025 CONTROLE PRÉVIO TC/MS: BBD47C61C63B38D57B692634A5EF1AF0522FC525

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo Administrativo nº 107/2025**, cujo objeto trata da Aquisição de mobiliário, equipamento de informática, eletrodomésticos e equipamentos para lavanderia para atender o hospital municipal Lourival Nascimento da Silva conforme plano de trabalho do processo 27.039.524-2024 do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 11.877.811/0001-91**, vencedora do item: 11 no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03**, vencedora do item: 05 no valor total de R\$ 6.299,90 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.247.672/0001-74**, vencedora do item: 07 no valor total de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). **TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 46.424.615/0001-46**, vencedora dos itens: 06, 10 e 13 no valor total de R\$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais). **VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ: 35.569.716/0001-99**, vencedora do item: 12 no valor total de R\$ 959,90 (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **A. E. MARQUEZ, CNPJ: 47.286.236/0001-08**, vencedora dos itens: 02 e 04 no valor total de R\$ 4.697,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais). **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 49.353.698/0002-07**, vencedora dos itens: 01, 08 e 09 no valor total

de R\$ 37.196,07 (trinta e sete mil e cento e noventa e seis reais e sete centavos). **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.852.451/0001-13**, vencedora do item: 03 no valor total de R\$ 4.511,05 (quatro mil e quinhentos e onze reais e cinco centavos). **61323414 ISABELA SILVA LINHARES, CNPJ: 61.323.415/0001-90**, vencedora do item: 14 no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Itaporã-MS 26 de agosto de 2025. **TIAGO TAVARES CARBONARO** - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

Processo Licitatório n. 090/2024-Pregão Eletrônico n. 040/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE IVINHEMA e a empresa **AR MINEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** e da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do presente contrato, parte integrante do **Processo Licitatório n. 090/2024, Pregão Eletrônico n. 040/2024**, tendo por objeto a Contratação de empresa de Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software de assinatura de documentos de forma eletrônica com e sem certificado digital 100% web, gerenciamento de documentos e parametrizaçãode fluxos de trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VI - termo de referência.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 16 de setembro de 2026 e seu valor fica acrescido de R\$ 97.534,68 (noventa sete mil e quinhentos trinta quatro reais e sessenta oito centavos), o valor mensal de R\$ 8.127,89 (sete mil e cento vinte sete reais e oitenta nove centavos) cada, O Reajuste será concedido conforme atualização monetária do IGP-M referente ao período contratual, no percentual de aproximadamente 2,6682%.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e 124, b, II**, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais alterações pertinentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**DATA:** 25 de agosto de 2025.**ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE Wagner Humberto Lopes Marinho, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO Nº 157/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 - PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **VILLANI & FABRIS LTDA.** - **OBJETO:** O objeto do presente contrato é Contratação de Empresas de Serviços de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em **CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL AMBULATORIAL**, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas. - **PRAZO:** A vigência inicial do presente Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura. Vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026. - **VALOR:** O valor da contratação é de **R\$ 99.959,92 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais noventa e dois centavos).**- **FISCAL DE CONTRATO:** Dirce Minga da Silva Clemente. - **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Denilton Villani. - **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. - Ivinhema-MS, 21 de agosto de 2025. - **Juliano Ferro Barros Donato** - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jatei

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

E-Sfinge: 5654D7692DEB663B97435DDA8D899A00F72AB6CE

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e LABMAIS CLINICA E LABORATÓRIO LTDA ME

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames laboratoriais de análises clínicas de média e alta complexidade, visando atender à população por meio da Secretaria de Saúde de Jateí-MS".

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO Nº 134/SEPLAN/2025.

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0007.2010	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FMS
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
413	RED
2.600.0000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul-MS.

DATA: 25 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito - Prefeita Municipal; Juliane Fernanda da Cruz Silva - representante da Contratada; Fiscal de contrato e as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

EDITAL PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INVERSÃO DE FASES

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 3B17A34199041241C655FB34F28113A6E67D4B7A

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.989.813/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, na forma de execução indireta, sob o regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"** e o modo de disputa **"ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 97/2025, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos, referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/968>;

Decreto Municipal nº 97, de 23 de maio de 2025: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/1530>;

Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar as adequações na sede da Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã/ MS, para instalação da sala Lilás.

Recebimento das propostas iniciais e Documentação de Habilitação por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 25 de agosto de 2025.

• **Final do recebimento das Propostas iniciais e Documentação de Habilitação:** até às 09:00 do dia 11 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

• **Início da sessão para análise da Documentação de Habilitação:** às 09:00 do dia 11 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

• **Início da sessão de disputa de preços:** após o término de análise da Documentação de Habilitação.

• **Tempo de Disputa:** 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela(a) presidente da comissão a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da comissão a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO**, conforme Portaria nº 320, de 17 de março de 2025.

Laguna Carapã/MS, 22 de agosto de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Coordenadora Geral de Licitações

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE 1º. ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025 - CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: A4ABB81B2DB5DCDF9756839F07326D13030A09F2

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 091/2025 – Pregão Eletrônico nº. 044/2025**. O Adendo está disponível na página eletrônica: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí/MS, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

Pregão Eletrônico nº 032/2025

Processo PM-ADM-2025/02880

CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a Empresa **BARONCELI & CIA LTDA**.

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**, transformação da Ata de Registro de Preços n.º 184/2025 em contrato.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 169.780,80 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação de seu extrato no PNCP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2071 – Manutenção e Encargos com atendimento Médico-Hospitalar/MAC.

CÓDIGO REDUZIDO: 06

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Andradina MS, 08 de agosto de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

BARONCELI & CIA LTDA
Raulino Baronceli
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

Pregão Eletrônico nº 032/2025

Processo PM-ADM-2025/02880

CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a Empresa **DIVIANA LABORATORIOS LTDA**.

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**, transformação da Ata de Registro de Preços n.º 185/2025 em contrato.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 107.290,06 (cento e sete mil, duzentos e noventa reais e seis centavos)**.

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação de seu extrato no PNCP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2071 – Manutenção e Encargos com atendimento Médico-Hospitalar/MAC.

CÓDIGO REDUZIDO: 06

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Andradina MS, 08 de agosto de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA
Valmir Dionísio Viana
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

Pregão Eletrônico nº 032/2025

Processo PM-ADM-2025/02880

CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a Empresa **THAIS TERRA MAIA PICOLI - LTDA**.

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**, transformação da Ata de Registro de Preços nº 186/2025 em contrato.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 118.104,00 (cento e dezoito mil, cento e quatro reais).

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação de seu extrato no PNCP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2071 – Manutenção e Encargos com atendimento Médico-Hospitalar/MAC.

CÓDIGO REDUZIDO: 06

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Andradina MS, 08 de agosto de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

THAIS TERRA MAIA PICOLI LTDA
Thais Terra Maia Picoli
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 15/2025

Parte:

O **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**.

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme a súmula nº 473 do STF e o artigo 59 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo nº 2, que concedeu prazo de prorrogação por mais 06 (seis) meses ao contrato nº 15/2025, cuja vigência inicial era de 12 (doze) meses;

RESOLVE:

DA ANULAÇÃO

Fica anulado o termo aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 15/2025, que concedeu prazo de prorrogação por mais 06 (seis) meses, cuja vigência inicial era de 12 (doze) meses, por expressa violação ao art. 57, II, da Lei 8666/93.;

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente anulação fundamenta-se nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

O presente Termo de Anulação passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito forma, permanecem ratificadas todas as cláusulas contratuais dispostas no instrumento originário e modificadas por meio do Aditivo nº 1 ao contrato 15/2025.

DA REPRISTINAÇÃO

O presente Termo de Anulação passa a integrar o Contrato, para todos os fins legais e de direito, permanecendo ratificadas todas as disposições contratuais anteriormente firmadas, exceto aquelas expressamente anuladas ou incompatíveis com este termo.

Nova Andradina MS, 22 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 16/2025

Parte: **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA.**

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme a súmula nº 473 do STF e o artigo 59 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo nº 2, que concedeu prazo de prorrogação por mais 06 (seis) meses ao contrato nº 16/2025, cuja vigência inicial era de 12 (doze) meses;

RESOLVE:

DA ANULAÇÃO

Fica anulado o termo aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 16/2025, que concedeu prazo de prorrogação por mais 06 (seis) meses, cuja vigência inicial era de 12 (doze) meses, por expressa violação ao art. 57, II, da Lei 8666/93.;

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente anulação fundamenta-se nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

O presente Termo de Anulação passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito forma, permanecem ratificadas todas as cláusulas contratuais dispostas no instrumento originário e modificadas por meio do Aditivo nº 1 ao contrato 16/2025.

DA REPRISTINAÇÃO

O presente Termo de Anulação passa a integrar o Contrato, para todos os fins legais e de direito, permanecendo ratificadas todas as disposições contratuais anteriormente firmadas, exceto aquelas expressamente anuladas ou incompatíveis com este termo.

Nova Andradina MS, 22 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA E DISSOLUÇÃO DE COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO - SNV

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato Nacional dos Vigilantes Desarmados, Eventos Sociais, Vigilante de Segurança Eletrônica, Operador de Monitoramento de CFTV, Vigilante de Pronto Resposta de Alarmes, Supervisão de Vigilância, Gestor de Segurança Privada, Fiscal de loja, Controlador de acesso, Segurança de condomínio, Rondante, Fiscal de perdas – SNV, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica CANCELADA a Assembleia Geral de Fundação do Sindicato, anteriormente convocada para realizar-se no dia 23 de agosto 2025, às 21:30 horas, no sítio Vale dos Pequis, localizado à BERTO VIEIRA E CAPAO ALTO, 9999 CS - AREA RURAL - Estrada de São José do Almeida para Jaboticatubas, sede social SNV no distrito de São José do Almeida na cidade de Jaboticatubas/MG, CEP:35835-000.

Comunicamos, ainda, que por deliberação dos membros da Comissão Pró-Fundação, a referida Comissão encontra-se dissolvida, ficando encerrados os trabalhos relacionados à constituição do Sindicato.

Cássio Antônio Fernandes
Ex-membro da Comissão
Pró-Fundação do SNV

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº 002/2025

DO OBJETO: o 2º Edital de Chamada Pública de Patrocínio, no ano de 2025, tem como objetivo a convocação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e atividade no estado do Mato Grosso do Sul, cujos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 8.726, de 27 de abril de 2016, para que apresentem projetos e ações relevantes para a área de arquitetura e urbanismo, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular e fortalecer o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional, bem como consolidar a imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo. O Patrocínio segue também o que prevê a Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014 e suas alterações.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 27.08.2025. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO: 03.09.2025. ENCERRAMENTO: 03.10.2025. CONCLUSÃO DAS ANÁLISES DOS PROJETOS: 28.10.2025. PUBLICAÇÃO DA LISTA PROJETOS APROVADOS: 18.06.2025. ASSINATURA DOS CONVÊNIOS: 17.11.2025. LOCAL: Rua Doutor Ferreira, 28, Centro; CEP: 79.002-240 – Campo Grande/MS; ou e-mail: cpua@caums.gov.br. **Mais informações:** <https://transparencia.caums.gov.br/259-2/>.

Torne-se público que em 25/10/2023 ocorreu a assembleia geral extraordinária da empresa MIP'S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., às 10h30 em sua sede social, aprovando o protocolo de cisão e justificação parcial da Companhia, com versão da parcela cindida à APA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA juntamente com o laudo de avaliação da companhia, elaborado por CONTADATA CONTABILIDADE LTDA.

EDITAL

A RUDINEI APARECIDO DOS SANTOS - ME, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina o LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para atividade de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, Prensada, com área útil até 1.000 M², localizada na Rua Walter Hubacher, nº 368, bairro Centro, município de Nova Andradina/MS.

EDITAL

A A. MASTEGUIN LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina o INFORMATIVO DE ATIVIDADE para atividade de Estabelecimentos de LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Av. Ivinhema, 653 bairro Capilé, município de Nova Andradina/MS.

EDITAL

SORVETERIA OFICINA DO GELATTO LTDA, torna público que requereu à SEMADI, a **Renovação da Licença de Operação Nº. 15/2020** para "FABRICAÇÃO DE SORVETES. Área útil até 10.000 m²", atividade 6.71.1, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, 2376, CENTRO, no município de Nova Andradina/MS.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em conformidade com a Resolução 1008/2004 – Artigo 53, vem através deste, dar ciência e intimar os interessados sobre os Autos de Infração abaixo listados, para exercerem desta forma, o seu direito constitucional à ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação e cujo conteúdo está preservado, em razão dos mais elevados preceitos constitucionais.

Processo	Autuado (a)
2025/029909-1	ADMAR BRAGA DINIZ
2025/029908-3	ADMAR BRAGA DINIZ
2025/037017-9	ALEXANDER COLMAN PRETO
2025/037282-1	ALLISON COLOMBO
2025/034350-3	AVIAX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
2025/038753-5	BK SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
2025/028449-3	BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA MULLER
2025/038437-4	CICERO RODRIGUES DA SILVA FILHO
2025/028453-1	CLARITA SCAPINI
2025/028458-2	CLARITA SCAPINI
2025/029395-6	CLAUDIO ANZOLIN
2025/029349-2	CONCRELUZ CONCRETO EIRELI-ME
2025/030444-3	CONCRELUZ CONCRETO EIRELI-ME
2025/028771-9	COSTRUTORA FERREIRA VILLALBA LTDA
2025/038269-0	D&E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
2025/037091-8	E M SANTANA LTDA - JC SERRALHERIA
2025/028454-0	ELIZANGELA MARION
2025/028278-4	EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
2025/038532-0	EXTRATORA RIO PARANÁ EIRELI EPP
2025/038694-6	FERNANDO SOUZA
2025/025707-0	GBZ CONSTRUTORA LTDA
2025/028471-0	GILSON MACIEL
2025/039431-0	GUILHERME HENRIQUE DA MATOS MICHELETTO
2025/039431-0	GUILHERME HENRIQUE DA MATOS MICHELETTO
2025/025651-1	GUSTAVO HENRIQUE DIAS GOMES
2025/026485-9	IAGO DA SILVA BAROA
2025/030068-5	ICORP INTELIGENCIA CORPORATIVA E SOLUCOES LTDA
2025/038531-1	J R EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA -EIRELLI-EPP
2025/029946-6	JOSE ANTONIO REBELATO
2025/029944-0	JOSE ANTONIO REBELATO
2025/038507-9	JOSE DE CARVALHO
2025/028450-7	KARINA DOS SANTOS BISPO OLIVEIRA
2025/0373852	KÁTIA DUARTE DOS SANTOS
2025/030928-3	LUCAS KESSLER VOLKMANN
2025/041315-3	MILLER PAULO DEMARAN CARVALHO
2025/034363-5	MR SERVICOS AGRICOLAS LTDA
2025/038066-2	NATIELE MORATO DA SILVA
2025/039917-7	PORTO DE AREIA PALMITO LTDA
2025/028774-3	ROCHA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA
2025/029348-4	RODRIGO SILVERA CASTILHO
2025/034651-0	SÉRGIO MARCOS DA ROCHA
2025/038287-8	TERRAL SERVIÇOS DE TERRAS - EIRELLI ME
2025/032549-1	THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA
2025/029900-8	VOLNEI FERNANDO GANZER
2025/029893-1	VOLNEI FERNANDO GANZER
2025/029892-3	VOLNEI FERNANDO GANZER
2025/038485-4	W. BARIZON - EIRELLI ME
2025/039922-3	WINNER MINEIRAÇÃO E COMERCIO LTDA
2025/037384-4	WOLNEY MACHADO PIVOTO

Campo Grande, 25 de agosto de 2025

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do Crea-MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

PORTARIA CRCMS 017/2025.

de: 26/05/2025

DISPÕE SOBRE AJUSTE AO PLANO DE TRABALHO DO REGIONAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO, a Resolução CRCMS nº 255, em seu artigo 4º e 5º de 29/11/2024, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.

R E S O L V E,

Artigo 1 - Fica autorizado a Administração a efetuar o ajuste nas dotações da mesma natureza dentro do Plano de Trabalho do Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com os respectivos projetos solicitados, conforme segue:

6.3.1.	DESPESAS CORRENTES	
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	
6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	1.000,00
Projeto 3014	Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras	1.000,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5.000,00
Projeto 3014	Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras	5.000,00

Parágrafo Único – As dotações reforçadas acima da mesma natureza serão cobertas com recurso proveniente da anulação parcial das dotações do(s) seguinte(s) projeto(s):

6.3.1.	DESPESAS CORRENTES	
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	
6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	1.000,00
Projeto 3013	Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas	1.000,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5.000,00
Projeto 3013	Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas	5.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2025.

Contador - Otacílio dos Santos Nunes
Presidente do CRCMS

PORTARIA CRCMS 017/2025.

de: 26/05/2025

DISPÕE SOBRE AJUSTE AO PLANO DE TRABALHO DO REGIONAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO, a Resolução CRCMS nº 255, em seu artigo 4º e 5º de 29/11/2024, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.

R E S O L V E,

Artigo 1 - Fica autorizado a Administração a efetuar o ajuste nas dotações da mesma natureza dentro do Plano de Trabalho do Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com os respectivos projetos solicitados, conforme segue:

6.3.1.	DESPESAS CORRENTES	
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	
6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	1.000,00
Projeto	3014 Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras	1.000,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5.000,00
Projeto	3014 Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras	5.000,00

Parágrafo Único – As dotações reforçadas acima da mesma natureza serão cobertas com recurso proveniente da anulação parcial das dotações do(s) seguinte(s) projeto(s):

6.3.1.	DESPESAS CORRENTES	
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	
6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	1.000,00
Projeto	3013 Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas	1.000,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5.000,00
Projeto	3013 Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas	5.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2025.

Contador - Otacílio dos Santos Nunes
Presidente do CRCMS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS, no uso de suas atribuições legais, **convoca** pelo presente, o Profissional da Contabilidade, abaixo, identificado pelo nome completo, para no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar da presente publicação, comparecer à sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, para tomar ciência da tramitação do processo de Registro Definitivo Originário – PF, protocolado neste órgão.

Nome: RODRIGO MAGALHÃES COUTINHO DE OLIVEIRA

Rua Euclides da Cunha, 994 – Jardim dos Estados, CEP 79020-230, Campo Grande/MS
Fone: (67) 3326-0750, e-mail: registro@crcms.org.br